



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 283

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.363 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1945

Revoga o título — “Dos contratos de trabalho na Indústria Têxtil”, constantes do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Considerando que, dadas as condições da situação internacional, não mais vigora o estado de guerra, declarado pelo Decreto n.º 10.538, de 31 de agosto de 1942;

Considerando que não mais prevalece, qual decorrência do restabelecimento da ordem pública e tranquilidade política, o estado de emergência, proclamado pelo art. 186 da Constituição.

Considerando que a volta à normalidade há de corresponder à extinção progressiva das disposições de exceção, reintegrando o país no pleno domínio da legislação comum;

Considerando, enfim, que, se a execução de compromissos de natureza especial, contraídos no estrangeiro, aconselha que perdure a mobilização da indústria têxtil, contrastando, a regularidade das relações entre empregado e empregador evidencia que elas não mais solicitam um tratamento especial, pois, encontram na Consolidação das Leis do Trabalho a normalidade dos preceitos que as conduzem e rejam, e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o título — “Dos contratos de trabalho na Indústria Têxtil” — que, parte integrante do Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, é formado pelos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º e seus parágrafos.

Art. 2.º Ficam também revogados os arts. 19, 20, 21 e 22 e seus parágrafos, constantes do Capítulo VI — “Das penalidades”, assim como os arts. 27 e 28 das “Disposições finais e transitórias”.

Art. 3.º Os dissídios decorrentes de contrato de trabalho serão dirimidos pela Justiça do Trabalho na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

R. Carneiro de Mendonça.

ATOS DO GOVÊRNO

(*) DECRETO-LEI N.º 8.365 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1946

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 180 da Constituição da República e 31 do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º O orçamento geral do Distrito Federal para o exercício de 1946, estima a Receita em Cr\$ 916.300.000,00 (novecentos e dezesseis milhões e trezentos mil cruzeiros) e calcula a Despesa em Cr\$ 908.814.070,00 (novecentos e oito milhões oitocentos e quatorze mil e setenta cruzeiros).

Art. 2.º A Receita, conforme o anexo n.º I, será realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os seguintes títulos e sub-títulos:

I — Receita Ordinária

a) Receita tributária:

	Cr\$	Cr\$
Impostos	668.900.000,00	
Taxas	88.400.000,00	757.300.000,00

b) Receita patrimonial	22.000.000,00
c) Receita industrial	43.000.000,00
d) Receitas diversas	23.000.000,00

845.300.000,00
71.000.000,00

II — Receita Extraordinária

916.300.000,00

Art. 3.º A Despesa, discriminada em anexos, distribuir-se-á da seguinte forma:

I — Pessoal

475.241.900,00

II — Material:

a) Permanente	34.345.000,00
b) Consumo	99.533.231,00

133.878.231,00

III — Despesas Diversas:

a) Imóveis	13.200.000,00
b) Encargos Correntes	39.596.499,00
c) Subvenções e auxílios	33.887.100,00
d) Serviços adjudicados	99.628.418,00
e) Obrigações	110.681.922,00
f) Eventuais	2.700.000,00

299.693.939,00

908.814.070,00

Art. 4.º Fazem parte integrante do presente Decreto-lei, os anexos que o acompanham, especificando a Receita e discriminando a Despesa, com a indicação da respectiva legislação.

Art. 5.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, para a antecipação da Receita, até o máximo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 6.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a aplicar o saldo, que vier a verificar-se da execução deste Decreto-lei, em serviços hospitalares e de educação, na proporção de 50% para cada um.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

(*) N. do SPb. — Os anexos referidos no presente Decreto-lei serão publicados, oportunamente, em Suplemento à Seção II do *Diário Oficial*.

DECRETO-LEI N.º 8.364 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a alienar o imóvel que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31 do Decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a alienar em concorrência pública, o imóvel sito na rua Ferdinando Laboriau, junto e antes do n.º 71, de propriedade da Prefeitura do Distrito Federal, com as seguintes dimensões e confrontações: 7,12 m, em linha reta, pela rua Ferdinando Laboriau; 12,56 m, pela curva de concordância dos alinhamentos das ruas Ferdinando Laboriau e Gratidão; 14,67 m, em linha reta, de frente pela rua Gratidão; 15,12 m, aos fundos e, finalmente, 22,67 ms., pelo lado esquerdo, por onde confronta com o n.º 71 da rua Ferdinando Laboriau. Área total de 329,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

DECRETO-LEI N.º 8.367 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 18.960.000,00 para despesas com o fornecimento de notas do papel-moeda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de dezoto milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 18.960.000,00), para atender à despesa (Serviço e Encargos), decorrente do contrato a ser celebrado com a firma Thomaz De La Rue & Co. Limited, de Londres, Inglaterra, para o fornecimento

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Exterior:		Semestre	Cr\$ 28,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Renditas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:	
N.º 8.363, de 13-12-45	18741
N.º 8.364, de 13-12-45	18741
N.º 8.365, de 13-12-45	18741
N.º 8.367, de 13-12-45	18741
N.º 8.368, de 13-12-45	18742
N.º 8.369, de 13-12-45	18742
DECRETOS:	
N.º 20.174, de 11-12-45	18742
N.º 20.180, de 13-12-45	18743
N.º 20.189, de 13-12-45	18745
N.º 20.190, de 13-12-45	18745
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA —	
Decreto de 14-12-45	18745
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA —	
Decreto de 14-12-45	18745
MINISTÉRIO DA FAZENDA —	
Decreto de 13 e 14-12-45	18745
MINISTÉRIO DA GUERRA —	
Decreto de 13-12-45	18749
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES —	
Decreto de 13-12-45	18749

	Págs.
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 13 de dezembro de 1945	18749
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 13-12-45	18749
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica	18750
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	18750
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente	18754
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	18754
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	18757

	Págs.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e do Serviço Nacional de Teatro	18758
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Comissão de Eficiência, Contadoria Geral da República, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Renditas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Caixa de Amortização e da Junta Consultiva do Imposto de Consumo	18762
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Secretaria Geral	18767

	Págs.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	18767
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	18767
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento	18770
TRIBUNAL DE CONTAS	18770
TÉRMINOS DE CONTRATO	18770
EDITAIS E AVISOS	18772
SOCIEDADES	18781
ANÚNCIOS	18787

(Continuação da página anterior)

de cento e dezoito milhões e quinhentas mil (118.500.000) cédulas de papel-moeda, ao preço total de duzentas e trinta e sete mil libras (£ 237.000-00-00).

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.368 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 500,00, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito suplementar de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), em reforço da Verba 2 — Material, do

Anexo n.º 16 do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n.º 37 — Iluminação, força motriz e gás

Cr\$

10 — Agências Fiscais

500,00

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina à Mesa de Renditas Alfandegada de São Sebastião (Estado de São Paulo).

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.369 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr\$ 1.200,00, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do anexo n.º 22 do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação III — Vantagens

Cr\$

S/c. n.º 19 — Auxílio para Diferenças de Caixa

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal ...

1.200,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Mauricio Joppert da Silva.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 20.174 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos treze (13) cargos da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Ari Boto Pitombo, Roque Elói Pompílio Perrela, Caubi Pulquério, Celina Pôrto Carreiro Slawinska, Teresa Eugénia Russak, Osvaldo Pereira, Miriam Aranha Figueira de Frias, Homero de Avelar Me-deiros, Válder Toledo de Meneses e

Joaldélio de Paula, Codeço das transferências de Vera Henninger Barbosa Coutinho e Célia de Moura Costa; e de um cargo vago, devendo a dotação correspondente ser levada a conta corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares.

A. de Sampaio Doria.

DECRETO N.º 20.180 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova o Regimento do Serviço Atuarial (S.At.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.941, de 16 de dezembro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Serviço Atuarial (S.At.) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

José Linhares

R. Carneiro de Mendonça

ANTEPROJETO DE REGIMENTO DO SERVIÇO ATUARIAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço Atuarial (S.At.), criado pelo Decreto-lei n.º 3.941, de 16 de setembro de 1941, é órgão integrante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, subordinado diretamente ao respectivo Ministro de Estado, e tem por fim:

- orientar, sob o aspecto técnico-atuarial, as operações de seguro e capitalização;
- estabelecer as normas técnicas que devem reger as atividades e operações de previdência em que interveja a técnica atuarial;
- superintender, do ponto de vista técnico, a execução dessas normas;
- orientar os órgãos atuariais das instituições autárquicas ou paraestatais;
- fixar o coeficiente das aposentadorias, pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuição e de juros, a vigorarem nas instituições de previdência social;
- promover estudos de caráter geral ou específico, necessários ao estabelecimento de bases e previsões econômicas, financeiras e demográficas;
- estabelecer os critérios necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e doenças profissionais; classificar as que não se enquadrarem nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos, e fornecer o índice profissional das atividades que não constarem dessas tabelas;
- servir de órgão consultivo do poder público, em matéria técnico-atuarial;

f) promover o desenvolvimento da técnica atuarial, no país, mantendo, para esse fim, biblioteca especializada e divulgando, por meio da "Revista Brasileira de Atuária", órgão do Serviço Atuarial, estudos e trabalhos técnicos de nacionais ou estrangeiros;

j) manter relações e intercâmbio com as repartições e instituições de estatística e atuária, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S. At., cuja ação se estende a todo o país, será dirigido por um diretor, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República e compor-se-á de:

- Seção de Seguros Sociais (Sc.S.);
- Seção de Acidentes do Trabalho (Sc.A.);
- Seção de Seguros Privados e Capitalização (Sc.C.);
- Seção de Pesquisas Atuariais (Sc.P.).

Parágrafo único. Cada Seção terá um chefe, designado pelo diretor, dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3.º O S.At. terá, ainda, os seguintes órgãos de deliberação coletiva:

- Conselho Atuarial (C.A.);
- Comissão Permanente de Tarifas (C.P.T.).

§ 1.º O Conselho Atuarial, constituído dos atuários em exercício no S.At., dos atuários chefes dos Serviços Atuariais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do atuário representante do Instituto de Resseguros do Brasil, será presidido pelo diretor do S.At.

§ 2.º A Comissão Permanente de Tarifas será presidida pelo diretor do S.At. e dividida em duas Câmaras: a 1.ª, sob a presidência do chefe da Sc. A., para tratar das questões relacionadas com o seguro de acidentes do trabalho, e a 2.ª sob a presidência do chefe da Sc.C., para tratar dos assuntos relativos aos outros ramos dos seguros privados.

§ 3.º A 1.ª Câmara será constituída de:

- 2 atuários da Sc.A., sendo um o seu chefe;
- 1 representante de cada instituição de previdência social ou sociedade que opere no ramo de seguro de acidentes do trabalho;
- 1 representante do Instituto de Resseguros do Brasil.

§ 4.º A 2.ª Câmara será constituída de:

- 2 atuários da Sc.C., sendo um o seu chefe;
- 1 representante de cada sociedade que opere nos outros ramos de seguros privados;
- 1 representante do Instituto de Resseguros do Brasil.

§ 5.º Sempre que houver e tratar assunto de alta relevância e de interesse geral, o presidente da C.P.T. poderá convocar sessão das Câmaras reunidas.

§ 6.º O regimento interno das Câmaras será por elas elaborado e submetido à aprovação do diretor do S.At.

Art. 4.º Das decisões das Câmaras haverá recurso, com efeito suspensivo, para o diretor do S.At.

Art. 5.º O diretor do S.At. terá um

secretário, por ele designado dentre

funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e sob cuja chefia ficará a turma administrativa (T.A.).

Art. 6.º A Seção de Pesquisas terá uma turma de mecanização (T.M.), diretamente subordinada ao chefe da Seção.

Art. 7.º O diretor do S.At. deverá ser escolhido dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contando pelo menos três anos de exercício na respectiva carreira.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 8.º A Sc.S. compete:

- realizar os estudos atuais referentes às instituições de previdência social, levantar os balanços atuariais das que não disponham de serviço atuarial próprio e verificar os das que o tenham;
- elaborar, em colaboração com a Sc.P. e o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, as instruções para a obtenção dos dados que deverão ser fornecidos por essas instituições ao S.At. e para a realização dos censos que se fizerem mister aos estudos atuariais;
- organizar, em colaboração com a Sc. P., as normas técnicas a serem obedecidas no levantamento dos balanços atuariais das citadas instituições;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. S.;
- emitir parecer nos processos referentes ao seguro social e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo Diretor ou em virtude de instruções deste;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 9.º A Sc. A., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os balanços e processos das instituições e sociedades que operem em seguros de acidentes do trabalho e emitir parecer sobre os mesmos;
- promover, em colaboração com a Sc. P. e com os órgãos fiscalizadores, a padronização dos aludidos balanços e a fixação das normas, coeficientes e tabelas necessárias à sua execução;
- efetuar, em colaboração com a Sc. P. e com aqueles órgãos, os estudos e trabalhos necessários para o aperfeiçoamento e ampliação das tabelas empregadas para o cálculo das indenizações devidas por incapacidade permanente;
- estudar os planos das operações de seguros de acidentes do trabalho e a sua articulação com os seguros sociais e privados, necessários à instalação, funcionamento e extinção das operações do ramo;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. A.;
- estudar, de acordo com as Tabelas Oficiais, os critérios que forem necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e doenças profissionais;
- estudar a classificação das lesões e doenças profissionais que não se enquadrem nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos, e bem assim o índice profissional das atividades que não constarem das mesmas tabelas;
- preparar os elementos de natureza atuarial, a serem fornecidos ao Departamento Nacional do Trabalho e de interesse para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais;

Art. 10.º A Sc. C., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os planos de seguros privados e capitalização e emitir parecer sobre os mesmos;
- estudar as bases técnicas dos planos desses seguros e os processos de atribuição e distribuição de lucros de apólices com participação e de títulos de capitalização;
- estudar os padrões de prêmios puros e comerciais dos aludidos seguros, aconselhados pela técnica;
- rever periodicamente, em colaboração com a Sc. P., as tábuas biométricas, as tabelas de prêmios dos vários ramos, adotados pelas sociedades autorizadas a operar;
- estabelecer, em colaboração com a Sc. P., as bases da tábua de mortalidade brasileira, que possa substituir as tábuas atualmente adotadas para padrão mínimo de selabilidade das sociedades de seguros de vida;
- verificar se as reservas técnicas das sociedades de seguros privados e capitalização estão calculadas de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como a exatidão das atribuídas aos segurados ou contribuintes pelas sociedades em liquidação;
- emitir parecer sobre os processos referentes aos seguros privados ou à capitalização, e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo diretor ou em virtude de instruções deste;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. C.;
- efetuar os estudos referentes aos seguros privados e que forem necessários à C. P. T.;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 11.º A Sc. P. compete:

- coordenar todos os elementos estatísticos do S. At. ou que interessem à repartição;
- elaborar estudos de natureza estatística, com aplicação na técnica atuarial;
- estudar as questões de natureza técnica, propostas pelos demais órgãos do S. At. e fornecer-lhes elementos para maior eficiência dos serviços;
- colaborar com as demais seções sempre que necessário;
- superintender os trabalhos da T. M.;
- promover a publicação da Revista Brasileira de Atuária, órgão do

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e sob cuja chefia ficará a turma administrativa (T.A.).

Art. 12.º O diretor do S.At. deverá ser escolhido dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contando pelo menos três anos de exercício na respectiva carreira.

Art. 13.º O Conselho Atuarial (C.A.) será constituído dos atuários em exercício no S.At., dos atuários chefes dos Serviços Atuariais dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do atuário representante do Instituto de Resseguros do Brasil, será presidido pelo diretor do S.At.

Art. 14.º A Comissão Permanente de Tarifas (C.P.T.) será constituída de:

- 2 atuários da Sc.A., sendo um o seu chefe;
- 1 representante de cada instituição de previdência social ou sociedade que opere no ramo de seguro de acidentes do trabalho;
- 1 representante do Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 15.º Sempre que houver e tratar assunto de alta relevância e de interesse geral, o presidente da C.P.T. poderá convocar sessão das Câmaras reunidas.

Art. 16.º O regimento interno das Câmaras será por elas elaborado e submetido à aprovação do diretor do S.At.

Art. 17.º Das decisões das Câmaras haverá recurso, com efeito suspensivo, para o diretor do S.At.

Art. 18.º O diretor do S.At. terá um

secretário, por ele designado dentre

funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e sob cuja chefia ficará a turma administrativa (T.A.).

Art. 6.º A Seção de Pesquisas terá uma turma de mecanização (T.M.), diretamente subordinada ao chefe da Seção.

Art. 7.º O diretor do S.At. deverá ser escolhido dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contando pelo menos três anos de exercício na respectiva carreira.

Art. 8.º A Sc.S. compete:

- realizar os estudos atuais referentes às instituições de previdência social, levantar os balanços atuariais das que não disponham de serviço atuarial próprio e verificar os das que o tenham;
- elaborar, em colaboração com a Sc.P. e o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, as instruções para a obtenção dos dados que deverão ser fornecidos por essas instituições ao S.At. e para a realização dos censos que se fizerem mister aos estudos atuariais;
- organizar, em colaboração com a Sc. P., as normas técnicas a serem obedecidas no levantamento dos balanços atuariais das citadas instituições;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. S.;
- emitir parecer nos processos referentes ao seguro social e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo Diretor ou em virtude de instruções deste;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 9.º A Sc. A., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os planos de seguros privados e capitalização e emitir parecer sobre os mesmos;
- estudar as bases técnicas dos planos desses seguros e os processos de atribuição e distribuição de lucros de apólices com participação e de títulos de capitalização;
- estudar os padrões de prêmios puros e comerciais dos aludidos seguros, aconselhados pela técnica;
- rever periodicamente, em colaboração com a Sc. P., as tábuas biométricas, as tabelas de prêmios dos vários ramos, adotados pelas sociedades autorizadas a operar;
- estabelecer, em colaboração com a Sc. P., as bases da tábua de mortalidade brasileira, que possa substituir as tábuas atualmente adotadas para padrão mínimo de selabilidade das sociedades de seguros de vida;
- verificar se as reservas técnicas das sociedades de seguros privados e capitalização estão calculadas de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como a exatidão das atribuídas aos segurados ou contribuintes pelas sociedades em liquidação;
- emitir parecer sobre os processos referentes aos seguros privados ou à capitalização, e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo diretor ou em virtude de instruções deste;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. C.;
- efetuar os estudos referentes aos seguros privados e que forem necessários à C. P. T.;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 10.º A Sc. C., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os planos de seguros privados e capitalização e emitir parecer sobre os mesmos;
- estudar as bases técnicas dos planos desses seguros e os processos de atribuição e distribuição de lucros de apólices com participação e de títulos de capitalização;
- estudar os padrões de prêmios puros e comerciais dos aludidos seguros, aconselhados pela técnica;
- rever periodicamente, em colaboração com a Sc. P., as tábuas biométricas, as tabelas de prêmios dos vários ramos, adotados pelas sociedades autorizadas a operar;
- estabelecer, em colaboração com a Sc. P., as bases da tábua de mortalidade brasileira, que possa substituir as tábuas atualmente adotadas para padrão mínimo de selabilidade das sociedades de seguros de vida;
- verificar se as reservas técnicas das sociedades de seguros privados e capitalização estão calculadas de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como a exatidão das atribuídas aos segurados ou contribuintes pelas sociedades em liquidação;
- emitir parecer sobre os processos referentes aos seguros privados ou à capitalização, e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo diretor ou em virtude de instruções deste;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. C.;
- efetuar os estudos referentes aos seguros privados e que forem necessários à C. P. T.;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 11.º A Sc. P. compete:

- coordenar todos os elementos estatísticos do S. At. ou que interessem à repartição;
- elaborar estudos de natureza estatística, com aplicação na técnica atuarial;
- estudar as questões de natureza técnica, propostas pelos demais órgãos do S. At. e fornecer-lhes elementos para maior eficiência dos serviços;
- colaborar com as demais seções sempre que necessário;
- superintender os trabalhos da T. M.;
- promover a publicação da Revista Brasileira de Atuária, órgão do

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e sob cuja chefia ficará a turma administrativa (T.A.).

Art. 6.º A Seção de Pesquisas terá uma turma de mecanização (T.M.), diretamente subordinada ao chefe da Seção.

Art. 7.º O diretor do S.At. deverá ser escolhido dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contando pelo menos três anos de exercício na respectiva carreira.

Art. 8.º A Sc.S. compete:

- realizar os estudos atuais referentes às instituições de previdência social, levantar os balanços atuariais das que não disponham de serviço atuarial próprio e verificar os das que o tenham;
- elaborar, em colaboração com a Sc.P. e o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, as instruções para a obtenção dos dados que deverão ser fornecidos por essas instituições ao S.At. e para a realização dos censos que se fizerem mister aos estudos atuariais;
- organizar, em colaboração com a Sc. P., as normas técnicas a serem obedecidas no levantamento dos balanços atuariais das citadas instituições;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. S.;
- emitir parecer nos processos referentes ao seguro social e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo Diretor ou em virtude de instruções deste;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 9.º A Sc. A., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os balanços e processos das instituições e sociedades que operem em seguros de acidentes do trabalho e emitir parecer sobre os mesmos;
- promover, em colaboração com a Sc. P. e com os órgãos fiscalizadores, a padronização dos aludidos balanços e a fixação das normas, coeficientes e tabelas necessárias à sua execução;
- efetuar, em colaboração com a Sc. P. e com aqueles órgãos, os estudos e trabalhos necessários para o aperfeiçoamento e ampliação das tabelas empregadas para o cálculo das indenizações devidas por incapacidade permanente;
- estudar os planos das operações de seguros de acidentes do trabalho e a sua articulação com os seguros sociais e privados, necessários à instalação, funcionamento e extinção das operações do ramo;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. A.;
- estudar, de acordo com as Tabelas Oficiais, os critérios que forem necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e doenças profissionais;
- estudar a classificação das lesões e doenças profissionais que não se enquadrem nas tabelas oficiais ou nos critérios estabelecidos, e bem assim o índice profissional das atividades que não constarem das mesmas tabelas;
- preparar os elementos de natureza atuarial, a serem fornecidos ao Departamento Nacional do Trabalho e de interesse para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais;

Art. 10.º A Sc. C., compete:

- examinar, sob o aspecto técnico, os planos de seguros privados e capitalização e emitir parecer sobre os mesmos;
- estudar as bases técnicas dos planos desses seguros e os processos de atribuição e distribuição de lucros de apólices com participação e de títulos de capitalização;
- estudar os padrões de prêmios puros e comerciais dos aludidos seguros, aconselhados pela técnica;
- rever periodicamente, em colaboração com a Sc. P., as tábuas biométricas, as tabelas de prêmios dos vários ramos, adotados pelas sociedades autorizadas a operar;
- estabelecer, em colaboração com a Sc. P., as bases da tábua de mortalidade brasileira, que possa substituir as tábuas atualmente adotadas para padrão mínimo de selabilidade das sociedades de seguros de vida;
- verificar se as reservas técnicas das sociedades de seguros privados e capitalização estão calculadas de acordo com as exigências legais e regulamentares, bem como a exatidão das atribuídas aos segurados ou contribuintes pelas sociedades em liquidação;
- emitir parecer sobre os processos referentes aos seguros privados ou à capitalização, e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo diretor ou em virtude de instruções deste;
- realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos serviços da Sc. C.;
- efetuar os estudos referentes aos seguros privados e que forem necessários à C. P. T.;
- cooperar com os outros órgãos do S. At. no estudo das questões técnicas de ordem geral.

Art. 11.º A Sc. P. compete:

- coordenar todos os elementos estatísticos do S. At. ou que interessem à repartição;
- elaborar estudos de natureza estatística, com aplicação na técnica atuarial;
- estudar as questões de natureza técnica, propostas pelos demais órgãos do S. At. e fornecer-lhes elementos para maior eficiência dos serviços;
- colaborar com as demais seções sempre que necessário;
- superintender os trabalhos da T. M.;
- promover a publicação da Revista Brasileira de Atuária, órgão do

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e sob cuja chefia ficará a turma administrativa (T.A.).

Art. 6.º A Seção de Pesquisas terá uma turma de mecanização (T.M.), diretamente subordinada ao chefe da Seção.

Art. 7.º O diretor do S.At. deverá ser escolhido dentre os atuários do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, contando pelo menos três anos de exercício na respectiva carreira.

Art. 8.º A Sc.S. compete:

Art. 9.º A Sc. A., compete:

Art. 10.º A Sc. C., compete:

Art. 11.º A Sc. P. compete:

g) opinar sobre os trabalhos técnicos que mereçam ser publicados por conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do art. 12 alínea e;

h) realizar diligências, verificações e exames técnicos que se tornarem necessários aos seus serviços;

i) efetuar os estudos que forem necessários ao C. A.;

j) emitir parecer nos processos referentes a questões de natureza técnico-atuarial, de ordem geral, submetidas ao exame do S. At., e informar os papéis que lhe forem encaminhados pelo diretor dêste ou em virtude de instruções dêle.

Art. 12. Ao C. A. compete:

a) responder às consultas de natureza técnico-atuarial que forem feitas ao S. At. pelos poderes públicos;

b) sugerir estudos de natureza técnica necessários ao estabelecimento de bases e previsões econômicas, financeiras e demográficas;

c) emitir parecer sobre projeto de regulamentos e instruções de natureza técnica, elaborados pelas Seções do S. At.;

d) propor as medidas que julgar convenientes no tocante a assuntos de natureza técnico-atuarial;

e) sugerir ao Governo a publicação de trabalhos técnicos de reconhecido e notável valor, sobre os quais já tenha opinado a Sc.P.;

f) tomar conhecimento, cada mês, dos trabalhos técnicos efetuados no mês anterior pelas seções do S. At.;

g) designar, cada mês, o atuário que ficará incumbido de organizar resumo das publicações sobre determinado assunto técnico, a ser apresentado ao C. A. no mês seguinte;

h) promover a divulgação da técnica atuarial por meio de conferência e cursos;

i) elaborar o seu regimento interno, o qual deverá ser submetido à aprovação do diretor do S. At.

Parágrafo único. O C. A. reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

Art. 13. Compete à 1.ª Câmara da C.P.T. fixar, em relação aos diferentes riscos e de acordo com respectiva estatística, as tarifas gerais de prêmios e as tarifas especiais de seguros de acidentes do trabalho, revê-las anualmente e estabelecer a padronização das apólices desses seguros, das respectivas propostas, dos registros exigidos pelas leis e regulamentos, e dos métodos estatísticos que devem ser empregados na apuração do custo do risco, bem como dar parecer sobre os casos omissos.

Art. 14. Compete à 2.ª Câmara da C.P.T. fixar, em relação aos diferentes riscos e de acordo com a respectiva estatística, as tarifas gerais de prêmios e as tarifas especiais dos seguros dos ramos elementares, revê-las anualmente e estabelecer a padronização das apólices desses seguros, das respectivas propostas, dos registros exigidos pelas leis e regulamentos e dos métodos estatísticos que devem ser empregados na apuração do custo do risco, bem como dar parecer sobre os casos omissos.

Art. 15. Cada Câmara reunir-se-á, obrigatoriamente, o número de vezes que for fixado no respectivo regimento interno e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente.

Art. 16. Servirão de secretários do C. A., da C.P.T. e das duas Câmaras desta os servidores do S. At. que forem designados pelos seus respectivos presidentes.

Art. 17. A T. A. compete controlar o movimento de papéis e a distribuição de material no S. At., dirigir a biblioteca especializada da repartição, organizar os resumos de frequência do pessoal, preparar o expediente a ser assinado pelo diretor e providenciar para a sua publicação no *Diário Oficial* bem como efetuar os demais serviços complementares que lhe forem atribuídos pelo Secretário do diretor.

Art. 18. A T. M. compete efetuar todos os trabalhos de preparação, apuração e cálculo que lhe forem distribuídos pelo chefe da Sc.P.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 19. Ao diretor incumbe:

a) orientar e coordenar as atividades do Serviço;

b) despachar, pessoalmente, com o Ministro de Estado;

c) baixar portarias, instruções e ordens de serviço;

d) comunicar-se diretamente, sempre que o interesse do serviço o exigir, com quaisquer autoridades públicas, exceto com os Ministros de Estado, caso em que deverá fazê-lo por intermédio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

e) assegurar estreita colaboração entre os órgãos do S. At., e entre esta e os do M. T. I. C. e quaisquer outros, cujos serviços sejam relacionados com os daquele;

f) apresentar, anualmente, ao Ministro do Estado o relatório sobre as atividades do serviço;

g) propor ao Ministro do Estado as providências necessárias ao aperfeiçoamento do serviço;

h) reunir, periodicamente, os chefes de seção, para discutir e assentar providências relativas ao serviço;

i) aprovar planos de trabalho, pesquisas e estudos sobre assuntos técnico-atuariais ou correlatos;

j) opinar em todos os assuntos relativos às atividades da repartição, dependentes de solução de autoridades superiores, e resolver os demais, ouvidos os órgãos que compõem o Serviço;

l) organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;

m) determinar ou autorizar a execução de serviços externos;

n) fazer publicar a "Revista Brasileira de Atuária" e os demais trabalhos elaborados pelo Serviço;

o) admitir e dispensar, na forma da legislação, o pessoal extranumerário;

p) designar e dispensar os ocupantes de funções gratificadas e seus substitutos eventuais;

q) movimentar, de acordo com a conveniência do serviço, o pessoal lotado;

r) expedir boletim de merecimento dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados;

s) organizar e alterar a escala de férias do pessoal que lhe for diretamente subordinado e aprovar a dos demais servidores;

t) elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, aos servidores lotados no Serviço e propor ao Ministro de Estado a aplicação de penalidade que exceder de sua alçada;

u) determinar a instauração de processo administrativo;

v) antecipar, ou prorrogar, o período normal de trabalho;

x) aprovar, sob o aspecto técnico-atuarial, planos e tarifas de seguros privados e de capitalização e limites de retenção de responsabilidade de seguros;

y) aprovar, sob o aspecto técnico-atuarial, a atribuição e distribuição de lucros de apólices com participação e de títulos de capitalização;

aa) aprovar as reservas técnicas das sociedades de seguros privados e capitalização e as atribuídas aos segurados ou contribuintes pelas sociedades em liquidação;

bb) aprovar as tábuas biométricas que deverão substituir as atualmente adotadas nos seguros de vida;

cc) propor ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as alterações verificadas como necessárias no padrão mínimo legal de solvabilidade das sociedades de seguros de vida;

dd) tomar conhecimento dos recursos ordinários da C. P. T. e decidirlos;

ee) fixar o coeficiente das aposentadorias, pensões e outros benefícios, bem como as taxas de contribuição e de juros, a vigorarem nas instituições de previdência social;

ff) aprovar os balanços atuariais dessas instituições;

gg) estabelecer as normas técnicas a serem obedecidas no levantamento desses balanços;

hh) expedir as instruções para obtenção dos dados que as instituições de previdência social deverão fornecer ao S. At. e para a realização dos censos que se fizerem mistér aos estudos atuariais;

ii) responder as consultas que, sobre matéria técnico-atuarial, forem formuladas por qualquer órgão do poder público;

jj) estabelecer os critérios necessários para a classificação das lesões resultantes de acidentes do trabalho e doenças profissionais, classificar as que não se enquadrarem nas Tabelas Oficiais ou nos critérios estabelecidos e fornecer o índice profissional das atividades que não constarem dessas tabelas;

ll) determinar o arquivamento de processo e papéis.

Parágrafo único. O Diretor poderá delegar atribuições aos Chefes de Seção, para assinarem os expedientes referentes a diligências necessárias ao rápido andamento dos processos e para arquivamento destes, e ao Secretário, para distribuir pelos vários órgãos do S. At., segundo a sua competência, os papéis e processos entrados na Repartição.

Art. 20. Aos chefes de seção incumbem:

a) dirigir e fiscalizar os trabalhos da respectiva seção;

b) distribuir os trabalhos ao pessoal que lhe for subordinado;

c) orientar a execução dos trabalhos e manter a coordenação entre os elementos componentes da respectiva seção, determinando as normas e métodos que se fizerem aconselháveis;

d) despachar, pessoalmente, com o Diretor do Serviço;

e) apresentar, mensalmente, ao Diretor um boletim dos trabalhos da respectiva seção e, anualmente, um relatório dos serviços realizados, em andamento e planejados;

f) propor ao Diretor medidas convenientes à boa execução dos trabalhos;

g) distribuir o pessoal da seção, de acordo com a conveniência do serviço;

h) expedir boletins de merecimento dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados;

i) organizar e submeter à aprovação do Diretor a escala de férias do pessoal da respectiva seção, bem como as alterações subseqüentes;

j) aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 15 dias, aos seus subordinados, e propor ao Diretor a aplicação de penalidade que escape à sua alçada;

l) velar pela disciplina e manutenção do silêncio nos recintos de trabalho;

m) indicar ao Diretor os servidores que poderão ser designados para executar, fora da repartição, serviços de interesse da seção;

n) opinar em todos os papéis da seção que tenham de ser submetido ao Diretor;

o) proferir despachos interlocutórios tendentes a esclarecer e instruir os processos de despachos decisórios, quando de sua competência, com recurso para o Diretor;

p) opinar nos processos em que das suas decisões haja sido interposto recurso para o Diretor;

Art. 21. Ao Secretário do Diretor incumbe:

a) atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o Diretor, encaminhando-as ou dando a este conhecimento do assunto a tratar;

b) representar o Diretor, quando para isso for designado;

c) redigir a correspondência pessoal do Diretor;

d) dirigir, orientar e fiscalizar a T. A.;

e) executar os trabalhos suplementares que lhe forem distribuídos.

Art. 22. Aos demais servidores, sem funções especificadas neste Regimento, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelos seus superiores imediatos.

CAPÍTULO V

DA DOTAÇÃO

Art. 23. O Serviço Atuarial terá a lotação aprovada em decreto.

Parágrafo único. Além dos funcionários constantes da lotação, o Serviço poderá ter pessoal extranumerário.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO

Art. 24. O horário normal de trabalho será fixado pelo Diretor, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

Art. 25. Não estão sujeitos a ponto o Diretor e os atuários, devendo, porém, estar presentes ao serviço durante o período normal de trabalho e sempre que sua presença se tornar necessária.

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 26. Serão substituídos, automaticamente, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias:

a) o Diretor, por um dos Chefes de Seção de sua indicação e designado pelo Ministro de Estado;

b) os Chefes de Seção e o Secretário;

rio, por servidores indicados por eles e designados pelo Diretor.

Parágrafo único. Haverá sempre servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Mediante instruções de serviço do respectivo chefe, as seções poderão desdobrar-se em turmas.

Art. 28. Nenhum servidor poderá fazer publicações e conferências ou dar entrevistas sobre assuntos que se relacionem com a organização e as atividades funcionais do S. At., sem autorização escrita do Diretor.

Art. 29. Os trabalhos realizados pelo S. At. deverão ser publicados na "Revista Brasileira de Atuária", a critério do Diretor, ou, mediante autorização deste, em revistas nacionais ou estrangeiras, com citação porém obrigatória de sua origem.

Art. 30. Os trabalhos técnicos de nacionais estrangeiros ao S. At., ou de estrangeiros, a serem publicados na "Revista Brasileira de Atuária" estão sujeitos a prévio exame do Diretor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — R. Carneiro da Cunha.

DECRETO N.º 20.189 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Inclui empregados da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro em relação de gratificações adicionais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos na relação das gratificações adicionais a que se refere o art. 10 do Decreto n.º 17.848, de 22 de fevereiro de 1945, os empregados constantes da relação anexa.

Art. 2.º Este Decreto vigorará a partir de 2 de março de 1945.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

Relação das gratificações adicionais a que se refere o art. 10 do Decreto n.º 17.848, de 22 de fevereiro de 1945

Nome	Gratificação mensal
Enio Cartier Marques	Cr\$ 45,00
Rubem da Luz Paoliello	40,00
Miguel Moraes	22,50
Vinício Rodrigues Maia	22,50

DECRETO N.º 20.190 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Autoriza a revigoração de aforamento a estrangeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na letra b do art. 18 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, decreta:

Artigo único. Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a processar em nome de Valentim Gomes, de nacionalidade portuguesa, a revigoração do aforamento do terreno de

marinha, lote n.º 2.623, com a área de quinze metros e setenta e oito decímetros quadrados (15,78 m²) situado na Rua Miguel de Lemos n.º 74, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cujo domínio útil houve por arrematação em hasta pública, no Juízo da 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, no executivo fiscal movido pela Prefeitura daquele Ministério, contra Amélia Maria da Silva, conforme os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 59.875, de 1945.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

J. Pires do Rio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 10 de dezembro de 1945, que nomeou Labieno Salgado Santos, Diplomata, classe M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hélio Cruz de Oliveira, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Padrão R, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Newton Correia Ramalho, ocupante do cargo da classe M da carreira de Técnico de Administração do Quadro Suplementar do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor dos Cursos de Administração, Padrão P, do Quadro Permanente do mesmo Departamento, vago em virtude da exoneração de Válder de Toledo Piza.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 13, do Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico, aprovado pelo Decreto-lei n.º 13.842, de 1 de novembro de 1943:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito de Aeronáutica:

No Grau de Grande Oficial, o Major Brigadeiro do Ar, Gervásio Duncan de Lima Rodrigues.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais Auxiliares, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, ao posto de Tenente Coronel-Aviador, o Major Aviador Antônio Tarcílio de Arruda Proença.

No Quadro de Oficiais Aviadores, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, ao posto de Tenente Coronel-Aviador, o Major Aviador Jocelyn Barreto Brasil de Lima, e ao posto de Major Aviador o Capitão Aviador, Hermes Ernesto da Fonseca.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Airton de Carvalho Bueno para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Goiânia (1.ª), de 5.ª classe, no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Airton de Carvalho Bueno.

Alaor Veloso Vieira para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Calapônia (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alaor Veloso Vieira.

Arideu Costa e Oliveira para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cristalina (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Simon.

Arnaldo Fernandes para exercer o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catu (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Manuel Caitano dos Santos.

Evandro do Espírito Santo para exercer o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pojuca (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Evandro do Espírito Santo.

Joaquim de Carvalho Bueno para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pires do Rio (1.ª), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Joaquim de Carvalho Bueno.

José de Arimateia Sobrinho para exercer o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Inhumas (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José de Arimateia Sobrinho.

José dos Santos Oliveira para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Geremoabo (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José dos Santos Oliveira.

Liberato de Melo para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trindade (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Adauri Correia de Moraes.

Nelson Pereira dos Santos para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Casa Nova (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Anibal de Araújo Melo.

Otacílio Silva Santana para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cícero Dantas (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Otacílio Silva Santana.

Raimundo Gonçalves de Carvalho para exercer o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boa Nova (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Raimundo Gonçalves de Carvalho.

Válder Pires Rebouças para exercer o cargo da classe B da carreira de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Itaparica (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Válder Pires Rebouças.

Virmondes Martins Guimarães para exercer o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Verde (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Virmondes Martins Guimarães.

Wilson King, ocupante do cargo da classe C da carreira de Guarda Sanitário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo de Andrade Tristão.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Felipe para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jataí (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Felipe.

Antônio Vaz Galvão para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lençóis (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Vaz Galvão.

Antônio Cerqueira Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Teresinha (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Cerqueira Campos.

Almiro Craveiro de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Anicuns (5.ª classe), no Estado de

Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Almiro Craveiro de Oliveira.

Adauri Correia de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Orizônia (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Liberato de Melo.

Alvaro Maranhão Japiáçu para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pedro Afonso (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alvaro Maranhão Japiáçu.

Arioaldo Correia de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Buriti Alegre (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Arioaldo Correia de Moraes.

Alexandre José D'Escagnolle para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Afrânio Machado Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barreiras (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Afrânio Machado Pereira.

Armando Leite dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brumado (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Armando Leite dos Santos.

Alcebiades da Silva Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Carinhonha (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alcebiades da Silva Oliveira.

Alvaro Evangelista da Cunha para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Paramirim (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alvaro Evangelista da Cunha.

Agnelo da Silva Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Maria (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Agnelo da Silva Braga.

Alfredo Franco Salenave para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lage (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Valdi Albuquerque Maia.

Benoni Sebastião de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ma-

taúna (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Benoni Sebastião de Almeida.

Carlos Ferreira Acioli para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Carlos Marinho para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Inês (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Carlos Marinho.

Deraldo de Sousa Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maracás (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Deraldo de Sousa Barbosa.

Domingos de Paula e Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Domingos de Paula e Sousa.

Esmeraldo das Chagas Veiga para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jequiriça (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Esmeraldo das Chagas Veiga.

Erázio Batista da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ipirá (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Erázio Batista da Silva.

Francisco Martins Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piracanjuba (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco Martins Batista.

Garibaldi Rites Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barra (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Garibaldi Rites Vieira.

Glicério Borges Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capivari (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Glicério Borges Sampaio.

Humberto de Araújo Borges de Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Andaraí (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Humberto de Araújo Borges de Barros.

Juraldes Sena Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe A da

carreira de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Arraias (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em vaga existente anteriormente à Lei n.º 234, de 28 de outubro de 1936.

Joaquim Gomes da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mutuipe (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Joaquim Gomes da Costa.

João de Souza Gramido para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Maraú (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João de Souza Gramido.

João Aguiar para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bomsmcesso (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Aguiar.

João Messias Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aréia (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Messias Figueiredo.

João Luís Ribeiro de Moraes Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piancó (5.ª classe), no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Moacir do Amaral Vieira para outro cargo.

João Kotnick para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Golandira (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Kotnick.

João Pedro Gardês Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mineiros (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Pedro Gardês Neto.

José Cupertino Lopes de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jaguaripe (2.ª), de 6.ª classe, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Cupertino Lopes de Almeida.

José de Moraes Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barra da Estiva (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José de Moraes Viana.

José Constantino e Sena para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Natividade (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em vaga existente anteriormente à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

José Simon para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carrei-

ra de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Formosa (1.ª), de 5.ª classe, no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Benedito Pimentel.

José da Costa e Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itumbiara (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José da Costa e Oliveira.

José Godinho para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tuguinga (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Godinho.

José Brito Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Urandi (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Brito Silva.

Laurentino Pinheiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guanambi (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Laurentino Pinheiro de Almeida.

Laerte Carlos de Alarcão para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Planaltina (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Laerte Carlos de Alarcão.

Lourival Sales Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Branco (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lourival Sales Ferreira.

Luís Franca Santana para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Encruzilhada (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Luís Franca Santana.

Luciano Salazar Câmara para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Riachão do Jaculpe (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Luciano Salazar Câmara.

Martinho Ribeiro Alves da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Corumbalva (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Renato Arantes.

Manuel Alves de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Morro do Chapéu (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do

Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Manuel Alves de Freitas.

Manuel Moura para exercer interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mucugê (6.ª classe), no Estado de Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Manuel Moura.

Milton Watt de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Chique-Chique (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Milton Watt de Almeida.

Miguel Jaconde Arleu para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Entre Rios (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Miguel Jaconde Arleu.

Mozar de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jatobá (5.ª classe), no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Raimundo Monteiro Portéus.

Nephtali Matos Bittencourt para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Paripiranga (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Nephtali Matos Bittencourt.

Nestor Rodrigues Silva Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13, de agosto de 1945.

Oldac Barbosa da Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nilo Peçanha (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Oldac Barbosa da Rocha.

Orcalino Almeida de Amorim para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Corumbá (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Orcalino Almeida de Amorim.

Osmar Wilson da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Salsobra (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Osmar Wilson da Silva.

Paulo Onofre de Almeida Santos, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caculé (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Paulo Onofre de Almeida Santos.

Pedro Onias de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da

classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Curacá (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pedro Onias de Carvalho.

Pedro Pereira de Amorim, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pires do Rio (2.ª), da 5.ª classe, no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pedro Pereira de Amorim.

Pio Aires da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pôrto Nacional (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Pio Aires da Silva.

Raimundo Ataíde, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Prado (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Raimundo Ataíde.

Renato Arantes, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caldas Novas (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Leopoldo Craveiro de Sá.

Renato da Silva Lessa, para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Aratuípe (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Renato da Silva Lessa.

Remígio José da Silva Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Condeúba (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Remígio José da Silva Filho.

Severiano Francisco de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Jaguaripe (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Severiano Francisco de Sousa.

Tasso Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe A da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sussuapara (5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Tasso Carneiro.

Valdi Albuquerque Mala para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Afonso Pena (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alfredo Franco Salenave.

Valquírio Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Quixeramobim (5.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da

Fazenda, vago em virtude do falecimento de Geraldo de Oliveira Fernandes.

Vinicius Fleuri para exercer, interinamente, o cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Goiânia (2.ª) de 5.ª classe, no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Vinicius Fleuri.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aélia Augusta Pinheiro Gadelha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Denise Carneiro.

Antônio Ferreira Viana Bineto, ocupante, interino, do cargo da classe F da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei número 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Ana Pimentel Montenegro para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Damaso Rebelo dos Passos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Diva Geraldo para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Eraldo Vilanova Freire para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Rivadávia de Campos.

Eder Silva Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Onofre da Silva Tavares.

Guilhermina de Jesus Cardoso para exercer, interinamente o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Gustavo Almeida Nunes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

José Rouxinol Galindo de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Josefina Lameri para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Gelcina de Araújo.

Levi de Sousa, ocupante interino do cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente, o cargo da classe

J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Francisco Gomes de Carvalho Júnior.

Milton Dias Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nilza Santos Ferreira.

Nadir Roxo Nicolussi para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Renato Tostes de Siqueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 250.253-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio Santiago, no cargo da classe E da carreira de Coletor, da extinta 3.ª Coletoria das Rendas Federais, em Niterói (3.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, em que se encontra em disponibilidade.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 250.254-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Nicanor Gonçalves Portugal, no cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais, em Miraf (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 211.864-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Porfírio Magalhães, no cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Joazeiro (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 240.267-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda: Joaquim Anapolino Santana, no cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 117.492-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Gildásio Siqueira de Paula Rangel do cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 242.927-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de outubro de 1945, que nomeou Eder Silva Moreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Onofre da Silva Tavares.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 235.841-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 21 de setembro de 1945, que nomeou João Lelis de Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 239.681-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 7 de junho de 1945, que nomeou Paulo Gonçalves Pereira para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Águas Formosas (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.385, de 15 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 252.960-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou Eni Rocha, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 138.277-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 23 de fevereiro de 1945, que nomeou Domingos Loureiro Filho para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Marau (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Valdomiro Lemos Vivas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 238.922-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 20 de agosto de 1945, que nomeou Almir Barcelos da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Lourival Dutra Viana.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 248.563-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 14 de agosto de 1945, que nomeou Florisbela de Maria Parga Batista para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.427, de 14 de abril de 1944.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 234.975-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 21 de setembro de 1945, que nomeou Danilo Giacomo Londero para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-

livro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.856, de 13 de agosto de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 247.509-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 13 de junho de 1945, que nomeou Marinha Madruga de Garcia para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Ribeiro Barbosa.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

João Aulísio, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Salto Grande (4.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Araguaçu (4.ª classe), naquele Estado, onde está lotado Manuel Marques Vieira.

Manuel Marques Vieira, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Araguaçu (4.ª classe), no Estado de São Paulo, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da Coletoria das Rendas Federais em Salto Grande (4.ª classe), naquele Estado, onde está lotado João Aulísio.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adauri Correia de Moraes, Aírton de Carvalho Bueno, Alair Veloso Vieira, Almir Craveiro de Oliveira, Benoni Sebastião de Almeida, Alvaro Maranhão Japiaguá, Antônio Felipe, Domingos de Paula e Sousa, João Pedro Garças Neto, João Kotnick, Joaquim de Carvalho Bueno, José Godinho, José Simon, Laerte Carlos de Alarcão, Liberato de Melo, Oracino Fleuri de Amorim, Pedro Pereira de Amorim, Pio Aires da Silva, Renato Arantes e Tasso Carneiro dos cargos da classe A da carreira de Escrivão das Coletorias das Rendas Federais em Trindade, Goiânia (1.ª), Calapônia, Anicuns, Mataúna, Pedro Afonso, Jataí, Jaraguá, Mineiros, Goiandira, Pires do Rio (1.ª), Taguatinga, Cristalina, Platina, Orizona, Corumbá, Pires do Rio (2.ª), Porto Nacional, Corumbá e Sussuapara, de 5.ª classe), no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

Alfredo Franco Salenave, Renato da Silva Lessa, João Messias Figueiredo, Manuel Caitano dos Santos, Luis Franca Santana, Miguel Jaccondes Arleu, Válder Pires Rebouças, Esmeraldo das Chagas Veiga, Valdir Albuquerque Maia, Evandro do Espírito Santo, Carlos Marinho e Lourival Sales Ferreira dos cargos da classe B da carreira de Escrivão das Coletorias das Rendas Federais em Afonso Pena, Aratupe, Arêia, Catú, Encruzilhada, Entre Rios, Itaparica (1.ª), Jequiciça, Lage, Pojuca, Santa Inês e Rio Branco de 5.ª e 6.ª classes, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

Ariovaldo Correia de Moraes, José de Arimateia Sobrinho, José da Costa e Oliveira, Francisco Martins Batista, Virmondes Martins Guimões e Vinicius Fleuri dos cargos da classe B da carreira de Escrivão das Coletorias das Rendas Federais em Buriti, Alegre, Inhumas, Itumbiara, Piracanjuba, Rio Verde, Goiânia (2.ª), de 5.ª classe, no Estado de Goiás, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

Garibaldi Rites Vieira, Afrânio Machado Pereira, Armindo Leite dos Santos, Paulo Onofre de Almeida Santos, Milton Watt Almeida, Remigio José da Silva Filho, Deraldo de Sousa Barbosa, Manuel Alves de Freitas, Edson Ferreira de Castro e Silva, Humberto de Araújo Borges de Barros, José de Moraes Viana, Raimundo Gonçalves de Carvalho, João Ramos Ferreira, João Aguiar, Arnaldo Fernandes, Glicério Borges Sampaio, Alcebiades da Silva Oliveira, Otacilio Silva Santana, Pedro Onias de Carvalho, José dos Santos Oliveira, Laurentino Pinheiro de Almeida, Erásio Batista da Silva, Severiano Francisco de Sousa, José Cupertino Lopes de Almeida, Antônio Vaz Galvão, João Sousa Gramido, Manuel Moura, Joaquim Gomes da Costa, Oldac Barbosa Rocha, Alvaro Evangelista da Cunha, Nephtali Matos Bittencourt, Raimundo Ataíde, Luciano Salazar Câmara, Agnelo da Silva Braga, Antônio Cerqueira Campos, Osmar Wilson da Silva, Valfrides Américo de Freitas e José Brito da Silva dos cargos da classe A da carreira de Escrivão das Coletorias das Rendas Federais em Barra, Barreiras, Brumado, Cacule, Chique-Chique, Condeúba, Maracás, Morro do Chapéu, Taperoa, Andaraí, Barra da Estiva, Boa Nova, Bom Jesus da Lapa, Bom Sucesso, Brotas, Capivari, Carinhanha, Cícero Dantas, Curaça, Geremoabo, Guanambi, Ipirá, Jaguaripe (1.ª), Jaguaripe (2.ª), Lençóis, Maraú, Mucugê, Mutuipe, Nilo Peçanha, Paramirim, Paripiranga, Prado, Riachão do Jacuipê, Santa Maria, Santa Teresinha, Seabra, Santo Sé e Urandi, de 5.ª e 6.ª classe, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Júlio Fábrega, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Distrito Federal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João de Oliveira Castro Viana Júnior, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Contador, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do

Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João de Oliveira Castro Viana Júnior, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Distrito Federal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 28 de novembro de 1945, que nomeou Adil Smith Silveira para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Iolanda Smith da Silveira, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 91.659, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

José Liuzzi, do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Pedro Lourenço Barbosa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edir Castro Borges, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Pedro Lourenço Barbosa, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Francisco de Oliveira Moliterno, do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Santo Antônio de Pádua (4.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe E da Coletoria das Rendas Federais em Magé (3.ª classe), naquele Estado, vago em virtude do falecimento de Frederico Estelita de Macedo Régio.

José Medina Filho, do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Sapucaia (5.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo idêntico da classe D da Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio de Pádua (4.^a classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Francisco de Oliveira Moliterno.

Agnelo Barcelos Collet, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escrivão da 2.^a Coletoria das Rendas Federais em São Gonçalo (1.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G da carreira de Coletor das Rendas Federais da mesma Exatonia, vago em virtude do falecimento de Vicente Dantas Filho.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.^a, do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

José Meireles Ponchet, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Cajazeiras (4.^a classe), no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Mirai (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da aposentadoria de Nicanor Gonçalves Portugal.

Alberto O' Gradi Paiva, ocupante do cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Santa Bárbara (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Cajazeiras (4.^a classe), no Estado da Paraíba, vago em virtude da remoção de José Meireles Ponchet.

José Meireles Ponchet, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Coletor das Rendas Federais em Mirai, (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe D da Coletoria das Rendas Federais em Santa Bárbara (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Alberto O' Gradi Paiva.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

Artur Serzedelo Machado, do cargo da classe D da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Seretãozinho (3.^a classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Mirai (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da remoção de José Meireles Ponchet.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Gerais, ao posto de General de Divisão o General de Brigada Renato Paquet.

Ao posto de General de Brigada o Coronel da Arma de Artilharia Zeno Estillac Leal.

Ao posto de General de Brigada o Coronel Paulo de Figueiredo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dante Milano para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Museu (M. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão N, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.265, de 1 de dezembro de 1945.

Fernando Carvalho da Silva, ocupante do cargo da classe I da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Assistência Policial (A.P. — S.Tp. — D.F.S.P.), padrão L, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.265, de 1 de dezembro de 1945.

José de Queiroz Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Garage (G. — S.Tp. — D.F.S.P.), padrão L, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.265, de 1 de dezembro de 1945.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve: NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alarico Silveira Júnior, para exercer o cargo da classe J da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Amauri Banhos Porto de Oliveira, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Braulino Botelho Barbosa, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Carlos Calero Rodríguez, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Carlos dos Santos Veras, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Egberto da Silva Mafra, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

ro 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Francisco de Assis Grieco, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 7 de dezembro de 1945.

Geraldo de Carvalho Silos, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.323, de 8 de dezembro de 1945.

Itajubá de Almeida Rodrigues, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

João Cabral de Melo Neto, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

José Sete Câmara Filho, para o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Jorge Alberto de Seixas Correia, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Luís Otávio de Morin Parente de Melo, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Mário Domingos de Azevedo, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Mário Calábria, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Modestino Deloy Gibbon, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Maurício Wellisch.

Paulo da Costa Franco, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Paulo Henrique Paranaçu, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Quintino Sinforoso, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério

das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Vasco Mariz, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Antônio Garcia de Miranda Neto do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

NOMEAR:

Nos termos do art. 102 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Hélio Marcos Pena Beltrão, oficial Graduado do Quadro Permanente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração concedida a Antônio Garcia de Miranda Neto.

De acordo com o art. 680 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Eduardo Moniz, Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, com sede no Distrito Federal, vago em virtude da exoneração de João Antero de Carvalho.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Epaminondas Gonçalves de Melo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional do Trabalho (Pernambuco), padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Rubens Colares Cunha Barreto.

Sebastião Marinho Muniz Falcão, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Regional do Trabalho (Bahia), padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Amílcar de Faria Cardoni.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gastão de Moura Maia Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Indústria e Comércio, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.977, de 20 de setembro de 1945.

Glaucio Inês Ardens de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei número 7.977, de 20 de setembro de 1945.

Justiniano José da Silva para exer-

cer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Indústria e Comércio, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.977, de 20 de setembro de 1945.

Wilson Oacyl Bodestein para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Inspetor de Indústria e Comércio, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.977, de 20 de setembro de 1945.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 654, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

Geraldo Otávio Guimarães, para exercer o cargo de Presidente da 7.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 8.087, de 15 de outubro de 1945.

Gustavo Simões Barbosa para exercer o cargo de Presidente da 9.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 8.087, de 15 de outubro de 1945.

Mário Ribeiro Pereira para exercer o cargo de Presidente da 8.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 8.087, de 15 de outubro de 1945.

Jaime Vilas-Boas Filho para exercer o cargo de Presidente da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 8.087, de 15 de outubro de 1945.

Luís Nabor Piffero para exercer o cargo de Presidente de Junta (J.T.), padrão L, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da transferência de Fernando Fernandes Pantoja.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item V, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fernando Fernandes Pantoja, do cargo de Presidente de Junta (J.T.), padrão L, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, padrão L, dos mesmos Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.022, de 1 de outubro de 1945.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC n.º 335.897-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 28 de novembro de 1945 que readmitiu, de acordo com o artigo 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Celso Muniz Guimarães no cargo que exercia da classe F, da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação de Heitor Martins de Ataíde para outro cargo.

DEMITIR:

De acordo com o art. 38 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 339.914-45, do Departamento de Administração:

Zilda Matos Faria, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, para o qual foi nomeado em 28 de junho de 1945.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

ORDEM DE SERVIÇO N.º 64

O Coordenador da Mobilização Econômica, considerando que a Comissão de que trata a Ordem de Serviço número 58, de 2 de outubro último, não lhe apresentou, até a presente data, o relatório dos respectivos trabalhos, por ter havido divergência entre os seus membros, resolve declarar encerradas as atividades da mesma.

Em 14 de dezembro de 1945. — *Ana-pio Gomes.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945.

Exmo. Senhor Ministro José Linhares, Presidente da República. — Venho depor nas mãos de V. Ex. o cargo de Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

As razões que me levam a tomar essa atitude constam da exposição que, em anexo, passo às mãos de V. Ex.ª.

Igualmente, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª o incluso pedido de exoneração que fazem os Diretores de Divisão e de Serviço deste Departamento.

Queira, Senhor Presidente, aceitar as expressões do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs.*

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Em 8 de dezembro de 1945.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Ao deixar o cargo de Presidente do D.A.S.P., tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª as razões que me levam a tomar essa atitude.

2. O Departamento Administrativo do Serviço Público, organizado a 30 de julho de 1938, pelo Decreto-lei n.º 579, em cumprimento a preceito constitucional, resultou da fecunda experiência proporcionada pelas atividades do antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, organismo criado pelo Poder Legislativo, em 1936 (Lei número 284, de 28-10-36). Razões de ordem doutrinária, suficientemente comprovadas na prática por países como os EE. UU. e a Grã Bretanha, cujas administrações públicas são das mais altamente reputadas em todo o mundo, fundamentam, exuberantemente a existência, junto ao Chefe do Executivo, de um organismo que lhe

sirva de gabinete administrativo, para desempenhar as atividades auxiliares da Administração Pública.

3. Ao D.A.S.P. cabe, especialmente, cuidar das atividades gerais da Administração Pública, entre as quais se compreendem: a elaboração da proposta orçamentária; o estudo permanente das repartições, departamentos, estabelecimentos públicos, com a finalidade de determinar do ponto de vista da economia e da eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público; o recrutamento e a seleção dos candidatos aos cargos públicos federais, excetuados os dos órgãos legislativos, da magistratura e do magistério; o aperfeiçoamento dos servidores civis da União; o estudo e a fixação dos padrões e especificações do material para uso dos serviços públicos; o estudo dos projetos de construção de edifícios destinados a repartições públicas, etc. Todas essas atividades são referentes a problemas comuns a todos os departamentos do Executivo, embora não se incluindo nas atribuições específicas de nenhum deles.

4. Convém, neste momento, ressaltar algumas realizações do D.A.S.P. Nesse sentido falam eloquentemente os números.

5. No setor da organização, foram elaborados ou revistos pelo D.A.S.P. 53 projetos de criação de novos órgãos, além de cerca de 200 de reorganização de órgãos existentes e 222 sobre assuntos diversos.

6. No terreno da seleção, realizou-se até 1944, 1.117 concursos e provas de habilitação, em que se inscreveram 167.287 candidatos, dos quais 22.569 foram habilitados. O próprio Departamento conta, hoje, entre o seu pessoal, com uma grande maioria de elementos selecionados por concurso, que a ele se apresentaram inteiramente desconhecidos e que atingiram à Chefia de Seções e até mesmo à direção de Divisões. Estava atendido, assim, o preceito democrático de que os cargos públicos são acessíveis a quaisquer cidadãos.

7. São, também, muito expressivas as 16.434 inscrições nos concursos de administração fornecidos gratuitamente pelo D.A.S.P. às pessoas que desejam aperfeiçoar seus conhecimentos ou adquirir novos conhecimentos, elevando o nível cultural e ampliando assim as próprias possibilidades econômicas e sociais.

Até 1944 haviam sido realizadas 40 conferências sobre assuntos de administração pública e 56 funcionários

foram enviados ao estrangeiro sob o seu patrocínio, em viagem de estudos e especialização.

8. É de justiça lembrar que o reajustamento de vencimentos e salários do pessoal civil e militar, efetivado em 1943, se coloca entre os principais trabalhos sobre pessoal realizados pelo D.A.S.P.

9. Em relação ao material, as atribuições do D.A.S.P. são apenas de supervisão e de caráter normativo, pois a maior parte das funções puramente executórias se acham no Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda. Ao D.A.S.P. cabe fixar as normas e especificações do material e orientar e fiscalizar os órgãos ministeriais de material, já tendo sido baixadas 59 especificações, aprovados 96 tipos de impressos e publicados 18 volumes de catálogo de material.

10. Com referência a edifícios públicos em geral, é bastante salientado que até 1944 subia a 1.005 o número de obras revistas ou elaboradas pelo D.A.S.P.

11. Por fim, o D.A.S.P. elaborou a proposta orçamentária já apresentada a exame e consideração de V. Excia.ª.

12. Em linhas gerais, Senhor Presidente, é esse o campo de ação do D.A.S.P. Entretanto, reiteradamente, diz-se que o D.A.S.P., no exercício de suas funções, invade a seara alheia sobrepondo-se frequentemente a outros departamentos do Executivo. Realmente, muitos dos assuntos que lhe eram submetidos para estudo, escapavam, aparentemente, à órbita de suas atribuições. O que sucedia é que o próprio Presidente da República — dentro, aliás, do exato conceito em que deve ser tido o D.A.S.P., isto é, órgão auxiliar imediato do Chefe do Executivo — determinava que este fizesse os estudos necessários à solução de problemas os mais variados. O D.A.S.P., em tais casos, funcionava dentro de suas atribuições normais, pesquisando, reunindo dados e fornecendo ao Presidente, devidamente coordenados, os elementos necessários à sua decisão final.

13. Para atender a essas atividades, o D.A.S.P. foi inicialmente constituído de acordo com as necessidades do momento. No entanto, qualquer organização, por mais bem estruturada que seja, terá de sofrer, de quando em quando, reorganizações parciais ou totais, a fim de se adaptar a novas circunstâncias surgidas com o tempo. Trata-se de evolução natural. O D.A.S.P. mesmo, nos 7 anos de sua existência, já passou por várias reestruturações.

14. Ainda com esse intuito, e dominado pelo sentido honesto de aprimoramento da máquina administrativa, submeti recentemente à apreciação de V. Ex.ª a proposta de simplificação do processamento de vários atos administrativos, referentes ao pessoal. V. Excia.ª, apoiando essa iniciativa, aprovou a medida descentralizadora de grande parte das atividades rotineiras de administração do pessoal.

15. Além disso, em uma das primeiras audiências, deu-me V. Ex.ª a incumbência de apresentar nova organização para o D.A.S.P.

16. Antes, porém, de ser submetido à consideração de V. Ex.ª qualquer trabalho, recebi, para exame, a cópia de um anteprojeto de reforma.

17. Não me tendo sido dado avisar com V. Ex.ª, expliquei ao Secretário Particular de V. Ex.ª que o citado anteprojeto não atendia às

reais necessidades do órgão a reformar, por várias razões de ordem técnica, segundo o meu ponto de vista pessoal.

18. No intuito de colaborar, mesmo antes de ouvir a opinião dos meus colegas de direção do D.A.S.P., tomei a liberdade de sugerir as alterações mínimas que julgava necessárias. Devo informar que essas observações foram feitas valendo-me de experiência colhida no trato desses problemas há mais de 20 anos. Posteriormente, fui informado que V. Ex.^a não concordara com as sugestões apresentadas e decidira aceitar o primitivo anteprojeto.

19. Se não bastasse esse fato, atos anteriores e posteriores a esses entendimentos vieram demonstrar não estar o Governo disposto a seguir no serviço público civil, as normas e princípios da administração racional do trabalho.

20. Nestas condições, só me resta endereçar a V. Ex.^a o pedido de exoneração do cargo de Presidente do D.A.S.P., constante da carta que encaminha esta exposição.

Agradecendo a V. Ex.^a as atenções recebidas, subscrevo-me, com o mais profundo respeito,
De Vossa Excelência,
at.^o admor. Obgd.^o

Moacyr Briggs.

Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Na conformidade das disposições legais vigentes, solicitamos a V. Ex.^a se digne encaminhar ao Exmo. Senhor Presidente da República, o anexo pedido coletivo de exoneração dos cargos de Diretores de Divisão e Serviço deste Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945 — Arizio de Viana. — Benedito Silva. — F. Epitácio Maia. — Henrique Domingos Ribeiro Barbosa. — Bittencourt Sampaio. — Jorge Oscar de Mello Flores. — Paulo Lopes Corrêa. — Walter de Toledo Piza.

N.º 2.348 — Em de de 1945.
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Alterando o Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foram expedidos os Decretos-leis ns. 8.171 e 8.198, respectivamente, de 14 e 20 de novembro corrente.

2. Este Departamento verificou, entretanto, que algumas das medidas estabelecidas nos citados diplomas legais se afastam, inteiramente, dos princípios técnicos que informaram a nossa legislação de pessoal e que, até o presente, vinham sendo observados de maneira uniforme.

3. De fato, dispõe o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.171:

“Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o Departamento Federal de Segurança Pública, trinta cargos isolados de provimento efetivo, de Delegado de Polícia (D.P. — D.F.S.P.), padrão O”.

4. Seguindo a mesma orientação, o Decreto-lei n.º 3.198, estabeleceu, em seu art. 6.º:

“Art. 6.º Os cargos de Diretores das Divisões de Polícia Técnica, Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, Intercâmbio e Coordenação, Administração e Corregedor do D.F.S.P., serão providos em caráter efetivo, aproveitando-se os atuais ocupantes cujos títulos serão apostilados pelo Mi-

nistro de Estado da Justiça e Negócios Interiores”.

5. De acordo com os princípios basilares, que norteiam a administração de pessoal no Brasil, consagrados, aliás, na sistemática da legislação ora vigente, os cargos que correspondem a funções de chefia ou direção têm sido sempre criados com o característico, que lhes é peculiar, de serem providos em comissão.

6. Desse modo, facultada é, sempre, ao Governo, a livre escolha dos ocupantes de tais cargos que, por conseguinte, demissíveis são *ad nutum*.

7. Esse princípio da demissibilidade a critério do Governo encontra a mais ampla justificativa, no tipo de função exercida, em que predomina o fator confiança.

8. Em verdade, tudo aconselha seja mantida essa precariedade de investidura, por isso que é imanente à função de Governo a competência de, a qualquer momento, entregar a cidadãos livremente escolhidos, a direção ou supervisão de setores administrativos encarregados de exprimir, em termos de execução, a política traçada pelo Governo.

9. A não ser assim, tolhido ficaria o Governo de cercar-se de dirigentes de sua imediata confiança, ocupantes de cargos em que esse fator deve ser preponderante.

10. Muito ao contrário, daí resultaria o estabelecimento do princípio da imposição de confiança, porquanto se impediria ao Governo a possibilidade da substituição daqueles dirigentes, quando esta, por qualquer motivo, se recomendasse.

11. De fato, antes da reorganização dos quadros do funcionalismo federal, efetuada pela Lei n.º 284, de 28-10-36, casos havia, sem constituir regra, em que cargos de direção ou chefia eram providos em caráter efetivo.

12. Como consequência, verifica-se que, hoje, alguns daqueles dirigentes se encontram afastados das funções próprias do cargo que ainda ocupam, justamente por haver o Governo entregue a outros, de sua imediata confiança, o desempenho das referidas funções.

13. Por todos esses motivos é que se vem adotando aquele princípio da livre nomeação e exoneração dos ocupantes de cargos de chefia ou direção.

14. Muitas vezes, porém, se tem verificado a desnecessidade da criação de cargo em comissão, quando a natureza e o vulto das responsabilidades correspondentes aconselham, tão somente, o seu desempenho por ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo.

15. Nessa hipótese, atribui-se uma gratificação pelo exercício da função, percebida, cumulativamente com o vencimento, pelo funcionário designado, cuja escolha e substituição também se fazem pelo critério da confiança, dada a natureza e peculiaridade dos encargos cometidos.

16. No caso dos delegados de Polícia, por exemplo, desde 1939 foram criadas as funções gratificadas a serem confiadas a funcionários da carreira de comissário de Polícia, bacharéis em direito.

17. A carreira de comissário é evidentemente técnica e, para nela ingressar, o candidato submete-se a concurso, mas a função de delegado é tipicamente de chefia, não devendo, pois, ser desempenhada por quem não mereça confiança direta do Chefe de Polícia.

18. Daí a vantagem do sistema, até agora adotado, que empresta maior flexibilidade à administração, como convém, permitindo ao Governo organizar e reorganizar livremente os serviços, substituindo diretores e renovando chefias.

19. Não se trata, portanto, de minúcia técnica, mas de elemento básico da política de pessoal, seguida no Brasil.

20. Em face, pois, da relevância do assunto, e como as medidas adotadas pelos supra citados decretos-leis talvez não tenham sido examinadas sob esses aspectos, este Departamento tem a honra de sugerir a V. Ex.^a o reexame desses atos legislativos, considerando-se a possibilidade de alterá-los, para harmonizar seus dispositivos com a sistemática da legislação restante, que constitui unidade jurídica coesa.

21. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Ex.^a e de sugerir que seja determinado o reexame da matéria, em face das considerações expendidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

“Ao Dep. Fed. de Segurança Pública. 30-11-45. — (a) LINHARES”.

Estados Unidos do Brasil — Excelentíssimo Senhor Doutor José Linhares, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil. Não prevalecem as alegações da inclusa representação.

Os princípios técnicos que informam a nossa legislação de pessoal e os princípios basilares consagrados na sistemática da legislação ora vigente, não devem contrariar o interesse do serviço público, na hipótese o serviço policial cujas normas não podem nem devem ser subordinados à dogmática imperativa de um departamento cuja missão foi legislar para um regime ditatorial.

2. O pensamento que orientou a Chefia de Polícia ao encaminhar ao Governo os projetos referidos não foi outro senão o de restaurar e manter o princípio de autoridade, pois não se concebe que serviços de alta responsabilidade para a administração do país possam ser dirigidos em caráter transitório, expostos os seus dirigentes a caprichos e a perseguições sempre que, em suas decisões, possam contrariar o desejo ou os interesses de administradores menos avisados ou menos prudentes.

3. A grande força da magistratura, em seus julgados, reside exatamente na irremovibilidade dos juizes. Não poderiam eles decidir com segurança e independência, nem talvez obedecer aos menores princípios de direito, se estivessem a cada momento sujeitos a substituições ou designados para funções inferiores às do seu *munus* jurídico.

4. A invocada sistemática da legislação vigente só tem servido para restringir os poderes de Ministros de Estado e outras altas autoridades que, no regime decaído, perderam inclusive a faculdade de nomear os servidores dos seus gabinetes.

5. Os projetos oferecidos pela Chefia de Polícia e convertidos em lei visaram, principalmente, o restabelecimento da hierarquia e da disciplina, mantendo nos cargos de direção permanente funcionários de quem se exige capacidade técnica e integridade moral, qualidades que não se im-
provisam em quaisquer cidadãos, mul-

tas vezes estranhos ao serviço policial e este, por seu turno, em nada se assemelha às demais atividades públicas.

6. O fator confiança, a que alude a representação, tem encontrado sempre sinonímia em amizade particular ou simpatia, o que é positivamente errado. Assim, todas as vezes que se muda a administração, os cargos de direção passam, como dádavas, a *amigos de confiança*, nem sempre capazes, que neles auferem vantagens, sem a menor demonstração de espírito público. Com isso, os serviços sofrem constantes soluções de continuidade, porque as repartições orientadas por diretores comissionados não se afirmam em seus programas de trabalho e, se os iniciam, não os concluem.

7. Na administração policial, pode ser referido um caso concreto do que representa o fator confiança para entregar cargos de direção a cidadãos livremente escolhidos. Um Chefe de Polícia, entre os sete que passaram por esse cargo no período de três anos, substituiu dois dos vinte diretores e indicou dois amigos de sua confiança, isto é, de sua estima e simpatia. Um mês após, somente esses dois fracassaram, trazendo a desilusão ao administrador: um desrespeitava as famílias e as autoridades no *grill* de um cassino; outro atentava contra o pudor de uma funcionária. Nenhum dos dois produziu qualquer serviço útil às repartições que dirigiam.

8. Verificando o inconveniente de substituir chefes de serviços, quase todos de natureza técnica, como os da Polícia, e considerando a vantagem de torná-los estáveis nos cargos para que maior seja a sua produção, foi que a Chefia de Polícia propôs a aprovação das leis ora discutidas.

9. Uma restabelece os cargos de delegados, autoridades que colaboram com a Justiça na aplicação do direito de punir e sem estabilidade estariam sujeitos a não ter independência alguma. Era bastante que tivessem de reprimir um infrator protegido, para que fossem apeados dos cargos e reduzidos à situação de subordinados dos seus auxiliares da véspera.

10. A outra lei mantém nos cargos diretores de repartições que, pela natureza dos seus encargos, não devem ser afastados cada vez que se operam transformações na vida administrativa do país. São antigos funcionários, que já demonstraram competência e indubitável integridade moral, cuja confiança já se impôs a várias administrações. Quando traírem essa confiança, terão evidentemente praticado atos que autorizam punições previstas em lei e aplicáveis aos servidores públicos em geral.

11. Não há de ser com diretores de repartições sujeitos a rebaixamentos, desde que não concordem com decisões atrabiliárias, nem com autoridades premiadas com irrisórias e passageiras gratificações, que a administração do país se desincumbirá dos seus elevados e patrióticos encargos.

12. Nem se poderá admitir tampouco que num departamento de onde emanam as garantias da ordem e segurança dos cidadãos, predominem regras administrativas que contrastam com todos os princípios da hierarquia e da disciplina e se transformam em leis imutáveis, até mesmo quando a

sua aplicação resulte em prejuízo aos serviços do Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — **Alvaro Ribeiro da Costa.**

“Publique-se e archive-se. 6-12-45. — LII:HAES”.

N.º 2.406 — Em 8 de dezembro de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Providências e atos recentes do atual Governo têm demonstrado desprezo aos princípios a que obedece o Serviço Civil Brasileiro, instituído pelo Congresso Nacional, em outubro de 1936, depois de acurados estudos, e aperfeiçoado ao longo de quase um decênio de experiência fecunda e laboriosa.

2. Essas providências e atos têm produzido, ainda, o efeito de impedir a participação do D. A. S. P. na pesquisa, estudo e tratamento de problemas administrativos, em que, pelo império da lei, sua audiência é obrigatória, e em que a colaboração de um departamento de administração geral é unanimemente preconizada pelos mais modernos e autorizados tratadistas da Ciência da Administração Pública e consagrada na prática das grandes democracias.

3. É incontestável o direito do Governo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, de expedir os decretos-leis que lhe parecerem necessários. Todavia, para evitar soluções unilaterais suscetíveis de produzir consequências incoordenáveis e tumultuar as boas normas de administração, os atos governamentais devem ser precedidos de estudos especializados, para o que hoje existem, nos governos dos países em que a administração pública é mais eficiente e conceituada, órgãos próprios, estruturados de acordo com os princípios científicos de divisão do trabalho governamental. A estranheza de tais órgãos, onde já existem, significa retorno a etapas superadas, perturba o funcionamento das instituições administrativas e, no caso do Brasil, pode provocar a destruição de uma sistemática estabelecida à luz da experiência e sob a égide dos mais puros princípios que norteiam os países vanguardeiros em matéria de administração pública e organização científica do trabalho.

4. De acordo com a boa doutrina moderna, esposada pelas autoridades no assunto, como W. F. Willoughby, Leonard D. White e Herman Finer, pelos especialistas em organização científica e por todos os estudiosos da Ciência da Administração, cabe aos departamentos de administração geral o desempenho de várias das atividades institucionais, nomeadamente, entre outras, a organização, a elaboração orçamentária, o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, etc.

5. A centralização dessas atividades-meios num departamento de administração geral, organizado como parte integrante e inseparável da alta chefia executiva, exonera providencialmente os grandes departamentos verticais, no caso, os Ministérios, de copiosa massa de trabalhos subordinados, permitindo-lhes que concentrem suas energias e atenções na realização dos propósitos do governo. Por essa forma isentos dos trabalhos rotineiros, repetitivos e comuns a todas as repartições, o Ministro titular,

os altos dirigentes e especialistas podem dedicar seu tempo, saber e experiência à efetivação dos fins específicos de cada Ministério.

6. Assim como o exercício de grandes grupos de funções homogêneas ou similares, é, por método, por lei e pelos impositivos da divisão do trabalho, centralizado nos departamentos verticais ou ministérios, incumbindo-se, por exemplo, o Ministério da Agricultura de todas as atividades de fomento da produção no país, o da Justiça da defesa da vida e propriedade, também os departamentos de administração geral têm funções próprias indicadas pela teoria e pela experiência mais aceita. E exatamente como as atividades de arrecadação e guarda dos dinheiros públicos estão centralizadas, com vantagem, no Ministério da Fazenda, e a ninguém ocorreria fragmentá-las pelos demais órgãos da administração pública, também o recrutamento, a seleção e o treinamento de pessoal, a elaboração orçamentária e funções afins devem ser confiadas a órgãos especiais. A centralização, nesse caso, produz frutos conducentes à eficiência, porque diminui o custo unitário dos atos administrativos e permite, pelo volume do trabalho, a ocupação integral de profissionais e a acumulação indefinida de experiência.

7. Departamento típico de administração geral, várias vezes elogiado pelas publicações especializadas americanas, o D.A.S.P. surgiu duplamente amparado pelos reclamos de necessidades práticas e pelos princípios da teoria administrativa mais lastreada.

8. Não parece prudente, pois, suprimir, proscrever ou mutilar, sem estudos detidos e mais aprofundados, às vésperas de uma completa modificação da suprema direção do país, órgãos, princípios e métodos que constituem uma garantia da ordem e da segurança nos assuntos referentes a amplos e importantes setores da vida administrativa brasileira.

9. Dentre esses princípios, que têm sofrido repetida e incompreensível violação, sobressai o do sistema do mérito — o mais democrático de todos os princípios de administração de pessoal, porque garante a todos igualdade de oportunidade — consagrado pelas Constituições de 1934 e 1937 e segundo o qual os cargos públicos devem ser preenchidos mediante livre competição intelectual dos candidatos, apurada em provas públicas e sem influência de quaisquer preconceitos, injunções ou privilégios.

10. Tais violações de princípios, bem como outras de natureza semelhante, que ferem profundamente normas indispensáveis à boa administração de pessoal, se traduzem nos atos abaixo enumerados:

a) transformação, em cargos de provimento *efetivo*, dos cargos em comissão de diretor das divisões de Polícia Técnica, Polícia Marítima e de Fronteira, Intercâmbio e Coordenação, Administração e Corregedor do D.F.S.P., e efetivação, nos referidos cargos, dos ocupantes que tinham sido escolhidos pelo critério de confiança, contrariando, assim, os princípios que regem o assunto (Decreto-lei n.º 8.198, de 20-11-45);

b) criação de 30 cargos isolados, de provimento *efetivo*, de delegado de Polícia, padrão O, medida análoga à do caso anterior (Decreto-lei n.º 8.171, de 14-11-45);

c) aumento de gratificações de função e de chefia, na Polícia Civil, em desacordo com as gratificações fixadas em setores do Serviço Público para funções de igual responsabilidade (Decreto-lei n.º 8.198, de 20-11-45);

d) criação de três cargos de Técnico de Material, Pessoal e Orçamento, padrão K, no Ministério das Relações Exteriores, a serem providos *efetivamente*. Não foi prevista a exigência de concurso indispensável para este caso, dada a identidade com os cargos de carreira de mesma denominação existentes no S.P. (Decreto-lei n.º 9.243, de 30-11-45);

e) alteração das carreiras de Escrivão, Dactiloscopista, Dactiloscopista-auxiliar e Detetive, com elevação automática de padrões de vencimentos nas diversas classes (Decreto-lei n.º 8.261, de 30-11-45);

f) alteração da carreira de comissário de Polícia, com elevação de padrões de, mensalmente, Cr\$ 2.200,00 para Cr\$ 3.500,00, de Cr\$ 1.800,00 para Cr\$ 3.000,00, de Cr\$ 1.500,00 para, alguns, Cr\$ 2.600,00, e, outros, Cr\$ 2.200,00 (Decreto-lei n.º 8.262, de 30-11-45);

g) criação, como se fossem escalonados em carreira, sem que tenha sido exigido concurso para o respectivo provimento, *efetivo*, de cargos isolados de Redator, padrões J. K e L, no Ministério das Relações Exteriores, e, ainda, a elevação de padrão de um cargo L para N (Decreto-lei n.º 8.294, de 5-12-45);

h) criação, sem que tenha sido exigido concurso para o respectivo provimento, *efetivo*, de um cargo isolado de Tradutor, padrão K, no Ministério da Fazenda. O concurso ainda neste caso era indispensável dada a natureza da função (Decreto-lei n.º 8.298, de 5-12-45);

i) transformação, em cargo de provimento, *efetivo*, com elevação do padrão de vencimento, do cargo, em comissão de Diretor (S.M. — D.F.S.P.) (Decreto-lei n.º 8.265, de 1-12-45);

j) elevação do padrão de vencimentos de Tesoureiro e Ajudante de Tesoureiro da Polícia Civil, dos padrões K e G para N e J, respectivamente, sem observância dos princípios invariavelmente seguidos para fixação dos vencimentos desses cargos (Decreto-lei n.º 8.265, de 1-12-45);

l) transformação de 5 cargos de Perito Policial do Quadro Suplementar (cargos extintos, portanto) em cargos de Perito Criminal, com elevação de padrão de vencimento, de I (Cr\$ 1.500,00) para M (Cr\$ 3.000,00) — (Decreto-lei n.º 8.266, de 1-12-45);

m) criação de 30 cargos, de provimento, *efetivo*, de Perito Criminal, padrão M (Cr\$ 3.000,00) sem a exigência de concurso indispensável para o caso, dada a natureza da função (Decreto-lei n.º 8.266, de 1-12-45);

n) decreto tornando sem efeito a exoneração feita em 14-12-43, do antigo chefe do Serviço de Documentação do Ministério das Relações Exteriores, cargo em comissão (cujo ocupante era, portanto, demissível *ad nutum*) para considerá-lo exonerado a pedido em 23-1-45, isto é, um dia antes da publicação do decreto-lei que suprimiu o referido cargo, o que importa em facultar o pagamento, ao funcionário legalmente exonerado, dos vencimentos correspondentes a mais de um ano, durante o qual não poderia exercer o cargo (*Diário Oficial* de 4-12-45).

11. Algumas dessas alterações na política de pessoal constituem, outrossim, flagrante injustiça no conjunto dos quadros da Administração Federal,

de vez que beneficiam pecuniariamente uma minoria de funcionários, no momento em que o Ministro da Fazenda, adiando o reajustamento geral de vencimentos e salários dos servidores da União, prolonga a angustiosa situação financeira dos mesmos, que é do conhecimento de todo o país.

12. Outra deliberação que torna evidente o abandono do salutar princípio que preside à organização dos serviços públicos é a reforma do Departamento dos Correios e Telégrafos, feita sem observância do preceito constitucional que atribui ao D.A.S.P., entre outras, a competência para promover estudos pormenorizados das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos.

13. Esta medida tem, ainda, a agravá-la a circunstância de ser acompanhada de declarações públicas de um Ministro de Estado (o da Viação) em entrevista coletiva aos jornais desta Capital, de que foi praticada para evitar que o D.A.S.P. “deixasse o assunto sem solução ou o solucionasse de forma contrária aos interesses dos serviços”. Tais declarações, se confirmadas, importariam em desmoralização pública, por um dos chefes do Executivo Federal, dos esforços obscuros, porém honestos e patrióticos, não só dos responsáveis pela ação do D.A.S.P., como de todo o corpo técnico respectivo.

14. Além disso, conforme a imprensa tem noticiado, consta que é intenção do Ministro da Fazenda promover a prorrogação do orçamento de 1945, com desprezo pela proposta orçamentária relativa a 1946, elaborada metodicamente pelo D.A.S.P., em cooperação com os órgãos ministeriais competentes, nos termos de dispositivos constitucionais e da legislação ordinária não revogados. O processo de elaboração dessa proposta se desenvolveu, como tem acontecido há 6 anos consecutivos, sob as vistas do Governo, que, a todo momento, informado do andamento dos trabalhos, se achava habilitado a definir sua orientação e determinar as emendas que julgasse necessárias antes de aprovar e promulgar a lei de meios da Nação para o ano vindouro.

15. Entretanto, verificou-se a interferência absoluta e decisiva do Ministro da Fazenda nessa matéria, o que, além de contrariar, sob vários aspectos, preceitos legais e constitucionais vigentes, virá ainda, se aceita a citada sugestão de prorrogar para 1946 o orçamento de 1945, acarretar graves perturbações ao funcionamento da máquina administrativa federal, criando inumeráveis dificuldades ao próximo Governo, no início da sua gestão.

16. Os atos e providências acima mencionados foram praticados sem qualquer oportunidade para um pronunciamento do D.A.S.P., legítimo em face de suas atribuições e aconselhável pela experiência administrativa acumulada no Brasil e outros países.

17. Por outro lado, tais atos ferem de frente a legislação em vigor e, alguns, a própria Constituição do país. A repetição dos mesmos faria crer que é objetivo do atual Governo invali-

dar a legislação básica do Serviço Público Civil, não fôra o caráter particularizador, senão personalista, assumido por grande parte dentre eles. De fato, não se basearam em razões justificativas de uma nova doutrina e, em consequência, limitaram-se à traumatização de um sistema que funcionava com vantagens incontestáveis, sem que fôsse substituído por qualquer outro.

18. Sendo o Departamento Administrativo do Serviço Público o órgão incumbido de colaborar com o Governo na observância das leis administrativas e considerando que, em detrimento dos sadios princípios implantados no Serviço Civil Brasileiro, tem sido repudiada essa colaboração solicitamos, em caráter irrevogável, exoneração dos cargos de Diretores de Divisão e de Serviço que exercemos no mesmo Departamento.

Respeitosamente. — *Arizio de Vianna*. — *Felinto Epitácio Maia*. — *Mário de Bittencourt Sampaio*. — *Paulo Lopes Corrêa*. — *Benedito Silva*. — *Jorge Oscar de Mello Flores*. — *Henrique Domingos Ribeiro Barbosa*. — *Walter de Toledo Piza*.

Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Os abaixo assinados, que exercem neste Departamento funções gratificadas de Chefia, cumprindo o dever de manifestar a V. Ex.^a inteira solidariedade à atitude assumida pelos Diretores de Divisões e Serviços, os quais acabam de solicitar exoneração dos cargos de direção que exercem, pedem também, em caráter irrevogável, sua dispensa das aludidas funções.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945. — *Paulo de Tarso Leal* — Chefe do S. P. O. da D. O. — *Iberê Gilson* — Chefe da Seção de Orçamento do S. A. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes* — Chefe da Seção de Pessoal do S. A. — *José Vicente de Oliveira Martins* — Chefe da Seção da Receita da D. O. do D. A. S. P. — *João Guilherme de Aragão* — Chefe da Seção de Pesquisas da D. E. do D. A. S. P. — *Isnard Garcia de Freitas* — Chefe da Seção de Coordenação da D. C. — *Alexandre Morgado Matos* — Chefe da Seção de Administração Industrial e Paraestatal da D. C. — *Marcos Botelho* — Chefe da Seção de Provisão e Vacância e substituto do Diretor da Div. de Orientação e Fiscalização. — *Dulce Pinto Magalhães* — Chefe da Seção de Direitos e vantagens da D. F. — *Otilia Guimarães de Annes Pires* — Chefe da Seção de Controle da D. A. — *Moacir de Matos Peixoto* — Chefe da Seção de Deveres e Responsabilidades da D. F. — *Carlimo Huguene* — Chefe da Seção de Provas e substituto do Diretor da D. S. — *Beatriz Marques de Sousa Wahrlich* — Chefe da S. A. G. da D. C. — *Paulo Poppe de Figueiredo* — Chefe da Seção de Lotação da D. E. — *Oscar Vitorino Moreira* — Chefe da Seção de Orientação e Fiscalização da D. M. — *Eurico Siqueira* — Chefe da S. O. A. da D. O. — *Luís Philippe de Barros* — Chefe da Seção de Simplificação da D. M. — *Lucilio Briggs Brito* — Chefe da Seção de Padronização da D. M. — *José Guedes Pinto* — Chefe da Seção de Documentação. — *Vitor da Silva Alves Filho* — Chefe da Seção da Despesa da D. O. — *Propício Caldas Filho* — Chefe da Seção de Material do S. A. — *Ary de Castro Fernandes* — Chefe da Seção de Assistência e Previdência da D. E. e substituto do Diretor da Div. de Estudos de

Pessoal. — *Arnor Guaypessé* — Chefe da Secretaria dos C. A. — *Oswaldo Simões Corrêa* — Secretário do Presidente. — *Aristides Bourget Fortes* — Chefe da Seção de Inscrição. — *Lidia de Sambaqui* — Chefe da Biblioteca. — *João Roberto Moreira* — Chefe da Seção de Recrutamento da D. S.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Lavrem-se as exonerações. — Determino as dispensas dos signatários Moacir Ribeiro Briggs, Arizio de Vianna, Benedito Silva, Felinto Epitácio Maia, Jorge Oscar de Mello Flores, Mário de Bittencourt Sampaio, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, Paulo Lopes Corrêa, Valter de Toledo Piza, Paulo de Tarso Leal, Iberê Gilson, Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes, José Vicente de Oliveira Martins, João Guilherme de Aragão, Isnard Garcia de Freitas, Alexandre Morgado Matos, Marcos Botelho, Dulce Pinto Magalhães, Otilia Guimarães de Annes Pires, Moacir de Matos Peixoto, Carlimo Huguene, Beatriz Marques de Sousa Wahrlich, Paulo Poppe de Figueiredo, Oscar Vitorino Moreira, Eurico Siqueira, Luís Felipe de Barros, Lucilio Briggs Brito, José Guedes Pinto, Vitor da Silva Alves Filho, Propício Caldas Filho, Ari de Castro Fernandes, Arnor Guaypessé, Moacir Esberard Cardoso, João Roberto Moreira, Herson de Faria Dória, Amauri Augusto de Pais Leme, Eglantine Soares Tanner de Abreu, Lidia de Queiroz Sambaqui, Wagner Estelita Campos, José Saldanha da Gama, Aristides Bourget Fortes e

Considerando:

a) a linguagem desatenciosa dos papéis anexos como quebra dos princípios da ordem, da disciplina e da hierarquia;
b) a divulgação precipitada de atos administrativos;
c) a atitude coletiva de indisciplina, numa manifestação descabida de solidariedade à atitude de chefes superiores;
d) o disposto no item IV do art. 224 do Estatuto dos Funcionários, verbis: "guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões ou providências";
e) o que dispõe o item I do art. 225 do mesmo Estatuto, verbis: "censurar, pela imprensa ou outro qualquer meio, as autoridades constituídas, ou criticar os atos da Administração, podendo, todavia, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los, do ponto de vista doutrinário, com o fito de colaboração," o que não se verificou;

Resolvo, de acordo com o art. 234, do Estatuto dos Funcionários, mandar aplicar a pena de suspensão por 10 dias aos funcionários citados, fazendo-se as necessárias anotações nos respectivos assentamentos e que, para o fim do seu cumprimento, sejam os mesmos apresentados aos respectivos Ministérios logo após o novo Diretor Geral do D. A. S. P. haver assumido suas funções.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *José LINHARES*.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 6.665 — 30-11-45 — Afastamento nos termos do art. 214, do E.F., de José Marques Viana, engenheiro-chefe do Distrito Federal em Porto Alegre, do D.N.E.F. para a Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul, onde irá exercer, em

comissão, o cargo de Diretor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — pelo prazo durante o qual o funcionário exercer o mencionado cargo. — Autorizado. Em 1-12-45. — *LINHARES*.

N.º 6.670 — 1-12-45 — O. M.E.S., solicita autorização para que Inezil Pena Marinho, técnico de educação, se afaste do país, pelo prazo de 20 dias, a fim de realizar — a convite da Associação de Professores de Educação Física de Buenos Aires uma série de conferência sobre "Educação Física no Brasil". 2. O D.A.S.P. opina: a) por que, em 1943, tendo o funcionário em causa tomado parte como delegado do Brasil no 1.º Congresso Argentino de Educação Física, seja ao seu caso aplicado o art. 42, do E.F., verbis: "Salvo caso de absoluta conveniência, a juízo do Presidente da República, nenhum funcionário poderá permanecer por mais de quatro anos em missão no estrangeiro, nem exercer outra, senão depois de decorridos quatro anos de serviço efetivo no Brasil, contados da data do regresso". b) por que seja, com amparo no referido art. 42 do E.F., concedida ao referido técnico a autorização solicitada, para o fim e prazo indicados, assegurando-se-lhe a percepção do vencimento; c) por que, além do fornecimento de passagens de ida e volta, seja abonada ao interessado a ajuda de custo de Cr\$ 4.000,00; d) por que as despesas com o pagamento dessas vantagens corra pelas verbas próprias do orçamento vigente daquele Ministério, que, segundo esclarecimentos prestados pela D.P., dispõe dos recursos necessários; e) por que ao interessado seja dado conhecimento de que está sujeito às obrigações impostas pelo art. 13 do Decreto-lei n.º 7.729-45; f) por que a Divisão de Educação Física do D.N.E. o aludido funcionário apresente relatório dando conta do desempenho da missão que lhe foi cometida; e g) por que, para os devidos fins seja o processo encaminhado ao M.E.S. — Aprovado. Em 6-12-45. — *LINHARES*.

N.º 6.671 — 1-12-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E.F., de José Lopes de Figueiredo, oficial administrativo, H, do D.I. — P.P. — do M.V. lotado no D.N.O.S. para o D.O., do D.A. até 31-2-46 — Aprovado. Em 6-12-45. — *LINHARES*.

N.º 6.672 — 1-12-45 — Afastamento nos termos do art. 35 do E.F., de Lindolfo Rocha, operário de Artes Gráficas, I, do Q.S. do M.J., lotado na I.N. para o D.N.I. até 31-1-46. — Autorizado. Em 6-12-45. — *LINHARES*.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extra-numerário.

PARECERES

ADMISSÃO

(*) N.º 6.573 — 17-1-45 — De Francisco César da Silva, Francisco Valentim, José Arruda do Nascimento e Antônio José do Nascimento, respectivamente, auxiliar de artefice, o primeiro V, e os demais, VI, todos para artefice, VII da S.F.C. do R. G. Norte. — *M.V.*

CONTRATO

N.º 6.674 — 1-12-45 — De Osvaldo Camargo Abid, para técnico de organização e administração de hospitais

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1945.

psiquiátricos do S.N.D.M., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, a partir da data do registro no T.C. até 31-12-46. — *M.E.S.*

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

N.º 6.666 — 30-11-45 — Com Helena Tavares de Queiroga, professor auxiliar de piano, da E.N.M. da U.B., com o salário mensal de Cr\$ 2.730,00, até 31-12-48 — *M.E.S.*

N.º 6.667 — 30-11-45 — Com Naide Jaguaribe de Alencar Sá Pereira, professor auxiliar de piano, da E.N.M. da U.B., com o salário mensal de .. Cr\$ 2.730,00 até 31-12-48 — *M.E.S.*

N.º 6.668 — 30-11-45 — Com Válder Dantas Correia de Góis, chefe de setor, do S.N.P. com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 até 31-12-47. — *M.E.S.*

N.º 6.675 — 1-12-45 — Com Ana Carolina de Sousa e Silva, professor auxiliar de piano, da E.N.M. da U.B. com o salário mensal de Cr\$ 2.730,00 até 31-12-48. — *M.E.S.*

N.º 6.677 — 1-12-45 — Com Aristides Pereira Leitão, técnico especializado em contabilidade pública, do D.F.C. com o salário mensal de .. Cr\$ 1.900,00 até 31-12-45 — *M.F.*

TRANSFERÊNCIA

N.º 6.675 — 1-12-45 — *Ex-officio* de Darcília Castro, agente auxiliar, V, da D.R.C.T. do R.J. para idêntica função e referência da D.R.C.T. de Juiz de Fora — *M.V.*

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Proc. n.º 17.067-45 — Consulta sobre se deve constar da lista triplê para promoção, por merecimento, o fato de ter exercido o funcionário a função de jurado.

Despacho: A Secretaria Geral do Ministério da Guerra, pelo ofício número 4.192-D-4, de 8 de agosto último, consulta este Departamento sobre o modo de proceder em relação ao funcionário que prestou serviço como jurado, transcrevendo no referido ofício os termos do art. 8 do Decreto-lei n.º 167, de 5-1-39 e da Circular DF-228, de 8-4-41.

2. Como se pode verificar do texto do art. 8.º do citado Decreto-lei número 167 "o exercício efetivo da função de jurado constitui serviço público relevante", estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, na concorrência a serviços públicos e fornecimentos a repartições do Estado.

3. Está perfeitamente claro que essa disposição de lei não diz respeito ao funcionário público, pois para ele o exercício da função de jurado constitui serviço obrigatório, tanto assim é que, de acordo com o parágrafo único do art. 244 do E.F., "serão considerados como de suspensão os dias em que o funcionário deixar de atender às convocações do juiz", a fim de fazer parte das sessões de júri para que fôr sorteado, além da pena judicial que no caso couber.

4. Não se aplica, igualmente, ao funcionário sorteado para o júri o entendimento firmado na Circular .. DF-228, de 8-4-41, porquanto trata a mesma de trabalhos gratuitos prestados por funcionários de diferentes órgãos às Seções de Segurança Nacional, como bem esclarece o parecer n.º 1.197, de

28-3-44, dêste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 13-4-44, páginas 6.593.

5. A D.F., à vista do exposto, é de parecer que nenhuma nota deve figurar na lista triplice para promoção, por merecimento, quando entre os concorrentes existir funcionário com serviço prestado como jurado e que, assim, deve o presente processo ser restituído à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

D.F., em 11 de dezembro de 1945. — *Henrique Barbosa*, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 22.866-45 — José Maria Leal de Macedo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Engenheiro, solicita revisão da prova de Prática de Campo.

Despacho: Tendo em vista o parecer da Banca Examinadora, concedo o aumento de quatro (4,0) pontos. A nota do candidato passa, assim, para cinquenta e cinco pontos. Continua inabilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de dezembro de 1945. — *Carilindo Huguency*, Substituto do Diretor.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA SECRETARIA GERAL DO I. B. G. E.

Silva Liberato & Cia. — Estabelecida na Rua Haddock Lobo, 45, nesta Capital. — Arquivar o processo.

S. Condorelli — Estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 2.350, nesta Capital. — Idem, idem.

S. A. Indústrias Tinguá de Malharia — Estabelecida na Rua Dr. Sá Freire, 288, nesta Capital. — Idem, idem.

H. Stuetgen — Estabelecida na Rua Alvaro Alvim, 24, 10.º andar, nesta Capital. — Idem, idem.

Eugênio José da Silva — Estabelecida na Rua Buenos Aires, 160, 1.º andar, nesta Capital. — Idem, idem.

José da Fonseca (Segundo) — Estabelecida na Rua Licínio Cardoso n.º 284, nesta Capital. — Idem, idem.

Rebello & Albuquerque — Estabelecida na Rua Siqueira Campos, 121, nesta Capital. — Idem, idem.

J. M. Gonçalves & Teixeira — Estabelecida na Avenida dos Democráticos, 719, nesta Capital. — Idem, idem.

J. Las Heras & Cia. — Estabelecida na Rua Nabuco de Freitas, 8, nesta Capital. — Idem, idem.

Alfredo Augusto Soares — Estabelecida na Avenida Suburbana, 3.885, nesta Capital. — Idem, idem.

Alexandre Alves Correia — Estabelecida na Rua Conselheiro Mayrink, n.º 242, nesta Capital. — Idem, idem.

A. Abramowicz & Cia. Ltda. — Estabelecida na Rua das Oficinas, 88, Engenho de Dentro, nesta Capital. — Idem, idem.

Sociedade Construtora de Administração e Fornecimentos Gerais Limitada — Estabelecida na Rua Treze de Maio, 44, 11.º andar, sala 1.101, nesta Capital. — Idem, idem.

Augusto Venâncio de Freitas — Estabelecida na Avenida Passos, 33, 1.º andar, sala 101, nesta Capital. — Idem, idem.

Companhia S. K. F. do Brasil Rolamentos — Estabelecida na Avenida Presidente Wilson, 210, nesta Capital. — Idem, idem.

Tannuri & Cia. — Estabelecida no Caminho de Itaóca, 1.039, nesta Capital. — Arquivar o processo.

Fábrica Nacional de Balas e Bombons Ltda. — Estabelecida na Rua Paulo de Frontin, 74, nesta Capital. — Idem, idem.

José Guertzenstein & Cia. — Estabelecida na Rua da Candelária, 9, 9.º andar, sala 905, nesta Capital. — Idem, idem.

Viúva Colucci & Cia. — Estabelecida na Rua Júlio do Carmo, 31, nesta Capital. — Idem, idem.

Pires Coelho & Cia. — Estabelecida na Rua Acre, 56, nesta Capital. — Idem, idem.

Josef Schlimmer — Estabelecida na Rua Buenos Aires, 139, nesta Capital. — Idem, idem.

M. H. Resende & Cia. — Estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, 66, nesta Capital. — Idem, idem.

Moreira Gamaro & Cia. Ltda. — Estabelecida na Rua Pedro I, 28, nesta Capital. — Idem, idem.

Feres Sauma & Irmão — Estabelecida na Rua da Alfândega, 269, nesta Capital. — Idem, idem.

Marcus Voloch & Cia. Ltda. — Estabelecida na Rua do Catete, 78 a 84, nesta Capital. — Idem, idem.

Miguel Perez — Estabelecida na Rua do Núncio, 25, nesta Capital. — Idem, idem.

José N. Chami, estabelecida na Rua da Alfândega, 370, nesta Capital. — Idem, idem.

Liberato & Cia. Ltda. — Estabelecida na Rua Haddock Lobo, 45, nesta Capital. — Idem, idem.

Metalúrgica União Ltda. — Estabelecida na Rua dos Inválidos, 25, loja, nesta Capital. — Idem, idem.

Francisco Vaz Ferreira — Estabelecida na Rua Guatemala, 96, nesta Capital. — Idem, idem.

Manuel Barros da Costa — Estabelecida na Rua do Senado, 250, nesta Capital. — Idem, idem.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 11 de dezembro de 1945

Foi dispensado, por necessidade do serviço, de Representante do Ministério da Aeronáutica junto à Legião Brasileira de Assistência, o Coronel Médico — Dr. Manuel Ferreira Mendes.

Foi designado, por necessidade do serviço, Representante do Ministério da Aeronáutica junto à Legião Brasileira de Assistência, o Tenente Coronel Médico Dr. Orivaldo Benites de Carvalho Lima.

Por necessidade do serviço, foi mandada retificar para o Estado Maior da Aeronáutica, a classificação do Tenente Aviador Ernani Pedrosa Hardman, publicada no *Diário Oficial* de 28-11-45.

Foi exonerado, por necessidade do serviço, de Ajudante da Base Aérea do Galeão, o Major Augusto Teixeira Coimbra.

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Diretoria do Material, o do Galeão, o Major Aviador Augusto Teixeira Coimbra.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, da Base Aérea de Belém para o 1.º Grupo de Patrulha, o 1.º Tenente Aviador — Wilson Resende Nogueira, e

Do 2.º Grupo de Caça para o Estado Maior da Aeronáutica, o Major Aviador — Osvaldo Pamplona Pinto.

Foi designado, por necessidade do serviço, para servir no Parque de Aeronáutica dos Afonsos, o Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército, Arma de Infantaria — Eduvaldo Costa Matos, à disposição dêste Ministério.

Dia 12

Foram transferidos, por necessidade do serviço, do Depósito Central de Intendência da Aeronáutica para a Base Aérea de Natal, o Segundo Tenente Intendente de Aeronáutica — Augusto Correia de Azevedo e da Base Aérea de Natal para o Depósito

Central de Intendência da Aeronáutica o Segundo Tenente Intendente de Aeronáutica — João Olivieri Filho.

Foi classificado, por necessidade do serviço, no 4.º Regimento de Aviação (3.º Grupo de Bombardeio Médio), o Aspirante Aviador da Reserva, convocado — Alfredo Ribeiro Daut.

Dia 13

Foram classificados, por necessidade do serviço:

No 4.º Grupo de Bombardeio Médio:

Capitão Aviador — Emilio Tavares Bordeaux Régio.

Na Base Aérea de Santa Cruz:

1.º Tenente de Infantaria de Guarda — Maravalho Narciso Belo.

Por necessidade do serviço, foi transferido para o 2.º Grupo de Bombardeio Leve, o estágio do Aspirante Aviador da Reserva convocado — Rubens Ferraz do Amaral, da Escola de Aeronáutica.

Dia 16 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

SO-Q-IG-FI — Silvio Xavier da Silveira, solicitando seja mandado acrescentar ao seu nome, constante dos respectivos assentamentos militares, o sobrenome Marchesini, de sua progenitora, visto haver sido registrado como Silvio Marchesini Xavier da Silveira. "Deferido".

Dia 4 de dezembro de 1945

Linha Aérea Transcontinental Brasileira S. A., (T. C. B.) solicitando autorização para a aquisição de três aeronaves "Douglas C-47-B", munidas com motores Pratt Whitney R-1.830-90-C, com todos os acessórios e pertences e equipamentos de rádio standard do Exército Americano. "Nada há que deferir quanto à aquisição das aeronaves. Autorizo a importação."

Dia 11

Hugo Rodrigues de Sousa, solicitando matrícula na Escola Técnica de Aviação, em São Paulo. "Indeferido".

Dia 12

João Ribeiro da Silva, (2.º), extranumerário diarista, solicitando pagamento de salário família, por exercícios findos. "Reconheço a dívida".

Estrada de Ferro Sorocabana — Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 400,80 (quatrocentos cruzreiros e oitenta centavos), por transportes efetuados. "Reconheço a dívida".

Udo Riedel, solicitando autorização para importar dos Estados Unidos uma aeronave "Piper Cub Coupé". "Autorizo".

Viação Aérea Baiana S. A., solicitando aprovação dos atos constitutivos da sociedade e de autorização para seu funcionamento jurídico. "Aprovado, nos termos do parecer do Consultor Jurídico".

Mesbla S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, oito aeronaves de turismo. "Autorizo a importação".

Dia 13

Aníbal Ribeiro Fontes, ex-candidato ao exame de admissão à Escola de Aeronáutica, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior. "Mantenho o despacho anterior".

AVISO N.º 91

Aos Senhores Comandantes de Zonas Aéreas e Diretores do Pessoal e Intendência:

Consulta o Comandante da 5.ª Zona Aérea como deve ser compreendida a autoridade dos Comandantes de Base Aérea na aplicação do art. 274 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica.

Declaro ser a seguinte a interpretação a dar-se:

a) Os comandantes de Unidades de Aviação ou de Bases Aéreas de 3.ª classe, somente dentro dos limites do território atribuído à sua jurisdição pelo Comandante da Zona Aérea, poderão autorizar o transporte a que se refere o artigo em apreço, apenas o fazendo quanto a militares em objeto de serviço ou por motivo de força maior comprovado, sendo utilizados os aviões a esse fim destinados, pertencentes a cada Unidade;

b) além dos limites de sua Zona territorial ou em aviões de outras Unidades, deverão solicitar autorização do Comandante da Zona Aérea a que estiverem subordinada.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1945. — Major Brigadeiro do Ar, *Armando F. Trompowsky de Almeida*

PORTARIA N.º 412 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 260, de 27 de agosto de 1945, que licenciou do serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante aviador da Reserva — José Correia Pinheiro. — Major Brigadeiro do Ar, *Armando F. Trompowsky de Almeida*.

PORTARIA N.º 413 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, combinado com o artigo 25 do Regulamento aprovado pelo

Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirantes Aviadores para a Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica os alunos do C.P.O.R. Aer. — Antônio Guerra Neto e Fernando Bruggemann Viegas de Amorim, que concluíram com aproveitamento o curso de pilotagem em escolas de aviação das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 414 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Antônio Guerra Neto e Fernando Bruggemann Viegas de Amorim. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 5.952, de 29 de outubro de 1943, combinado com o artigo 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.805, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirante Mecânico de Rádio para a Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica o aluno do C.P.O.R. Aer. — Vanildo Guedes Pinheiro, que concluiu com aproveitamento o curso de navegador, em San Marcos Army Air Navigation School, San Marcos — Texas — U.S.A. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 416 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944, e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante Mecânico de Rádio da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica — Vanildo Guedes Pinheiro. — *Armando F. Trompowsky de Almeida*, Major Brigadeiro do Ar.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL DO PESSOAL

Alfredo Sabbatini Júnior e Cid Ubirajara Gomes de Sousa, solicitando retificação de nome. — Retifique-se.

Nelson Moreira Barbosa, solicitando retificação de classe. — Retifique-se.

Lourival da Costa Vilar, solicitando segunda via de certificado. — Indeferido. Já lhe foi fornecido uma certidão por intermédio da 4.ª Zona Aérea.

Mário de Paula Barros, solicitando retificar o nome de sua genitora. — Retifique-se.

José Pedro Lázaro, solicitando retificar o nome de seus progenitores e data de seu nascimento. — Retifique-se.

Alirio Leal, solicitando reabilitação. — Seja reabilitado de acordo com o art. 85 da R.D.Aer.

Diretoria de Aeronáutica Civil

Despacho do Sr. Ministro da Aeronáutica — Concedo a licença solicitada pelo prazo de 60 dias, 28-11-45. Referente ao requerimento da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., em processo DC n.º 5.307-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 28 de novembro findo, do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, foi autorizado o funcionamento da Escola de Pilotagem do Aéreo Clube de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

Dia 10 de dezembro de 1945

Requerimento despachado:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer licença provisória para aeronave Douglas DC-3 bem como transporte da referida aeronave seja feito por tripulação Norte-Americana. — Deferido, de acordo com o parecer da DC-1. Ref. n.º 6.045-45.

Jerônimo Coimbra Bueno — Requer transferência de propriedade para o seu nome, a aeronave Cygnet II, de prefixo PP-TDY. — Deferido. Referência n.º 6.062-45.

Companhia Nacional de Navegação Aérea — Requer matrícula para as aeronaves de sua fabricação e propriedade, tipo HL-6, com os seguintes números de fabricação: 6BL-225 e 6BL-226. — Deferido. Ref. n.º 5.675-45.

RETIFICAÇÕES

Retificações referente à publicação no Diário Oficial, de 4 de dezembro do corrente ano: republicar o cabeçalho da tabela de horário da linha Miami — Rio — B. Aires., pois,

Onde se lê:

Linha aérea internacional Miami — Rio — Porto Alegre;
Leia-se:

"Linha aérea internacional Miami — Rio — B. Aires." e

Onde se lê:

"Trecho pelo interior Belém — Rio — B. Aires", deveria ler-se:
"Trecho pelo interior Belém — Rio — Porto Alegre".

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.278-45 — Narciso Correia, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.410-45 — Denair de Moraes Mendonça, requerendo licenciamento em aeronaves mercante dos tipos BEECRAFT B-18-S, Beeecraft D-17-S, Lockheed 12-A e Forck Wulff 58: — Deferido.

N.º 6.474-45 — Aerovias Brasil S.A., requerendo licenciamento em aeronaves mercante dos tipos Lockheed 12-A e Douglas DC-3: — Deferido.

N.º 6.450-45 — João Abelardo Costa, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio dos tipos Piper Cub, H. L.-1, C.A.P.-4 e Aeronca: — Deferido.

N.º 6.455-45 — Edson de Azevedo Calvano, idem em Piper Cub, H.L.-1, C.A.P.-4, Taylorcraft e Aeronca: — Deferido.

N.º 6.500-45 — Roland Tounillon, idem em Aeronca e H.L-6: — Deferido.

N.º 498-45 — Callimério Carvalho, requerendo licenciamento em aeronaves de recreio do tipo H.L-6. — Deferido.

Dia 12

Processos:

N.º 6.288-45 — Jorge Barbato Asurmendi, requerendo carta de piloto de aeronave mercante: — Deferido.

N.º 6.320-45 — Osmar José Ferreira, requerendo carta de mecânico de aeronave: — Deferido.

N.º 6.436-45 — Humberto Nogueira dos Santos, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio: — Deferido.

N.º 6.065-45 — Tito Lívio Crato Ferreira, requerendo licenciamento em aeronaves mercante dos tipos Stinson Reliant e Cessna T 50. — Deferido.

N.º 6.435-45 — Carlos de Castro Swenson, idem em Beechcraft B-18-S, D-17-S e Cessna: — Deferido.

N.º 6.495-45 — Rêdes Estaduais Aéreas Ltda., requerendo licenciamento em aeronaves mercante do tipo Douglas DC-3, para o Sr. Vicente Mammana Neto: — Deferido.

N.º 4.494-45 — Ada Leda Rogato, requerendo carta de piloto de aeronave mercante: — Indeferido.

N.º 4.817-45 — Carlos Peixoto Reimisch, idem: — Indeferido.

N.º 4.575-45 — Hélio Obes, requerendo carta de mecânico de aeronave: — Indeferido.

N.º 6.086-45 — José Ricardo dos Santos, idem: — Indeferido.

N.º 6.203-45 — Mário Stelo Pereira de Melo, idem: — Indeferido.

N.º 6.217-45 — Amauri de Faria, idem: — Indeferido.

N.º 6.169-45 — Antônio Ataliba da Silva, idem: — Indeferido.

N.º 6.089-45 — Domingos Pinto Pan- toja, idem: — Indeferido.

N.º 6.145-45 — José Vítor, idem: — Indeferido.

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.541-45 — Nelson Prates Correia, requerendo carta de piloto de recreio. — Deferido.

N.º 6.513-45 — Dilca Santos Car- bunk, idem: — Deferido.

N.º 6.546-45 — Rafael Fleitlich, idem: — Deferido.

N.º 6.545-45 — Paulo Afonso, idem: — Deferido.

N.º 6.519-45 — Joaquim Pinheiro Loureiro, requerendo licença para aeromoço. — Deferido.

PORTARIA N.º 277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945

O Diretor da Aeronáutica Civil, usando dos poderes que lhe confere a Portaria n.º 396, de 4 de dezembro de 1945;

Atendendo ao que requereu a S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o Decreto n.º 17.832, de 10 de junho de 1927, e o Decreto-lei n.º 7.951, de 31 de maio de 1945; tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Divisão do Tráfego (D. C. 2),

Resolve aprovar, em substituição, os itinerários e horários das linhas aéreas Porto Alegre-Montevideu, Porto Alegre-Santa Vitória do Palmar, Porto Alegre-Livramento, Porto Alegre-Uruguaiana, via Cachoeira e São Gabriel, Porto Alegre-Rio Grande, Porto Alegre-Pelotas, Porto Alegre-Santo Angelo e da linha aérea circular Porto Alegre-Passo Fundo-Porto Alegre, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego. — Engenheiro R. Pimentel, Diretor-Interino.

**S. A. EMPRESA DE VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1945**

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 277

LINHA AÉREA PORTO ALEGRE-MONTEVIDÉU

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias		IDA	ESCALAS	VOLTA
	km	3 ^{as} /5 ^{as} sab.			4 ^{as} /6 ^{as} dom.
P. Alegre	—	0	13,00	Montevideu	7,00
Pelotas	230	230	14,00 14,10	Jaguarão	8,30 8,50
Jaguarão	130	360	14,40 15,00	Pelotas	9,20 9,30
Montevideu	355	715	16,30	P. Alegre	10,30

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de outubro a abril, e substituirá o de verão aprovado pela Portaria n.º 307, de 15 de setembro de 1944.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros, e Douglas DC-3, 21 passageiros.

— Escalas facultativas: Em Pelotas e Jaguarão.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea P. Alegre-Santa Vitória do Palmar

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		IDA		ESCALAS	VOLTA	
			2.ªs	4.ªs/6.ªs		2.ªs	4.ªs/6.ªs
P. Alegre	—	0	8,00	8,00	S. Vitória	12,45	11,45
Pelotas	230	230	10,20 10,40	9,20 9,40	Jaguarão	13,15 13,35	12,15 12,35
Rio Grande	40	270	11,00 11,10	10,00 10,10	Rio Grande	14,05 14,15	13,05 13,15
Jaguarão	130	400	11,40 12,00	10,40 11,00	Pelotas	14,35 14,55	13,35 13,55
S. Vitória	110	510	12,30	11,30	P. Alegre	16,15	15,15

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10 de janeiro de 1945.

— Escalas facultativas: Em Rio Grande e Jaguarão.

— Equipamento: aviões Junkers F-13, 5 passageiros, e Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea P. Alegre — Livramento

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		IDA		ESCALAS	VOLTA	
			4.ªs/sab. Dom.	3.ªs/5.ªs Dom.		4.ªs/sab. Dom.	3.ªs/5.ªs Dom.
P. Alegre	—	—	8,00	8,00	Livramento	11,20	10,35
Pelotas	230	230	9,00 9,20	— —	D. Pedrito	11,35 11,45	10,50 11,00
Bagé	175	405	10,10 10,20	9,15 9,35	Bagé	12,00 12,10	11,15 11,35
D. Pedrito	66	471	10,35 10,45	9,50 10,00	Pelotas	13,00 13,20	— —
Livramento	83	554	11,00	10,15	P. Alegre	14,20	12,50

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Escalas facultativas: Em D. Pedrito e às terças, quintas e domingos em Pelotas.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea P. Alegre — Rio Grande

(Concedida pela Portaria n.º 28, de 31-1-1945)

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		IDA		ESCALAS	VOLTA	
			3.ªs/Dom.	4.ªs/6.ªs		3.ªs/Dom.	5.ªs/sab.
P. Alegre	—	0	7,30	15,00	R. Grande	9,10	8,00
Pelotas	230	230	8,30 8,40	16,00 16,20	Pelotas	9,25 9,45	8,15 8,35
R. Grande	40	270	8,55	16,35	P. Alegre	10,45	9,35

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10-1-45.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

LINHA AÉREA P. ALEGRE-URUGUAIANA

(Via Cachoeira e S. Gabriel)

(CONCEDIDA PELA PORTARIA N.º 28, DE 31-1-1945)*

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		IDA		ESCALAS	VOLTA
			3 ^{as} /5 ^{as} sab.			3 ^{as} /5 ^{as} ab.
P. Alegre	—	0	8,00		Uruguaiana	13,00
Cachoeira	166	166	9,10 9,20		Alegrete	13,50 14,00
S. Gabriel	141	307	10,20 10,40		S. Gabriel	15,00 15,20
Alegrete	156	463	11,40 11,50		Cachoeira	16,20 16,30
Uruguaiana	125	588	12,40		P. Alegre	17,40

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10 de janeiro de 1945.

— Equipamento: aviões Junkers F-13, 5 passageiros, e Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Escala facultativa em Cachoeira.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea Porto Alegre-Pelotas

(Horário de Verão)

Escala	Distâncias km		IDA		Escala	VOLTA	
			2. ^{as}	5. ^{as}		2. ^{as}	5. ^{as}
P. Alegre	—	0	15,00	8,00	Pelotas	16,20	9,20
Pelotas	230	230	16,00	9,00	P. Alegre	17,20	10,20

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10-1-45.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros, e Douglas DC-3, 21 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

LINHA AÉREA P. ALEGRE — SANTO ÂNGELO

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		IDA		ESCALAS	VOLTA
			3 ^{as} /5 ^{as} sab.			3 ^{as} /5 ^{as} sab.
P. Alegre	—	0	12,30		S. Angelo	14,30
Cruz Alta	280	280	13,45 13,55		Cruz Alta	14,50 15,10
S. Angelo	76	356	14,15		P. Alegre	16,25

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10-1-45.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea circular P. Alegre-Passo Fundo-P. Alegre

(Horário de Verão)

ESCALAS	Distâncias km		2. ^{as} 6. ^{as}		4. ^{as} dom
P. Alegre	—	0	10,00		13,00
Carasinho	248	248	11,00 11,10		14,00 14,10
P. Fundo	30	278	11,25 11,45		14,25 14,45
P. Alegre	230	508	12,45		15,45

Observações: — Este horário vigorará, anualmente, de novembro a maio, substituindo o aprovado, para o verão, pela Portaria n.º 6, de 10-1-45.

— Equipamento: aviões Lockheed Electra, 10 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 12 de dezembro de 1945. — L. Cantanhede Filho, Chefe da Divisão.

(N.º 14.147 — 13-12-45 — Cr\$ 663,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram deferidos pelo Sr. Ministro os processos abaixo relacionados cujos interessados devem comparecer à Seção de Administração deste Departamento a fim de receberem guia para pagamento de taxa dos respectivos decretos, prazo de 60 dias:

N.º 5.072-45 — Ivone Pupo Felicíssimo.

N.º 7.022-45 — Celeste Leite Pinelli.

N.º 7.053-45 — Companhia Aços Especiais Itabira.

N.º 9.937-44 — Companhia Mineração Serra da Moeda S.A.

N.º 5.556-44 — Leão Barroso.

N.º 819-45 — Companhia Nacional de Mineração e Força.

N.º 5.848-45 — Comércio e Indústria de Matérias Primas Minerais Mater-Prima S.A..

N.º 4.541-45 — S. A. Cimento, Mineração e Materiais de Construção Cimimar.

N.º 4.912-45 — Comércio e Indústria de Matérias Primas Minerais Mater-Prima S.A..

N.º 4.912-45 — Comércio e Indústria de Matérias Primas Minerais Mater-Prima S.A..

Dia 24 de novembro de 1945

N.º 4.733-45 — Siderúrgica Barra Mansa S.A. — Deferido. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "O indeferimento anterior proferido pelo Sr. Ministro baseou-se na falta da resposta da S.A. Indústrias Votorantim e não da requerente.

Dia 3 de dezembro de 1945

N.º 7.052-45 — Aureliano Barbosa da Silveira. — De acordo, à vista das informações. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "..... Continuando livre a área proponho se-

ja-lhe dado um prazo suplementar de 60 dias.

N.º 7.293-45 — João Raimundo Pereira. De acordo. O despacho do Senhor Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído:

"..... Continuando livre a área, proponho seja-lhe concedido um prazo suplementar de 30 dias para completar o pagamento.

N.º 5.047-45 — Arlindo Pinto da Fonseca. De acordo. Conceda-se o prazo de 60 dias.

N.º 4.802-45 — Artur dos Santos Maia. De acordo. O despacho do Senhor Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído:

"... Proponho seja-lhe dado ex-officio um prazo suplementar de 30 dias, visto não haver outro pedido para a mesma área.

N.º 7.222-45 — Nestor Rodrigues de Oliveira. Indeferido, à vista das informações. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: Sr. Ministro

Em face da total interferência da área requerida para autorização de pesquisa do presente processo com a já concedida a outrem pelo decreto n.º 18.709, de 24-5-45, proponho o indeferimento do requerimento que originou o presente processo.

N.º 694-45 — Raimundo Avelino. — Indeferido, de acordo com as informações e à vista do parecer do Sr. Diretor do D.N.P.M..

N.º 4.984-45 — Benjamin Camargos. — Indeferido, à vista das informações.

N.º 6.356-45 — Artur Antônio Fernandes. — Deferido, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor do D.N.P.M..

N.º 6.165-45 — Gustavo Lopes de Oliveira. — Deferido, à vista das informações e do parecer do Sr. Diretor do D. N. P. M..

N.º 5.948-45 — Raimundo Bezerra da Cunha. — Deferido, à vista das

Informações e do parecer do Sr. Diretor do D.N.P.M..

Dia 4

N.º 2.764-45 — Antônia Alves Pereira. — Aprovação de relatório. Aprovado.

N.º 2.853-45 — Moises José Martins. De acordo. — O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "..... Proponho a V. Exa. a não aprovação do relatório apresentado pelo titular do decreto n.º 12.180 de 7-4-43, transcrito em 20 de maio de 1943.

N.º 5.926-45 — Donátia França Abreu. Aprovação de relatório. Aprovado.

N.º 6.594-45 — Servulo Pereira de Araújo e outro. — Aprovação de relatório. — Aprovado.

N.º 10.093-44 — Augusto Afonso Viana. — Arquite-se.

N.º 7.378-45 — Alfredo Augusto Braga. De acordo. — O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer do Sr. Diretor Geral assim concluído: "..... Estado a área livre proponho a V. Exa. seja-lhe concedido o prazo de 8 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 11-12-45 no Departamento Nacional da Produção Mineral.

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.678 — Sebastião Paulo Ribeiro Pedras coradas — Fazeneda do Melo — Feros — Minas Gerais.

N.º 7.688 — João Antônio Gomes de Melo — Pedras coradas e quartzo — Fazenda Maracujá — Capelinha — Minas Gerais.

N.º 7.691 — Alcides Ribeiro Wright — Areia — Distrito Federal.

N.º 7.693 — Alcides Ribeiro Wright — Areia — Distrito Federal.

N.º 7.700 — José Erminio de Moraes — Argila — Mogi das Cruzes — São Paulo.

N.º 7.701 — José Erminio de Moraes — Caulim — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

N.º 7.702 — José Erminio de Moraes — Caulim — Mogi das Cruzes — S. Paulo.

e reação. Resultados da revolução industrial.

Unidade III — Liberalismo e nacionalismo (1830-70): 1. As revoluções nacionais. Instauração do regime parlamentar. 2. O princípio das nacionalidades. Unidade italiana e unidade alemã. 3. A questão do oriente.

Unidade IV — Evolução política da Europa até 1914: 1. O império britânico. A expansão europeia e a conferência de Berlim. 2. A III República em França. 3. A Alemanha imperial. O dualismo austro-húngaro. 3. A Rússia e as reformas. Espanha e Portugal. 4. A monarquia italiana. As pequenas democracias.

Unidade V — O Extremo-Oriente: 1. O Japão. A China e as potências ocidentais. 2. A Índia. Rivalidades no Pacífico.

Unidade VI — A primeira grande guerra: 1. A política mundial de 1878 a 1914. 2. A guerra de 1914 a 1918. Os tratados de paz.

Unidade VII — O período de entreguerras: 1. Os novos problemas econômicos e sociais. Política interna da Grã-Bretanha e da França. A revolução russa. 2. A formação dos Estados totalitários. 3. A evolução da Turquia. 4. Os Estados Unidos.

Unidade VIII — A política internacional de 1919 a 1939: 1. Conferências internacionais. A Liga das Nações. Pactos e "ententes". O desarmamento. 2. As crises de 1935 a 1939 (Etiópia, Espanha, Áustria, Extremo-Oriente).

PROGRAMA DE HISTÓRIA DO BRASIL Terceira série

Unidade I — O Descobrimento:

1. As idéias políticas, econômicas e sociais do século XVI. 2. Descobrimento. 3. Início da colonização: exploração, feitorias, capitâneas e governadores. 4. O português, o índio e o negro. A sociedade. 5. Os ataques de estrangeiros.

Unidade II — A expansão territorial: 1. Conquista do norte. 2. Conquista do sul. 3. O sertão. 4. O centro. 5. A Amazônia. 6. Papel histórico das entradas e bandeiras. 7. Formação de limites.

Unidade III — A Colonização: 1. Os ciclos da economia colonial: pau-brasil, açúcar, gado, minas, companhias de comércio. 2. A administração colonial: governadores e vice-reis. 3. Conflitos com a metrópole. 4. A expansão religiosa: a igreja e os missionários.

Unidade IV — A Monarquia: 1. Regência e reinado de D. João VI. 2. Independência e 1.º reinado: constituição de 1824. Reconhecimento do Império. 3. O período regencial. O ato adicional. 4. O 2.º reinado: o parlamentarismo, os partidos políticos e o poder moderador. 5. Revoltas políticas. Caxias. 6. As lutas externas e a diplomacia no Império.

Unidade V — Evolução econômica do Império: 1. A economia no Império. A agricultura. A abertura dos portos. Primeiras indústrias. Mauá. 2. A economia e as finanças. 3. O problema do elemento servil: sua solução. 4. A imigração europeia.

Unidade VI — Federação e República: 1. A organização do regime. A Constituição de 1891. Federalismo e presidencialismo. Rui Barbosa. 2. Os Estados, posição política. 3. A revolução de 1930, a Constituição de 1934 e a Carta de 1937.

Unidade VII — O Desenvolvimento da República: 1. Finanças na Repú-

blica. Joaquim Murinho. 2. Transformações econômicas na República: a industrialização. 3. A colonização nos Estados do Sul. Problemas de imigração. O crescimento demográfico. 4. Os problemas do saneamento: as grandes endemias. Formação de uma consciência sanitária: Osvaldo Cruz.

Unidade VIII — A Política Exterior da República: 1. Questões de limites. Arbitramento. 2. O papel do Barão do Rio Branco. 3. O Brasil nas duas guerras mundiais. 4. Pan-americanismo.

Unidade IX — Formação Cultural do Brasil: 1. Educação e cultura na Colônia. 2. A educação, as ciências, as letras e as artes no Reino e no Império. 3. A educação, as ciências, as letras e as artes, na República.

Instruções metodológicas para execução dos programas de História Geral e do Brasil expedidos pela Portaria n.º 598, de 6-12-1945.

No colégio, os objetivos do ensino de história podem ser assim sintetizados:

a) dar aos estudantes a capacidade de compreender os grandes acontecimentos, segundo as condições gerais da época em que se verificaram;

b) descrever as instituições sociais, políticas e econômicas, em diversas épocas, comparando-as entre si;

c) esclarecer as diferentes concepções de vida de outros povos e de outras épocas, alargando, por essa forma, o espírito de tolerância e de compreensão humana;

d) esclarecer e fortalecer os sentimentos de civismo, os direitos e os deveres das novas gerações para com a pátria e a humanidade;

e) estimular os moços a que adotem atitude consciente e ativa em face dos problemas políticos, que irão defrontar.

Na consecução desses objetivos, o ensino há de perder a feição meramente narrativa e tantas vezes fragmentária, que teve nas classes de ginásio, para esforçar-se em oferecer ao espírito dos jovens oportunidades de formação de uma "consciência histórica", isto é, para que da assimilação de imagens episódicas, possam elevar-se à compreensão de relações históricas, embora simples, e, desse modo, passem da crítica de pessoas, ações e obras históricas, à visão dos fundamentos reais da cultura e de seus valores. A importância educativa de estudo assim orientado é evidente. Há que fortalecer nos jovens a decisão de colaborar, como elementos ativos da comunidade, na defesa, continuidade e aperfeiçoamento desses valores máximos dos de significação espiritual, que têm modelado a vida dos povos. Nem se diga que a idade dos alunos e as condições gerais do ensino não o permitam. Se a escola não tomar a si a tarefa de oferecer tais oportunidades, de forma elevada e sistemática, para aguçarem o espírito de crítica construtiva, os jovens se encontrarão na literatura, no cinema e na imprensa, sob feição nem sempre isenta, ou conveniente à equilibrada formação.

Toda a matéria que compõe os presentes programas, quer de história geral, quer de história pátria, deverá ser, para isso, tratada como um "todo", a ser organizado e assimilado pela mente do estudante. Observe-se, por exemplo, que a intenção das quatro últimas unidades da primeira série, é dar visão clara do desenvolvimento da idéia e das instituições do estado mo-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 598, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945

Expede programas de história geral e do Brasil e respectivas instruções metodológicas, e determina sua execução no curso colegial do ensino secundário.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve expedir, e determinar que se observem, a partir do ano de 1946, no curso colegial do ensino secundário, os programas de história geral e do Brasil, e instruções metodológicas que os completam, anexos à presente portaria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — Raul Leitão da Cunha.

PROGRAMAS DE HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL

(ANEXO A PORTARIA N.º 598, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1945)

PROGRAMA DE HISTÓRIA GERAL

Primeira série

Unidade I — Os Impérios do Oriente próximo: 1. Fatos principais do XXX ao V século A.C. 2. Características dos grandes impérios do Egito e da Ásia Ocidental. As primitivas religiões orientais e o monoteísmo hebraico. As origens do comércio marítimo: cretenses e fenícios.

Unidade II — As cidades antigas (Grécia e Roma): 1. Revisão dos principais acontecimentos do VIII ao I século A.C. 2. Vultos históricos. 3. Família e culto. Formações da cidade. Estado. Oligarquia. Tirania e democracia.

Unidade III — O Império Romano: 1. Apresentação dos fatos históricos do I século A.C. ao IV século. Os maiores imperadores. 2. As instituições romanas: o Estado romano. Administração das províncias. Direito romano. As estradas e o tráfego imperial. 3. Cristianismo.

Unidade IV — A Idade Média Oriental: 1. Sumário dos fatos históricos do IV ao XV século. 2. Características do Império bizantino. A expansão muçulmana.

Unidade V — A Idade Média Ocidental: 1. Sumário dos fatos históricos do IV ao XV século. 2. Os Estados bárbaros. Características do Estado feudal. A vida urbana: comércio e cooperativismo. 3. A igreja.

Unidade VI — A formação do Estado moderno: 1. Principais fatos dos séculos XV a XVII. Vultos históricos. 2. As instituições do Estado moderno: a formação das monarquias do ocidente. O absolutismo. 3. As democracias: Suíça e Países Baixos. 4. A navegação oceânica. Evolução da política comercial.

Unidade VII — O Regime Colonial: 1. Sumário cronológico do XVI ao XVIII século. 2. As instituições do Novo Mundo: a administração colonial. Os sistemas de exploração econômica.

Unidade VIII — A evolução do Estado moderno: 1. Resumo dos acontecimentos do XVIII século. Personalidades históricas. 2. As instituições: a oposição entre o antigo regime e as novas teorias políticas, econômicas e sociais. Tentativa de conciliação: o despotismo esclarecido.

Unidade IX — A revolução no Estado moderno: 1. Episódios principais e vultos históricos. 2. A queda da monarquia em França e os governos revolucionários. O império napoleônico. 3. O parlamento britânico. 4. Unitarismo e federalismo na América. 5. A revolução industrial: o bloqueio continental e os mercados coloniais.

Segunda série

Unidade I — A América Independente: 1. Os Estados Unidos antes e depois da Guerra de Secessão. Expansão norte-americana. 2. A América latina: Argentina, México, Chile, Peru e Colômbia; evolução e progresso.

Unidade II — A Europa e o Congresso de Viena (1815-30): restauração

derno; que as unidades V e VI, na mesma série, visam estabelecer o confronto entre as instituições vigentes nos tempos medievais, nos povos do ocidente e do oriente.

Todo programa da segunda série, por sua vez, está orientado no sentido do dar ao estudante o "quadro histórico" da vida contemporânea, sobre o qual os jovens de agora irão viver e atuar. Necessitam eles, por isso mesmo, de dados fidedignos que facilitem a compreensão e a interpretação das instituições e dos acontecimentos da atualidade. Sem nada perder de seu valor cultural, a história contemporânea levá-los-á, assim, à meditação das condições da vida social do momento, fornecendo-lhes idéias para julgamento sereno, ou menos contaminado de paixões. Delicada será, por certo, a missão do professor neste particular; ela se apresenta, porém, como imprescindível à boa formação do homem e do cidadão.

Nem por outra razão, estabeleceu a lei orgânica do ensino secundário, que para a formação da consciência patriótica, sejam utilizados os estudos históricos e geográficos, devendo, no ensino da história geral e da geografia geral, ser postas em evidência as correlações de uma e de outra, respectivamente, com a história do Brasil e a geografia do Brasil (art. 24, § 1.º); e que, nos programas de história do Brasil e de geografia do Brasil, no ciclo colegial, se inclua o estudo dos problemas vitais do país (ibid., § 3.º). O programa de história pátria, destinado à terceira série, como também o de geografia, que lhe é paralelo, procuram atender a essa importante determinação da lei. O objetivo central do ensino, nessa parte final do curso secundário, é o de esclarecer o espírito do estudante sobre as grandes questões de nossa organização política, econômica e cultural, e de, assim, contribuir para a formação cívica coniente de nossos moços.

Em resumo, procuram os presentes programas atender a estes três pontos: "formação de sentido histórico", "compreensão do mundo atual", e "colaboração nos mais altos objetivos culturais da nação", considerados como propósitos fundamentais do ensino histórico neste nível de estudos.

Técnica do ensino.

Quanto à técnica do ensino, três indicações de ordem geral podem ser feitas, para o trato de qualquer das unidades didáticas:

a) limitar o estudo de datas e nomes próprios aos fatos característicos, ou seja, àqueles que emprestem à evolução histórica o caráter distintivo de cada época, ou de seu episódio central;

b) desenvolver de forma conveniente o estudo das instituições mais expressivas de cada época, e a caracterização de seu estado social ou cultural;

c) encaminhar o estudo para o terreno das idéias, pela exposição objetiva das teorias e sistemas que presidiram aos grandes movimentos.

A exposição objetiva, a proposição de problemas, e, por vezes, a leitura comentada de grandes textos históricos (não, por certo a de compêndios), seguidas do debate para comparação entre fatos e épocas, são os processos que se indicam para o ensino neste ciclo. Pequenos ensaios, ou composições breves, à vista de sinopses, servirão também para a fixação e a ordenação das idéias. A leitura suplementar é necessária, para o que deverão as bibliotecas dos colégios pos-

suir obras que facilitem esse trabalho. Neste particular, observe-se que já é abundante a bibliografia brasileira, em obras originais e de tradução. A coordenação, que ela possibilita, entre conhecimentos sobre a geografia e a vida econômica e política dos povos, como também entre a vida artística, literária e cultural, em geral, deverá ser sempre ensalada.

O método biográfico é ainda de emprego recomendável, desde que se evite o panegírico. Haverá que ter em conta, porém, que a história de um homem se vincula necessariamente à de sua época e de seu grupo social, razão por que as realizações e aspirações coletivas não de ser sempre salientadas e sentidas como realidades históricas de importante significação.

Deve-se notar, por fim, que o prazo a ser dedicado ao estudo de cada unidade, em qualquer das séries, não deverá ser o mesmo. Na primeira série, sugere-se a seguinte distribuição de tempo para cada uma: unidade I, IV e V, duas semanas, II e III, três semanas; VI e VII, quatro semanas; VIII e IX, cinco semanas. Na segunda série, cada uma das duas primeiras unidades pode ser desenvolvida em três semanas; a III e IV, em quatro semanas, cada uma; a V e VI, em duas semanas, cada uma; à unidade VIII, porém, convirá reservar cinco semanas. Na terceira série: duas semanas para cada uma das três primeiras unidades; três semanas para a IV, e igual prazo para a V; quatro semanas para a VI, VIII e IX, cada uma, reservando-se seis semanas para o estudo do desenvolvimento da República.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

PORTARIA N.º 605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Designa professor para integrar a sub-comissão de línguas vivas estrangeiras da Comissão Nacional do Livro Didático.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde resolve designar a Prof. Madeleine Sophie Augustine Manuel para integrar a sub-comissão de línguas vivas estrangeiras da Comissão Nacional do Livro Didático.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

PORTARIA N.º 606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

Expede instruções para a concessão das bolsas de estudos instituídas pelo Decreto-lei n.º 8.192, de 20 de novembro de 1945.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 3.º do Decreto-lei número 8.192, de 20 de novembro de 1945, resolve:

1. As bolsas instituídas pelo Decreto-lei n.º 8.192, de 20 de novembro de 1945, serão concedidas exclusivamente aos candidatos que obtiverem a melhor classificação nos diversos cursos de educação física mantidos nos diferentes Estados.

2. As bolsas terão o caráter de estágio, ficando, porém, os bolsistas obrigados à frequência nas aulas teóricas e à prática nas disciplinas desportivas que forem determinadas pelo Conselho Técnico-Administrativo, em programa especialmente organizado para cada curso destinado aos estagiários.

3. Serão concedidas, em 1946, apenas quinze bolsas-estágio para as unidades federativas em que funcionarem cursos ou escolas de educação física.

4. As bolsas terão a duração de um ano letivo e serão privativas, em 1946, dos cursos superior de educação física e de educação física infantil.

5. A distribuição das bolsas pelas diferentes unidades federativas onde haja cursos e escolas de educação física será feita conforme a indicação do diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

6. Cada bolsista terá direito a passagem de ida e volta e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais de ajuda de custo, do início dos exames vestibulares até o término dos cursos. E' aconselhável, devido ao encarecimento da vida nesta Capital, que as unidades federativas, que enviarem os bolsistas, lhes concedam o auxílio mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo menos.

7. Ao candidato que não tiver a sua falta de frequência mensal justificada pelo Departamento Médico da Escola será imediatamente cassada a bolsa. Quando, por deficiência comprovada de saúde, não puder continuar o curso, o candidato terá direito à passagem de retorno.

8. Os candidatos obrigam-se-ão:

a) a cumprir o regimento interno da Escola Nacional de Educação Física e Desportos no que lhes disser respeito bem como as instruções baixadas pelo Conselho Técnico-Administrativo, para a regularização da vida escolar dos bolsistas;

b) a satisfazer a frequência mensal mínima estipulada pelo Conselho Técnico-Administrativo;

c) a exercer, na unidade federativa de origem, pelo prazo de três anos, uma vez terminado o estágio, a função de professor de educação física, sob pena de indenização, à União e ao Estado, das despesas com a sua permanência como bolsista na Escola Nacional de Educação Física e Desportos;

d) a exigência da letra c não terá aplicação quando o governo não possa admitir imediatamente o ex-bolsista, como professor.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 3 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 53.631-43 — Jaime Valdetaro — Promova-se a apostila.

N.º 25.004-44 — Nicanor da Silva Batista — Idem.

N.º 65.560-43 — Luís Abreu Xavier — Idem.

N.º 22.981-44 — Licurgo Malvezzi — Registre-se o diploma.

N.º 57.077-43 — Alberto Carneiro Santiago — Pelo histórico escolar verifica-se deficiência de provas e de médias de promoção do requerente no curso superior: sendo assim, e não sendo regular o curso secundário, indeferido.

N.º 57.766-43 — Jaci Portilho — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 59.986-43 — Hugo Vítor de Carvalho — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II. Submeta-se depois à exigência da resolução n.º 3.

N.º 56.413-43 — Arides de Oliveira

ra Tavares — Submeta-se à Resolução n.º 18, fazendo na Faculdade Nacional de Direito os exames de Direito Público e Constitucional, Direito Internacional Público e Direito Penal.

N.º 57.829-43 — Alfredo Antônio — Complete a validação iniciada na Faculdade de Direito de Niterói e se submeta em seguida às exigências da Resolução n.º 18 na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 56.130-43 — José Aliverti — Submeta-se às exigências da Resolução n.º 18.

N.º 53.693-43 — Joaquim Rufino dos Santos — Submeta-se à Resolução número 18, na Faculdade Nacional de Direito, dispensado dos exames de Direito Público e Constitucional, Direito Penal, Direito Comercial e Direito Internacional Público.

N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho — Submeta-se à Resolução n.º 18, na Faculdade Nacional de Direito, fazendo os exames de Direito Público e Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Internacional Público, Direito Judiciário Civil, Direito Internacional Privado.

N.º 56.377-43 — Salvador de Figueiredo e Faro. — Apresente o certificado de aprovação do Colégio Pedro II.

N.º 55.762-43 — Cecílio Guimarães Guimarães Sobrinho — Mantenho o despacho de fls. 2.

Foi aprovada pela Junta Especial a seguinte resolução: A J.E. no uso das suas atribuições legais, resolve indicar para substituir, no exercício da sua presidência, o Prof. Inácio M. Azevedo do Amaral, durante o seu impedimento eventual, o Prof. Luís da Costa Porto Carrero Neto.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 14 de novembro de 1945

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM OMISSÕES

Processos:

N.º 59.548-43 — Tomé Rios Montei-ro — Valide o curso secundário.

N.º 59.775-43 — Laurindo de Sá — Idem.

N.º 37.183-44 — Domingos Jucelino Pereira de Melo — Idem.

N.º 58.357-43 — Maria José de Andrade — Idem.

N.º 36.869-44 — Telegrafe-se ao Inspetor da Faculdade de Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação do curso superior de odont., conf. resolução n.º 3, e si aprovado, a colação de grau e expedição do diploma.

N.º 60.725-43 — João Vale — Oficie-se ao Mag. Reitor mandando validar o curso superior de odont., conf. resolução n.º 3 na Faculdade Nacional de Odont.

N.º 55.205-43 — Lindolfo de Arruda — Telegrafe-se ao Inspetor da Faculdade Farm. e Odont. de Ribeirão Preto, autorizando a validação da 1.ª e 2.ª séries do curso de odontologia.

N.º 59.683-43 — Jorge Venâncio da Silva — Telegrafe-se ao Ginásio de Sete Lagoas (Dom Silvério), autorizando a validação do curso secundário.

N.º 59.855-43 — Sebastião Carvalho Machado — Idem.

N.º 59.850-43 — Vicente Moreira dos Santos — Idem.

N.º 59.856-43 — Joaquim Moreira dos Santos — Idem.

N.º 59.653-43 — Sinfrônio José Camilo — Idem.

N.º 59.606-43 — Diógenes Rodrigues Campos — Idem.

N.º 83.312-45 — Alvírio Meireles Ferreira — Registre-se o diploma.

N.º 39.516-44 — Francisco de Paula Pinto Guedes — Encaminhe-se à D. E. Sec. para a fineza de informar sobre a validade do curso secundário do requerente.

N.º 56.525-43 — Odetto Sampaio Bandeira — Registre-se o diploma.

N.º 19.040-45 — Paulo Bermamachi — Indeferido, por não ter o requerente prestado exames de todas as disciplinas da 1.ª série da Faculdade.

N.º 77.073-45 — Instituto de Arquitetos do Brasil — Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 68.415-43 — Gastão Rodrigues Pinheiro — Preliminarmente valide o curso secundário, podendo fazê-lo no Colégio Pedro II.

N.º 55.668-43 — José Nicolau de Faria — Faça-se a entrega do diploma mediante recibo selado.

N.º 55.048-43 — José da Silva Lisboa — Idem.

N.º 7.987-40 — Olímpio Honório de Almeida — Idem.

N.º 56.384-43 — Bruno Bechelli — Registre-se o diploma.

N.º 60.221-43 — Oscar Alves de Carvalho — Idem.

N.º 72.10743 — Sebastião de Brito — Idem.

N.º 55.214-43 — Geraldo Pereira da Silva — Idem.

N.º 55.933-43 — Salvador Martins Rubim — Idem.

N.º 58.447-43 — Humberto Botti — Complete os exames da 5.ª série e submeta-se aos exames completos da 4.ª série na Faculdade de Direito de Niterói.

N.º 55.555-43 — Heitor Cotrim — Mantenho o despacho de fls. 34 à vista dos elementos do processo.

N.º 16.681-40 — Roberto Maury — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.

N.º 58.845-44 — Mário Pimenta de Moura — Deve o requerente aguardar a conclusão do inquérito que se processa de irregularidades atribuídas ao signatário da certidão de fls. 3.

N.º 57.905-43 — Floriano Nunes Pereira — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 59.254-43 — José Soares de Camargo Rocha — Indeferido.

N.º 53.571-43 — Célio Vasconcelos — Submeta-se à Resolução n.º 5, fazendo a sprovos na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 57.760-43 — Augusto Corread — Indeferido a prova a que se refere a informação supra.

N.º 92.050-44 — Nestor de Freitas — Indeferido em virtude da declaração da D.E.Su. de fls. 4, sobre a insuficiência dos documentos relativos a este processo, da Faculdade Livre de Piracicaba. Também não se compreende que, tendo feito o 5.º ano na dita Faculdade, se tenha transferido para o 5.º ano da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Peça à mesma Faculdade a informação que o caso sugere.

N.º 40.962-44 — Zophesamin Lima — Valide no Colégio Pedro II o curso secundário, sem prejuízo do posterior exame deste processo.

N.º 59.400-43 — João Pacifico Ferreira dos Santos Sobrinho — Valide o curso secundário fazendo no Colégio Estadual de Pernambuco, pois reside em Recife, os exames que lhe faltam, dispensados os de português, francês e ciências naturais.

N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho — Submeta-se as exigências das resoluções números 3 e 18 na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 57.867-43 — Luís Ovinha Fontela — Indeferido.

N.º 56.747-43 — Paulo Simões da Rocha — Valide o curso superior de medicina.

N.º 57.006-43 — Decarlinto Cândido Gonçalves de Albuquerque — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 60.659-43 — João Comes Marriante — Idem.

N.º 59.249-43 — Jacob Saad — Idem.

Requerimentos: Sandoval Correia de Aguiar — Faça-se nova requisição ao Sr. Ministro solicitando as devidas providências.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 112.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos sete dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro e Sr. Dr. Roberval Cordeiro de Farias, foi aberta a sessão às 16 horas.

Antes de serem iniciados os trabalhos, usou da palavra o Exmo. Senhor Ministro Presidente, que submeteu à aprovação do Conselho fôsse consignado em ata um voto de regosio pela nomeação e empossamento como seu novo membro, do Exmo. Sr. Dr. Roberval Cordeiro de Farias, cujas notórias qualidades de cultura, dedicação ao trabalho e alto espírito de colaboração no trato da coisa pública, muito prometem no desempenho de suas novas funções. Foi também pelo Sr. Presidente submetida ao Conselho a proposta de que se manifestassem expressões de carinhosa despedida ao antigo titular do Departamento Nacional de Saúde, Dr. João de Barros Barreto, cujo afastamento é sentido com as recordações deixadas pela sua relevante atuação no seio do Conselho. Aprovados unânimemente os votos propostos, usou da palavra o Dr. Roberval Cordeiro de Farias, que muito agradeceu as referências elogiosas de que foi alvo e expressou seu propósito de prestar seu mais decidido apoio ao Órgão em que acaba de ingressar. A seguir, foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

1 — Externato e Creche Coração de Jesus, de Ribeirão Preto, São Paulo — pela confirmação da decisão anterior.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — União Universitária Feminina, do Distrito Federal. — Aprovado;

2 — Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, mantenedor do Sanatório Ebenezer de Campos do Jordão, do Distrito Federal. — Aprovado;

3 — Centro Espírita Amor à Caridade, de São Paulo. — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora.

Pela Sra. Stella de Faro:

1 — Associação de Puericultura de Propriá, Sergipe. — Pelo indeferimento;

2 — Casa dos Pobres, de Vitória de Santo Antão, Pernambuco. — Aprovado;

3 — Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante, de Campo Grande, Mato Grosso. — Aprovado;

4 — Instituto Gammon, mantenedor da Escola Superior de Agricultura, de Lavras, Minas Gerais — Aprovado;

5 — Hospital de Misericórdia de Altinópolis, São Paulo. — Aprovado;

6 — Escola Paroquial Sagrada Família, de Salto de Itú, São Paulo. — Aprovado;

7 — Asilo São José, de Formosa Goiás. — Aprovado;

8 — União Espírita Mineira, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Aprovado;

9 — Pensionato Nossa Senhora Auxiliadora, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Aprovado;

10 — Educandário Santa Eufrásia, de Barra do Rio Grande, Bahia. — Aprovado.

As 17 horas, foi encerrada a sessão da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Antônio José Xavier da Silveira, Secretário.

Ataulpho Nápoles de Paiva, Presidente.

ATA DA 113.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos dez dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro, Srs. Drs. Roberval Cordeiro de Faria, Alberto Mourão Russell e Rafael Levi Miranda, foi aberta a sessão às 16 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de sete do corrente. Antes de serem iniciados os trabalhos, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Presidente para congratular-se com o Conselho pela presença de seu novo membro, o Exmo. Sr. Doutor Alberto Mourão Russell, que vem de ser empossado na Vara de Menores do Distrito Federal. Apresentou S. Excia. o Presidente a proposta de ser consignado em ata um voto de regosio pela nomeação e empossamento do Juiz Mourão Russell, cujas altas qualidades de proveito magistrado são de inteiro conhecimento do Conselho, onde vem substituir o Desembargador Saul de Gusmão, espírito de escol, portador das excepcionais qualidades que muito fazem sentir seu afastamento. Aprovada por unanimidade a proposta, usou da palavra o Dr. Alberto Mourão Russell para agradecer as referências elogiosas de que foi alvo e expressar seu propósito de mais perfeita colaboração aos trabalhos do Órgão em que com satisfação ingressava. A seguir foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

ATA DA 113.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1945

Aos dez dias do mês de dezembro de 1945, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Stella de Faro, Srs. Drs. Roberval Cordeiro de Faria, Alberto Mourão Russell e Rafael Levi Miranda, foi aberta a sessão às 16 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de sete do corrente. Antes de serem iniciados os trabalhos, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Presidente para congratular-se com o Conselho pela presença de seu novo membro, o Exmo. Sr. Doutor Alberto Mourão Russell, que vem de ser empossado na Vara de Menores do Distrito Federal. Apresentou S. Excia. o Presidente a proposta de ser consignado em ata um voto de regosio pela nomeação e empossamento do Juiz Mourão Russell, cujas altas qualidades de proveito magistrado são de inteiro conhecimento do Conselho, onde vem substituir o Desembargador Saul de Gusmão, espírito de escol, portador das excepcionais qualidades que muito fazem sentir seu afastamento. Aprovada por unanimidade a proposta, usou da palavra o Dr. Alberto Mourão Russell para agradecer as referências elogiosas de que foi alvo e expressar seu propósito de mais perfeita colaboração aos trabalhos do Órgão em que com satisfação ingressava. A seguir foram relatados os seguintes processos de pedidos para 1946:

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Associação de Caridade de São João Nepomuceno, mantenedora do Hospital São João, de São João Nepomuceno, Minas Gerais. — Aprovado;

2 — Santa Casa de Misericórdia de Perdões, Minas Gerais. — Aprovado;

3 — Centro de Estudos e Ação Social, de São Paulo. — Aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro:

1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Crato, Ceará. — Aprovado;

2 — Liga Pernambucana Contra a Mortalidade Infantil, de Recife, Pernambucano. — Aprovado;

3 — Colégio Santa Rosa, atual Educandário Santa Rosa, de Conceição do Araguaia, Pará. — Aprovado;

4 — Maternidade Nossa Senhora de Pompéia, de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul. — Aprovado;

5 — Escola Superior de Comércio (Faculdade de Ciências Econômicas), de Pelotas, Rio Grande do Sul. — Aprovado;

6 — Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, São Paulo. — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Rafael Levi Miranda:

1 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Petrópolis, Rio de Janeiro. — Pelo arquivamento, por haver sido apresentado fora do prazo legal;

2 — Escola Normal Nossa Senhora do Carmo, de Cataguazes, Minas Gerais. — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Roberval Cordeiro de Farias:

1 — Hospital de Nossa Senhora da Conceição, de Rio Casca, Minas Gerais (subvenção extraordinária). — Pelo indeferimento, por falta de habilitação legal;

2 — Hospital São Vicente de Paulo, de Teófilo Otoni, Minas Gerais. — Pelo indeferimento, de acordo com o voto do Relator.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Joannã Oscar Guimarães, pelo Secretário.

Ataulpho Nápoles de Paiva, Presidente.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N.º 37.769-45 — Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, do Distrito Federal (subvenção extraordinária). — Na forma do parecer supra. 27-11-45. — LINHARES.

(Parecer: A consignação do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento, visto o orçamento vigente deste Ministério não consignar verba própria para subvenções extraordinárias).

N.º 28.826-45 — Associação Rio-grandense de Imprensa, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (subvenção extraordinária). — Indeferido na forma do parecer. 27-11-45. — LINHARES.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

N.º 19.967-45 — Instituto Profissional de Garanhuns, Pernambuco (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1946). — De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. — 30-11-45.

N.º 35.909-45 — Educandário Imaculada Conceição, de Capela, Sergipe. — Em face do parecer, indeferido. — 30-11-45.

N.º 38.627-45 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Juiz de Fora — Minas Gerais. — Em face do parecer, archive-se. — 30-11-45.

N.º 83.206-45 — Caixa de Esmolas N. S. de Assunção, de Cabo Frio, Rio de Janeiro. — Em face do parecer, archive-se. — 11-12-45.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n.º 89.774-45 — Hemetério da Silva Couto, pedindo restituição da quantia de Cr\$ 100,00 de multa — Junte o recibo do depósito.

Dia 12

Processo n.º 72.742-45 — Ginásio Auxilium, pedindo devolução de depósito — Autorizo a restituição.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 11

Processo n.º 81.466-45 — Alvaro Pizzotti, pedindo certidão — Deve o requerente esclarecer se existe processo anterior e, no caso positivo, indicar o número.

Dia 12

Processo n.º 90.694-45 — Leonildo Foroni, pedindo certidão — Indeferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Superior

PORTARIA N.º 512, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação,

Resolve, de acordo com o art. 19 da Portaria Ministerial n.º 596, de 5 de dezembro de 1945, baixar as seguintes instruções para o processamento do concurso de habilitação no ano letivo de 1946, para ingresso nos estabelecimentos de ensino superior.

Art. 1.º O edital de abertura de inscrição deverá ser publicado no órgão oficial local, por diversas vezes, até o dia 31 de dezembro de 1945, e dele constará:

I — Exigência de requerimento de inscrição, selado na forma da lei, no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursado, e será instruído pelos seguintes documentos:

- a) prova de conclusão do curso secundário completo;
- b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;
- c) certificado de sanidade física e mental;
- d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;
- e) prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- f) prova de pagamento da taxa de inscrição.

II — Número de vagas a serem preenchidas.

III — Prazo de inscrição até 10 de fevereiro de 1946.

Art. 2.º Para inscrição em Faculdade de Filosofia, a exigência da alínea a do artigo anterior poderá ser substituída pela apresentação de diploma registrado na Divisão de Ensino Superior e expedido por qualquer curso superior reconhecido.

Art. 3.º Nos termos do art. 31, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.190, de 4-4-1939, com a redação que lhe deu o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.195, de 20 de novembro de 1945, serão também dispensados da exigência da alínea a do artigo anterior:

I — os sacerdotes, religiosos e ministros do culto que tenham concluído

regularmente os estudos em seminário idôneo, para os cursos de filosofia, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas e pedagogia;

2 — os professores normalistas com curso regular de pelo menos seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida, para os de pedagogia, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, letras clássicas, geografia e história;

3 — os professores já registrados no Departamento Nacional de Educação, com exercício eficiente por mais de três anos nas disciplinas do curso em que pretendam matricular-se;

4 — os autores de trabalhos publicados em livro, considerados de excepcional valor pelo C.T.A. da Faculdade, no curso correspondente ao assunto científico, literário, filosófico ou pedagógico em apreço.

Parágrafo único. Os candidatos referidos neste artigo deverão observar:

1 — os sacerdotes, religiosos e ministros de culto farão prova mediante certidão do Reitor ou do Diretor do Seminário, com o visto da autoridade diocesana ou religiosa superior, com firmas reconhecidas, da qual conste a duração dos cursos e a seriação das cadeiras estudadas.

2 — os professores normalistas, além do diploma registrado na competente repartição estadual, deverão juntar certidões do histórico escolar completo e do exercício magisterial, esta última passada pelo estabelecimento em que exerce a atividade didática.

3 — os professores já registrados no Departamento Nacional de Educação juntarão o certificado desse registro em original, que poderá ser, oportunamente, substituído por certidão da Divisão de Ensino Secundário, e certidões do exercício eficiente, por mais de três anos, nas disciplinas do curso em que pretendem matricular, passadas pelos Diretores dos estabelecimentos em que exerceram ou exercem atividade didática, visadas pelo inspetor federal.

4 — os autores de trabalhos publicados em livros, deverão juntar três exemplares de cada e requerer o prévio reconhecimento de seu excepcional valor ao C.T.A. do estabelecimento em que pretendam ingressar. O julgamento constará de minucioso parecer escrito, que justifique amplamente as conclusões, constituindo a certidão do julgado documento hábil para inscrição, não podendo os exemplares ser devolvidos.

Art. 4.º Para inscrição em curso de ciências econômicas ou em curso de ciências contábeis e atuariais, a exigência da alínea a do art. 1.º poderá ser substituída por diploma de conclusão de qualquer dos cursos comerciais técnicos, registrado na Divisão do Ensino Comercial e expedido por estabelecimento reconhecido.

Art. 5.º Os requerimentos incompletamente instruídos receberão despacho interlocutório e serão guardados à parte a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos, se ainda possível a inclusão do petiçãoário na chamada para prova escrita.

Art. 6.º A documentação apresentada pelos candidatos será examinada pelo inspetor, que lhe aporá o visto, quando rigorosamente conforme, ou a impugnar quando não obedecer às presentes instruções, antes do despacho do Diretor, reservada a qualquer delas representar contra ato do outro

para o Diretor da Divisão de Ensino Superior.

Parágrafo único. Deferidas as petições, a secretaria do estabelecimento afixará imediatamente a lista dos candidatos inscritos, pela ordem alfabética, o horário das provas e a composição das bancas examinadoras.

Art. 7.º As bancas serão constituídas por três examinadores, um professor catedrático do estabelecimento e dois outros, que podem ser a ele estranhos, mas sempre de notória competência na especialidade. Sob pena de nulidade do exame, não poderá participar das bancas examinadoras quem tenha lecionado candidato.

Art. 8.º De cada disciplina se fará uma prova escrita e uma prova oral, de acordo com o processo e os programas publicados no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1944; e, para prova de desenho, será observado o programa publicado no *Diário Oficial* de 22 de novembro de 1937.

Art. 9.º O ponto para a prova escrita de cada disciplina será comum a todos os candidatos, que, para isso, se distribuirão por diferentes salas.

§ 1.º No caso de grande afluência de candidatos, o Diretor do estabelecimento designará outros professores para auxiliar a fiscalização do exame escrito, cujas provas não serão assinadas e obedecerão ao mesmo critério de identificação observado para as provas parciais.

§ 2.º O prazo de duração da prova escrita não poderá exceder de duas horas, contadas a partir do fornecimento do ponto sorteado.

§ 3.º Os examinadores assinarão a lista de presença, no ato de entrega da prova à banca examinadora.

Art. 10. As provas escritas serão corrigidas pelos três examinadores, que assinalarão obrigatoriamente os erros, atribuídos cada qual a nota que julgar merecer, assinando-a, constituindo a nota da prova a média aritmética das três notas atribuídas.

Art. 11. Na prova oral, cada examinador atribuirá nota ao candidato, depois de arguí-lo por prazo não excedente a vinte minutos, constituindo nota dessa prova a média das conferidas pelos examinadores.

Parágrafo único. A nota final na disciplina será a média aritmética da nota da prova escrita e da nota da prova oral.

Art. 12. Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global 5 (cinco) e não tenha, na apreensão por disciplina, nota inferior a 3 (três).

Art. 13. A classificação para o preenchimento das vagas será feita de acordo com a ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as disciplinas pelos candidatos aprovados.

Parágrafo único. Os candidatos habilitados no concurso e excedentes do limite de vagas poderão ser admitidos à matrícula em estabelecimento congêner, em que haja vaga, mediante certidão de habilitação.

Art. 14. Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a matrícula de candidato que não tenha logrado as notas mínimas de habilitação.

Art. 15. Sempre que o número de candidatos for tão elevado que não permita a terminação dos exames dentro de prazo útil, o Diretor do estabelecimento, ouvido o Conselho Técnico Administrativo, organizará bancas extraordinárias para os exames orais.

Art. 16. Os diretores de estabelecimentos federais, os diretores de estabelecimentos congregados em universidades equiparadas e os inspetores dos estabelecimentos reconhecidos ou autorizados a funcionar remeterão à Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão do julgamento final do concurso, relatório minucioso dos trabalhos, do qual constem, além de suas impressões e observações pessoais:

- a) cópia do edital de inscrição;
- b) a relação dos candidatos inscritos, acompanhada de cópia da documentação relativa ao curso secundário de cada um;
- c) os horários das provas e a respectiva duração;
- d) a constituição das bancas examinadoras;
- e) cópia da lista de pontos organizada pela banca examinadora e indicação do ponto sorteado;
- f) cópia das questões elaboradas para a prova escrita;
- g) mapas individuais em que figurem as notas que obteve cada candidato em cada disciplina e nota final com que concorreu à classificação.

h) mapa geral da classificação a que se refere o art. 8.º da Portaria ministerial n.º 596, de 5 de dezembro de 1945.

Em 11 de dezembro de 1945. — *Nobrega da Cunha*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n.º 43.483-45 da P. R. — Wilson Laureano Huguenin de Moraes, dentista prático, pede licenciamento para exercer a profissão, até terminar o seu curso.

Informação do Diretor do S. N. F. M.:

Sr. Diretor Geral:

O pedido não tem amparo na legislação vigente que limitou o prazo de licenciamento até 30 de junho de 1934 — 13 de novembro de 1945. — *Salgado Lima*, Pelo Diretor.

Parecer do Diretor Geral do D. N. S.:

A consideração superior, opinando pelo indeferimento. — 22 de novembro de 1945. — *Mário Pinotti*, Pelo Diretor Geral.

Promoção do Sr. Ministro:

A elevada consideração do Sr. Presidente da República, opinando pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal. — 27 de novembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha*.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Indeferido. — 5 de dezembro de 1945. — *LENHARES*.

Serviço Nacional da Malária

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento em que A. Guaraciaba Ltda., estabelecidas na Estrada João Paulo n.º 2.809, com o negócio de olaria, solicitam autorização para a escavação de matéria prima (tabatinga e barro do morro) nas imediações da Estrada da Mangueira, em Vigário Geral. — Despacho: Deferido em face da informação do Chefe de Setor.

GABINETE DO MINISTRO

CIRCULAR N.º 65

Dia 13 de dezembro de 1945

Tendo em vista a necessidade de manter no Banco do Brasil S. A., na intercorrência do período adicional, contas distintas para cada exercício, observando-se regime de perfeita ordem nas operações de encerramento do de 1945 recomendo aos Senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério que:

a) tornem público, por meio de cartazes afixados nas Pagadorias e Tesourarias respectivas, que os cheques emitidos contra a conta "Despesa da União" e dados em pagamento de compromissos do Tesouro Nacional, relativos ao exercício de 1945, até 15 de janeiro próximo futuro, deverão ser apresentados pelos seus portadores às agências do Banco do Brasil S. A., para o resgate, até o dia 25 daquele mês, data da extinção da validade desses títulos;

b) façam declarar em todos os documentos destinados ao Banco do Brasil S. A. (cheques ou guias de recolhimento), a partir de 1 de janeiro de 1946 e durante a intercorrência do período adicional, o exercício a que pertencer a respectiva operação (1945 ou 1946), a fim de que seja a mesma devidamente escriturada na conta própria (Receita ou Despesa da União), aberta naquele estabelecimento bancário. — *J. Pires do Rio.*

Comissão de Eficiência

RESUMO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 1945

A C.E. realizou, durante o mês de novembro, diversas reuniões, nas quais foram tratados assuntos de interesse deste Ministério.

2. Além das segundas vias dos relatórios constantes da resenha do mês de outubro, esta Comissão recebeu, em novembro, as dos relatórios das seguintes Repartições:

Sediada no Distrito Federal:

I — Divisão do Imposto de Renda.

Sediada nos Estados:

I — Alfândega de Paraíba.

3. Foram, com parecer, submetidos à deliberação superior:

Processo n.º 211.399-45 — Fornecimento de material flutuante à Alfândega do Rio de Janeiro.

Processo n.º 137.932-45 — Criação de Função gratificação de Chefe de Portaria.

Processo n.º 190.318-45 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro — Mudança de horário de trabalho nos Conselhos Técnicos.

Processo n.º 180.848-45 — Inspeção feita pela Alfândega de Niterói à Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis.

Processo n.º 55.762-45 — Ingresso na carreira de Contador.

4. Processos restituídos à D.G.

Processos números 199.984-45 e 200.824-45 — Pagamento de diárias e ajuda de custo.

Processos em estudo:

a) N.º 245.592-45 — Curso de Aperfeiçoamento do Ministério da Fazenda;

b) N.º 7.473-44 — Sugestão sobre classificação, conferência e escrituração das despesas com o pagamento de pessoal do Tesouro Nacional;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

c) N.º 20.367-45 — Substituição de nome do Posto Fiscal de Montenegro;

d) N.º 198.426-45 — Serviço de Estatística Econômica e Financeira, normas e métodos de trabalho;

e) N.º 256.197-45 (anexado ao de n.º 256.198) — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, sobre regimento;

f) N.º 31.612-45 — Centralização no Tesouro Nacional do pagamento de pessoal dos órgãos do Ministério da Fazenda, sediados nesta Capital; e

g) Sem número — Estudos solicitados pela D.O. do DASP sobre racionalização dos serviços mecanizados do Ministério da Fazenda.

5. Afim de completar os estudos sobre a reforma da Contadoria Geral da República, que continua em face de revisão final, e em cumprimento ao programa pre-estabelecido para as atividades desta C.E. durante o corrente ano, foram visitadas todas as dependências daquele órgão, visando melhor estruturá-lo.

Processo em "Aguarda":

N.º 139.210-45 — Alteração proposta pelo D.A.S.P. no Boletim de Trânsito mandado adotar no Ministério da Fazenda, aguardando o resultado da execução da O.S. projetada pelo mesmo Departamento e a sua generalização, a fim de serem no mesmo introduzidas as modificações que a prática aconselhar.

7. A C.E. continua remetendo, com assiduidade, a repartições fazendárias sediadas no território nacional cópias dos principais atos administrativos publicados no *Diário Oficial*.

8. A Secretaria continua promovendo o levantamento do cadastro estrutural dos órgãos integrantes deste Ministério e de sua legislação e jurisprudência, bem como da respectiva lotação e dotação orçamentária.

C.E.F., em 10 de dezembro de 1945. — *José Dionísio de Barros, Secretário.*

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N.º 400

Dia 4 de dezembro de 1945

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere a letra *j*, do art. 14, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.226, de 31 de janeiro de 1940, e no intuito de assegurar perfeito controle do movimento de selos entre a Casa da Moeda e as repartições fiscais,

Determina às Contadorias Seccionais junto às citadas repartições:

a) que contabilizem as devoluções de selos à Casa da Moeda com os lançamentos seguintes:

I — No ato da devolução:

Casa da Moeda, C/Selos Devolvidos à Caixa de Selos

Cr\$

Pela devolução à

Casa da Moeda,

conforme guia n.º

....., n/aviso n.º

....., de

..... /

Cr\$

II — Baixa definitiva à vista do aviso de correspondência da Casa da Moeda, que será expedido após o exame pericial:

Tesouro Nacional, C/Selos a Casa da Moeda, C/Selos Devolvidos

Cr\$

Baixa da remessa

feita em

....., pelo n/aviso

n.º

....., em face

do aviso de correspondência n.º

de

Cr\$

b) que a extração dos avisos deverá ser feita na data do respectivo lançamento e a remessa dos mesmos, se processar, de preferência, por via aérea.

c) que, para efeito de controle, remetam, também, à congênera junto à Casa da Moeda, uma cópia das demonstrações de selos recebidos e devolvidos, de que tratam as letras *b* e *c* do item 25, da Circular n.º 388, de 30-12-44, desta Contadoria Geral, de acordo com os modelos anexos à mesma circular;

d) que sejam incluídas na Demonstração modelo C-65, sob a rubrica "Devolvidos à Casa da Moeda", as operações de que trata a letra *a*, item I, desta circular;

e) que, pela Contadoria Seccional junto à Casa da Moeda sejam adotadas duas séries de números para os avisos, sendo uma para as remessas e outra para as correspondências;

f) que observem, rigorosamente, o que dispõe a letra *f*, da circular n.º 253, de 31-1-35, desta Contadoria Geral, *verbis*:

"que, de posse dos mencionados avisos continuarão as mesmas providenciando junto as respectivas administrações, no sentido de que as entradas nos Caixas Especiais dos selos e fórmulas recebidos pelas Tesourarias não sejam retardadas, a fim de não haver atrasos nos correspondentes lançamentos". — *Claudionor de Sousa Lemos, Contador Geral da República.*

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1945

N.º 258.953-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 22.123.647,00, no Banco do Brasil, em favor do Ministério da Educação e Saúde Pública, assim distribuídos:

Cr\$
Delegacias Fiscais . . . 4.022.749,00
Departamento de Administração . . . 18.100.398,00

N.º 258.930-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.615.280,00 no Banco do Brasil, em favor da Imprensa Nacional.

N.º 265.399-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 500.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Te-

légrafos, no Estado de Santa Catarina.

D. G. 13-12-45. — *Paulo Lyra.*

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas, por jogo de contas com a E. F. C. B., de acordo com o resolvido no processo n.º 179.205-45.

	Cr\$
Proc. n.º 171.702-45	96,00
Proc. n.º 207.792-45	288,70
Proc. n.º 257.414-45	1.785,50
Proc. n.º 257.422-45	1.730,90
Proc. n.º 257.423-45	2.028,00
Proc. n.º 257.424-45	4.233,00
Proc. n.º 258.186-45	369,40
Proc. n.º 258.849-45	6.841,60

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas, por jogo de contas com a E. F. C. B., de acordo com o resolvido no processo n.º 136.855-44:

	Cr\$
Proc. n.º 254.488-45	46.404,50
Proc. n.º 256.249-45	1.080,80
Proc. n.º 263.175-45	2.256,00
Proc. n.º 263.178-45	9.469,80
Proc. n.º 263.169-45	669,00
Proc. n.º 263.170-45	4.648,00
Proc. n.º 263.174-45	4.075,00
Proc. n.º 263.184-45	603,60
Proc. n.º 263.191-45	1.768,00
Proc. n.º 263.192-45	999,00

N.º 210.659-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 83,30, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 254.544-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 97,80, em favor dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará.

N.º 256.239-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 1.639,60, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 256.240-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.945,50, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 256.242-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.838,80, em favor do Lóide Brasileiro.

N.º 256.244-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.358,00, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 256.245-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 4.216,50, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 256.248-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.924,20, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 263.216-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 3.885,10, em favor da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

D. G., 13-12-45. — *Paulo Lyra.*

RETIFICAÇÃO

Publicado na Seção I, edição de 12 de 12 de 1945 — pág. n.º 18.587 — 1.ª coluna.

Processo n.º 160.014-45.

Onde se lê:

exercício financeiros de 1942, como pesava jurídica ...

Leia-se:

exercício financeiros de 1942, como pessoa jurídica...

Onde se lê:

2) A C. I. R.

Leia-se:

2) A D. I. R.

N. do S. Pb. — Retificado, por erro de revisão.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 11 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 142.057-45 — Teodolinda Ribeiro Bras e outras, requerendo reversão de pensão de montepio que percebia sua finada mãe. — Façam prova de exclusão de sua irmã Elvira, da reversão.

N.º 262.135-45 — Maria José Teixeira de Araújo, pedindo transferência de crédito. — Apresente o seu título de pensionista.

N.º 256.502-45 — Ermelinda de Aguiar, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Apresente certidão de seu casamento.

N.º 256.535-45 — Ruisdael da Fonseca Saraiva, filho do inativo Antônio Gervásio Alves Saraiva, requerendo pagamento de funeral. — Prove a filiação e sele devidamente a petição de fls. 1.

N.º 227.014-45 — Maria de Freitas Araújo, tutora da menor Maria de Lourdes Araújo Malet, filha adotiva da finada inativa Amélia Velga, requerendo pagamento de funeral. — Esclareça a requerente por que declara haver anexado a este o termo de tutela, quando esse documento não se encontra junto ao seu requerimento.

N.º 228.691-45 — Manuel Virgílio de Araújo, procurador de Noêmia Margarida Leite, requerendo uma certidão — Sele devidamente a petição de fls. 28.

N.º 223.903-45 — Camila Caparelli, viúva do inativo Francisco Caparelli, requerendo entrega de Obrigações de Guerra. — Entregue-se uma obrigação de guerra no valor nominal de Cr\$ 100,00.

2. Depois de classificada a despesa pela C. Seccional, entregue-se, também, o saldo de Cr\$ 2,40.

N.º 131.951-45 — Olívia Orestalina dos Reis Lopes, requerendo reversão das pensões que percebiam suas filhas Igara e Diná. — Convidam-se D. Diná dos Reis Lopes a recolher a importância de Cr\$ 874,80 e D. Igara dos Reis Lopes, a de Cr\$ 2.431,40, de pensões indevidamente recebidas.

N.º 231.931-45 — Aurea Rodrigues Valadares, viúva do inativo Edmundo José Valadares, requerendo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 301,60, de acordo com a informação.

N.º 49.336-45 — Rosália Quarésma de Lima e Esmeralda Quarésma de Lima, viúva e filha solteira do inativo Antônio Quarésma de Lima, requerendo concessão de pensão provisória de montepio civil. — Façam prova do estado civil da filha do contribuinte de nome Celina.

N.º 254.827-45 — Dalila Xavier de Figueiredo, viúva do inativo João Leal de Figueiredo, requerendo pagamento do provento deixado de receber pelo de cujus. — Apresente certidão de seu casamento.

N.º 180.398-45 — Leticia Santa Agata, requerendo reversão da pensão de montepio que percebia sua finada irmã Lígia Santa Agata. — Não havendo reversão de irmã para irmã do contribuinte, indefiro o pedido.

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Urbano Muniz da Costa. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 261.365-45.

Alfredo Ferreira da Silva — Cumpra-se. — Proc. S. C. 258.006-45.

Alfredo Ferreira da Silva. — Processo S. C. 258.007-45.

N.º 148.954-45 — Odete Roseiro, procuradora de Antônio de Almeida Roseiro, requerendo devolução de documento. — Indeferido.

2. Archive-se.

N.º 61.380-44 — De interesse de Ambrosina Viana da Silva. — Apresente certidão *verbo-ad-verbum* do seu registro de nascimento.

N.º 244.107-45 — Alvaro Braga, filho do finado inativo Tibúrcio Augusto Braga, requerendo pagamento de funeral. — Prove a filiação.

N.º 232.853-45 — Florêncio Crisóstomo, requerendo concessão de salário-família. — Autorizo a inclusão em fôlha do salário-família na importância mensal de Cr\$ 100,00, para efeito de pagamento, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

N.º 256.559-45 — Júlia Batista de Freitas, viúva do inativo Bento de Freitas, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Sele o atestado de fls. 4 e faça-o visar pelo chefe da repartição a que o de cujus pertencia.

N.º 254.903-45 — Vitória Braga de Castro, requerendo por Exercícios Fimões, pagamento das pensões relativas aos períodos de agosto de 1939 a dezembro de 1944. — Apresente o seu título, para ser apostilado.

N.º 253.274-45 — Leonor Maria Valinha, filha do finado inativo José Alves Machado, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cujus. — Quanto ao funeral, faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia, de Cr\$ 480,00, de acordo com o parecer.

Quanto ao provento, apresente o atestado descrito na informação.

N.º 192.283-45 — Hilda Pope de Figueiredo, requerendo apostila de título de pensão de montepio. — Apresente o original de sua certidão de casamento e sele a cópia fotostática.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 7-12-45

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N.º 19.841 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 496,80, destinado à Agência do Serviço de Economia Rural, para pagamento de diferença de vencimento ao fiscal de plantas Têxteis Valdomiro de Cerqueira Pais. — Proc. S. C. 254.508-45.

N.º 19.856 — Concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento de salário-família a Agenor Brito dos Santos, diarista da Substação Experimental de Aracajú, no Estado de Sergipe. — Proc. S. C. 206.560-45.

N.º 19.888 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 200,00, destinado à Junta de Conciliação e Julgamento, para pagamento do pessoal permanente, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras Despesas — Subconsignação 27 — Outras Despesas, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Proc. S. C. 234.808-45.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 19.846 — Concedendo os créditos de Cr\$ 2.280,00 e Cr\$ 3.744,00, para pagamento ao inativo Lauro Rubens de Araújo Lima. — Proc. S. C. número 96.732-44.

N.º 19.858 — Concedendo o crédito de Cr\$ 80,00, para pagamento a Artur Augusto Brandão de Andrade, escrivão, "E", do Departamento dos Correios e Telégrafos, proveniente de serviços extraordinários prestados nos dias 10 a 13, 15 a 20, 22 e 23 de setembro de 1941. — Proc. S. C. 191.941, de 1945.

N.º 19.878 — Concedendo o crédito de Cr\$ 18,20, para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce S. A., proveniente de transportes efetuados em 1942, em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, naquele Estado. — Processo S. C. 228.260-45.

N.º 19.883 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 2.090,40, para pagamento de diferença de vencimentos a veterinários promovidos, sendo Cr\$ 1.045,20, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, naquela Capital, relativo a Luciano Belo Pereira e Hilton Teles de Menezes; Cr\$ 522,60, destinado à Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Pedro Leopoldo referente a José do Carmo e Cr\$... 522,60, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, naquela Capital, referente a Vandick Viana, por conta da Verba I — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Processo S. C. 248.036-45.

N.º 19.889 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 9.600,00, destinado à Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado, a fim de atender, no corrente exercício, às despesas com a admissão de um médico referência XII, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. — 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Processo S. C. 239.017-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 19.853 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 793,50, destinado ao Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, para pagamento de diferença de vencimento ao médico Americano Dalto de Almeida. — Proc. S. C. 254.509-45.

N.º 19.885 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 2.613,00, para pagamento de diferença de vencimento a veterinários promovidos, sendo Cr\$ 522,60, destinado à Inspetoria Regional da Divisão da Defesa Sanitária Animal naquela Capital, relativo a José Geraldo Bicalho e Cr\$ 2.090,40, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em São Paulo, referente a Omar Jaques Marzagão Barbuto, Anísio César, Ernâni de Oliveira Bastos e Arlindo Landgraff, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente 04-06, do vigente orçamento. — Agricultura. — Proc. S. C. 248.036-45.

N.º 19.849 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.946,90, para pagamento a Aureliano Marin Peixoto, coletor federal em Olímpia, naquele Estado, proveniente de percentagens retiradas e menor no período de 1931 a 1936 e no exercício de 1938. — Processo S. C. 118.174-45.

N.º 19.850 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para pagamento ao inativo João Evangelista de Noronha e Silva. — Proc. S. C. 168.940-45.

N.º 19.855 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 396,80, destinado ao Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá",

para pagamento de diferença de vencimento a José Epaminondas Ribeiro — Proc. S. C. 254.515-45.

N.º 19.851 — Concedendo o crédito de Cr\$ 102,60, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte efetuado em 1944, em proveito do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Processo S. C. 206.725-45.

N.º 19.862 — Concedendo o crédito de Cr\$ 989,30, para restituição à viúva Nagib Zeraik & Irmão, proveniente de imposto adicional de "Proteção à Família", do exercício de 1943. — Proc. S. C. 189.709-45.

N.º 19.863 — Concedendo o crédito de Cr\$ 366,40, para restituição a V. Chiquetto & Irmão, proveniente de imposto de renda recolhido a maior, no exercício de 1939. — Processo S. C. 172.839-45.

N.º 19.864 — Concedendo o crédito de Cr\$ 150,00, para restituição a José Tuccl, proveniente de emolumentos de patente de registro, do exercício de 1944. — Proc. S. C. 64.592-45.

N.º 19.865 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento a Ir. Eos Vevenini, proveniente de reparos e consertos efetuados naquela Delegacia, em 1944. — Proc. S. C. número 236.481-45.

N.º 19.875 — Concedendo o crédito de Cr\$ 76,70, para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro proveniente de transportes efetuados em 1944, em proveito da Estrada de Ferro de Goiás. — Processo S. C. 235.482-45.

N.º 19.876 — Concedendo o crédito de Cr\$ 625,60, para pagamento à Companhia Mate Laranjeira S. A., proveniente de transportes efetuados em proveito do Parque Nacional do Iguaçu, em 1944. — Processo S. C. 255.340-45.

N.º 19.877 — Concedendo o crédito de Cr\$ 70,60, para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados em proveito da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, naquele Estado, em 1944. — Processo S. C. 206.727-45.

N.º 19.894 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento do inativo Osvaldo Teixeira de Barros. — Proc. S. C. 187.366-45.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 19.845 — Concedendo o crédito de Cr\$ 550,00, para pagamento ao inativo Leopoldo Leônico de Oliveira. — Proc. S. C. 26.670-45.

N.º 19.891 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 250,00, destinado à Delegacia Regional do Trabalho, para pagamento de salário-família ao pessoal permanente, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 27 — Outras Despesas — 03 — Salário-família — Item 09, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Proc. S. C. 234.809-45.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 19.831 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 160.000,00, destinado ao 17.º Distrito de Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, com sede em Florianópolis, por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 04-34 — Máquinas, motores e etc., do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Proc. S. C. 214.833-45.

N.º 19.844 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.100,00, para pagamento ao

inativo Manuel Alves Garcia. — Processo S. C. 98.019-44.

N.º 19.859 — Concedendo o crédito de Cr\$ 634,80, para pagamento a Valmor Salomé Pereira, escrivão federal em Orleans, naquele Estado, proveniente de percentagens e ordenado retirados a menor, no período de 1 a 11 de março de 1942, de acordo com a Provisão n.º 993, de 27 de julho de 1944, expedida pela Delegação do Tribunal de Contas, naquele mesmo Estado. — Proc. S. C. 207.059-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 19.832 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.300,00, para pagamento ao inativo Leopoldo Pereira Gomes — Proc. S. C. 17.937-45.

N.º 19.860 — Concedendo o crédito de Cr\$ 146,30, para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transporte de pessoal,

efetuado em 1944. — Processo S. C. 17.977-45.

N.º 19.833 — Concedendo os créditos de Cr\$ 792,60, e Cr\$ 6.169,10, para pagamento ao inativo Allan Kardec Santana. — Proc. S. C. 237.726-45.

N.º 19.884 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 522,60, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, naquela Capital, para pagamento de diferença de vencimento ao veterinário Osvaldo Santiago. — Proc. S. C. 248.036-45.

N.º 19.890 — Comunicando que fica distribuído àquela Delegacia, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 06 — Auxílios, etc. 01-32 — 01, a, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, o crédito de quatrocentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 470.000,000), para entrega, como auxílio, às Prefeituras Municipais abaixo indicadas.

I — Estado do Rio Grande do Sul:

	Cr\$	Cr\$
a) Prefeitura Municipal de Alegrete, para auxiliar a construção do pavilhão de Maternidade e Crianças, anexo à Santa Casa de Misericórdia		100.000,00
b) Prefeitura Municipal de Passo Fundo, para concluir a instalação da Maternidade		80.000,00
c) Prefeitura Municipal em Pelotas:		
1 — Para auxiliar a ampliação da Creche, São Francisco de Paulo	20.000,00	
2 — Para auxiliar a construção do Pavilhão de Maternidade, anexo à Santa Casa de Misericórdia	90.000,00	110.000,00
d) Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para prosseguimento das obras da Casa da Criança Inválida		30.000,00
e) Prefeitura Municipal do Rio Grande, para expansão dos serviços de Proteção à Maternidade e a Infância, de acordo com o plano aprovado pelo D. N. Cr. (proc. 6.957-45, da Secretaria da República		150.000,00
Total		470.000,00

N.º 19.893 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00, para pagamento ao inativo Adolfo dos Santos. — Processo S. C. 94.556-44.

ORDENS DE 10-12-45

N.º 20.012 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 550,00, para pagamento ao inativo Joaquim Gregório dos Santos. — Proc. S. C. 130.404-45.

N.º 20.034 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, distribuindo o crédito de Cr\$ 4.500,00, destinado à Delegacia Federal de Saúde — Sétima Região, para pagamento de vencimento de outubro a dezembro de 1945, a Sílvia Garcia Godói, médico sanitária classe "I". — Proc. S. C. número 223.304-45.

N.º 20.049 — A Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, distribuindo o crédito de Cr\$ 4.500,00, para pagamento, no mês de dezembro corrente, do vencimento do Diretor Geral (D. N. E.), em comissão, padrão P, do Departamento Nacional de Educação, do Q. P. daquele Ministério, Abgar Renault, que se encontra naquele País. — Proc. S. C. 245.071-45.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N.º 20.029 — Concedendo o crédito de Cr\$ 20,70, para pagamento a The Pará Electric Railways And Lighting Company Limited, proveniente de fornecimento de energia elétrica feito

àquela Delegacia, em 1944. — Processo S. C. 124.117-45.

N.º 20.030 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 4.800,00, destinado à Delegacia Regional do Trabalho, para pagamento de vencimento a funcionários recém nomeados. — Proc. S. C. número 256.366-45.

N.º 20.031 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para pagamento à inativa Ester da Costa Lima. — Processo S. C. 148.431-45.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 20.027 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 12.729,30, para pagamento de gratificação de função, sendo Cr\$ 3.208,10, destinado à Estação Experimental de Recife (Frios) relativo a Júlio Silvério Gonçalves; Cr\$ 3.208,10, destinado à Estação Experimental de Itapirema, relativo a Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos; Cr\$ 3.208,10, destinado à Estação Experimental de Curado, relativo a Joaquim Maurício de Wanderley Filho; Cr\$ 3.105,00 destinado à Estação Experimental de Seridó no Instituto Agromômico do Nordeste, relativo a Sílvia Bezerra de Melo. — Proc. S. C. número 254.956-45.

N.º 20.048 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.272,20, para pagamento a Manuel Cavalcanti de Albuquerque Melo, coletor federal em Aguas Belas, naquele Estado, proveniente de per-

centagens retiradas a menor, em 1934, 1939 e 1944, de acordo com as provisões ns. 1.567, e 1.888, respectivamente d 12 de maio de 1944 e 28 de fevereiro de 1945, da Delegação do Tribunal de Contas, naquele mesmo Estado. — Proc. S. C. 101.300-45.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N.º 20.021 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 745,20, destinado ao Horto Florestal de Ibura, para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, Filho, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Proc. S. C. número 243.513-45.

N.º 20.041 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 993,50, destinado ao Horto Florestal de Ibura, para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo silvicultor Renato Domingues da Silva, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. — Processo S. C. 254.511-45.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 20.045 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 250,00, destinado à Delegacia Regional do Trabalho, para pagamento de salário-família a mensalista, por conta da Verba 1 — Pessoal — V — Subconsignação 27-03 — salário-família — 04-06, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho. — Processo S. C. 234.805-45.

N.º 20.046 — Concedendo o crédito de Cr\$ 440,00, para pagamento a Pedro Pimentel dos Santos, telegrafista, classe H, aposentado, do Ministério da Viação e Obras Públicas, proveniente de provento que lhe compete, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943. — Proc. S. C. número 229.259-45.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N.º 20.043 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 6.600,00, destinado à Divisão de Caça e Pesca, para atender no corrente ano, à despesa da admissão de um auxiliar de agrônomo, referência VII, por conta da Verba 1 — Pessoal II — Subconsignação 08 — novas admissões, do vigente orçamento da Agricultura. — Proc. S. C. 239.220-45.

N.º 20.044 — Concedendo o crédito de Cr\$ 23,00, para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce S. A., proveniente de passagens requisitadas pelo Serviço de Economia Rural, à Estrada de Ferro Vitória a Minas, em 1944. — Proc. S. C. 235.622-45.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N.º 20.016 — Concedendo o crédito de Cr\$ 450,00, para pagamento ao inativo João Batista Bussinger. — Processo S. C. 157.294-45.

N.º 20.020 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 496,80 destinado à Estação Experimental de Cana de Açúcar, de Campos, para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo Herval Dias de Sousa. — Proc. S. C. número 254.513-45.

N.º 20.024 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 869,40, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Niterói, para pagamento de diferença de vencimento aos práticos rurais Homero Justino Carreiro e Adalberto Sauerbron. — Proc. S. C. 254.535-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 20.014 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para pagamento à ven-

sionista Julieta Joice Costa no período de 1 a 31 de dezembro de 1945. — Proc. S. C. 112.488-45.

N.º 20.015 — Concedendo o crédito de Cr\$ 550,00, para pagamento ao inativo Sebastião de Castro Pedrosa. — Proc. S. C. 172.655-45.

N.º 20.019 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 745,20, destinado à Estação Experimental de Caça e Pesca de Pirassununga, para pagamento de diferença de vencimento do agrônomo Almir Perácio. — Proc. S. C. 254.513-45.

N.º 20.023 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 372,60, destinado à Inspetoria Regional de Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em São Paulo, para pagamento de diferença de vencimento ao prático rural Onofre Alves de Oliveira. — Proc. S. C. número 254.535-45.

N.º 20.035 — Concedendo o crédito de Cr\$ 182,50, para pagamento à Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos ao Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em 1944. — Proc. S. C. 234.694-45.

N.º 20.037 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 5.000,00, destinado à Escola Técnica de São Paulo, para pagamento de salário-família, sendo Cr\$ 2.000,00, para mensalistas e Cr\$ 3.000,00 para diaristas. — Proc. S. C. 230.431-45.

N.º 20.039 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 69.850,00, destinado à Delegacia Regional do Trabalho, para pagamento de salário-família, sendo Cr\$ 6.650,00, para o pessoal permanente e Cr\$ 1.200,00, para mensalistas. — Proc. S. C. 238.033-45.

N.º 20.040 — Concedendo o crédito de Cr\$ 25,30, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte efetuado em 1944, em proveito do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Processo S. C. 228.265-45.

N.º 20.042 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 993,50, destinado ao Horto Florestal de Lorena, para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo silvicultor Epitácio Santiago. — Processo S. C. 254.511-45.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N.º 20.018 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 745,20, destinado à Seção do Fomento Agrícola para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo Hermes Machado Cardoso. — Processo S. C. 254.513-45.

N.º 20.022 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 372,60, destinado à Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba, para pagamento de diferença de vencimento ao prático rural José Mário Ferrari. — Proc. S. C. 254.535-45.

N.º 20.038 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 8.250,00, destinado à Escola Técnica de Curitiba, para pagamento de salário-família a mensalistas. — Proc. S. C. 230.431-45.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 20.017 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 496,80, destinado à Agência do Serviço de Economia Rural, para pagamento de diferença de vencimento ao agrônomo Frederico Herondino Leite. — Proc. S. C. 254.513-45.

N.º 20.028 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 3.367,80, destinado à Estação Experimental de Rio Caçador do S. N. P. A., para pagamento a Váler Wolf Saur, por conta da Verba 1 — Pessoal — III — Subconsignação 09 — Funções gratificadas — 04-06, do vi-

gente orçamento da Agricultura. — Proc. S. C. 254.956-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 20.013 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 4.000,00, destinado ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Distrito do Rio Grande do Sul, para pagamento de salário a Valdemar Magadan, projetador auxiliar,

referência XVI — Proc. S. C. 240.167, de 1945.

N.º 20.025 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 372,60, destinado à Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre, para pagamento de diferença de vencimento ao prático rural Gustavo Nauck. — Proc. S. C. 254.535, de 1945.

RELAÇÃO DAS NOVAS INCLUSÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PENSIONISTAS

Processo — Nome — Folha — Guichet

159.334-45	— Alice Alvim de Castro Lima	7.707-133	122
216.968-45	— Alda Borgherth Gordilho	7.911-58	125
240.129-45	— Alzira do Nascimento Nibeli	7.508-132	123
214.864-45	— Aldeida Afonso Rebelo	7.113-115	124
204.998-45	— Antônia da Gama Bruno	7.249-97	124
124.344-45	— Adélia Brasil de Almeida	7.941-61	125
216.969-45	— Belita Azevedo Tavares	7.941-52	125
204.998-45	— Benedita Dias da Gama Guimarães	7.249-98	124
245.726-45	— Cecília Nioac de Sousa	7.310-143	112
214.864-45	— Creusa Afonso Rebelo	7.113-113	124
217.033-45	— Clotilde Rossi de Azevedo	7.002-85	121
214.864-45	— Djanira Afonso Rebelo	7.113-112	124
108.361-45	— Elza Pôrto	7.941-54	125
106.026-45	— Eliza de Faria Dias	7.941-56	125
192.343-45	— Ernestina Assunção	7.941-59	125
214.864-45	— Eunice Afonso Rebelo	7.113-114	124
240.757-45	— Heliete Fernandes	7.941-60	125
236.771-45	— Júlia Adelaide dos Santos	7.944-86	123
176.449-44	— Judite Adelaide M. Santos	7.707-134	122
229.536-45	— Joana Ferreira Soares	7.513-88	123
159.334-44	— Lúcia de Lima	7.707-133	122
236.766-45	— Laudelina Conceição de Oliveira	7.944-87	123
119.978-45	— Maria de Lourdes Moura dos Santos	7.941-55	125
78.809-45	— Maria de Lourdes de Araújo Malet	7.707-31	122
199.556-45	— Noêmia Francisca da Silva	7.941-51	125
106.026-45	— Natália Marques Dias	7.941-50	125
222.068-45	— Sara Amora	7.941-62	125
220.180-45	— Iara Timóteo Peixoto	7.508-133	123
204.998-45	— Zélia de Sousa Bruno	7.249-99	124

APOSENTADOS

257.417-45	— Belisário Ferreira	5.006-66	125
257.420-45	— Francisco Borges Soares	5.006-68	125
257.421-45	— Francisco de Paula	5.006-67	125
172.714-45	— Gerson de Medina Coeli R. Moura	5.006-70	125
253.364-45	— Jorge Barreto	4.920-18	123
260.632-45	— José Silva	5.006-71	125
246.725-45	— Manuel da Rocha	4.307-42	125
255.259-45	— Pedro Jorge de Oliveira Filho	5.006-69	125
252.461-45	— Tiago de Almeida	5.006-42	125

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 116

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o resolvido no processo n.º 184.983-45, e tendo em vista o que dispõe a Tabela D, alínea XXVII, isenção e, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, declara às repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que as amostras, com 2,5 gramas, para distribuição gratuita, do sabonete, "Dorly" produto fabricado por Indústrias Beijafior S. A., ficam isentas do imposto de consumo, em virtude do diminuto valor comercial.

Em 14 de dezembro de 1945. — Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 240.722-45 — João Fernandes — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

Dia 10

N.º 246.686-45 — Lauro Gondim — Despacho: "De acordo com a informação e parecer, cancele-se o registro do interessado".

N.º 260.003-45 — Manuel Antônio Neto — Despacho: "Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins".

Recebedoria do Distrito Federal Seção de Fiscalização

Guias de pedido de patente de Registro do Imposto de Consumo, impugnadas e que se acham na seção de Fiscalização (Palácio da Fazenda — 2.º andar — Recebedoria do Distrito Federal).

N.º 32.444 — Manuel Ribeiro da Silva — Despacho: Declare se deseja patente para fabrico ou para comércio a varejo.

N.º 37.552 — Francisco de Freitas Oliveira & Cia. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 37.700 — Francisco de Freitas Oliveira & Cia. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 37.938 — Miguel Guimarães Figueiredo — Despacho: Declare o capital da firma.

N.º 37.977 — Favares & Fraga — Despacho: Apresente a patente de registro 76.326-45.

N.º 38.045 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários —

Despacho: Compareça para novos esclarecimentos.

N.º 38.073 — Galo, Marti & Cia. — Despacho: Aguarde o prosseguimento da notificação n.º 240.339-45.

N.º 38.113 — Bernardino Alves de Sousa — Despacho: Declare o número da chapa.

N.º 38.196 — Citro Química Ltda. — Despacho: Satisfazer a exigência do art. 27, declarando a quantidade e a capacidade dos depósitos.

N.º 38.198 — Fornecedora Cruzeiro Ltda. — Despacho: Declare com que produto comercia, e se por meio de amostras ou mantendo estoque.

N.º 38.208 — Sociedade Brasil Elétrica Ltda. — Despacho: Apresente a patente anteriormente paga.

N.º 38.214 — Clidio Mortari — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 38.216 — Sociedade de Auxiliar de Representações Ltda. — Despacho: Declare qual a espécie do seu comércio.

N.º 38.217 — Francisco Cerqueira Bastos — Despacho: Apresente a patente anteriormente paga.

N.º 38.218 — Manuel Ferraz de Souza — Despacho: Apresente a patente de registro n.º 20.399-45.

N.º 38.223 — João Gabriel da Silva & Cia. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 38.228 — Duntalmo Luís da Silva — Despacho: Apresente a patente de registro n.º 129.802-45.

N.º 38.231 — Paulino José Fernandes — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 38.259 — Ferreira & Brigido Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 38.272 — Importadora Comercial Labor Ltda. — Despacho: Declare se vende por meio de amostras e encomendas, ou se mantém estoque.

N.º 38.291 — Sztrenbuc & Wajntrob Ltda. — Despacho: Apresente a patente de registro n.º 144.408-45.

N.º 38.294 — Castro Pinhel & Cia. Ltda. — Despacho: Declare a quantidade e a capacidade dos depósitos.

N.º 38.299 — Carvalho Neto & Cia. — Despacho: Declare se mantém estoque ou se comercia por meio de amostras.

N.º 38.301 — Construtora Ambar Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 38.313 — Motil Metalurgica — Obras — Termo Indústrias Ltda. — Despacho: Declare o número de operários e a força motora.

N.º 38.318 — Móveis Colchões Alex Ltda. — Despacho: Apresente a patente de registro n.º 506.925-45.

N.º 38.321 — Silvio Brandão — Despacho: Declare se mantém estoque ou se comercia por meio de amostras.

N.º 38.323 — B. F. Braga — Despacho: Declare o número da sala.

N.º 38.333 — Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros, Ltda. — Despacho: Declare qual a espécie do seu comércio.

N.º 38.341 — David Band — Despacho: Apresente a patente de registro n.º 509.245-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

N.º 140.665-45 — Transferência de local — Hilton de Carvalho & Cia. Ltda. — Despacho: Dê-se baixa do lançamento da firma, inscrita na rua Regente Feijó, 26 a partir do 2.º semestre do corrente exercício, em seguida proceda-se nova inscrição com a classificação de "ourives fabricante e mercador de jóias por grosso" e o

valor locativo de Cr\$ 5.700,00 anuais, a partir de julho deste exercício, pela mesma rua n.º 32. Isto feito, altere-se a classificação, do negócio lançado pela rua Regente Feijó, 36, para "ourives — fabricante ou mercador de jóias por grosso", filial do estabelecimento n.º 32 com o valor locativo de Cr\$ 4.800,00 anuais, a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 162.495-45 — Alteração de valor locativo — Lefebvre & Cia. — Despacho: Mantenha-se o valor locativo em Cr\$ 3.600,00 anuais, a partir de 1946.

N.º 200.167-45 — Retificação de lançamento — Monteiro, Rezende Limitada. — Despacho: Mantenha-se, para 1946, o valor locativo em Cr\$ 6.000,00.

N.º 203.983-45 — Redução de valor locativo — Antunes Correia & Cia. Ltda. — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 10.600,00, para o exercício de 1946.

N.º 216.285-45 — Baixa — Oscar J. da Cruz — Despacho: Altere-se a classificação para "armarinho e tinturaria" a partir de 1946.

N.º 225.808-44 — Coleta — Eduardo Schmidt & Cia. Ltda. — Despacho: Altere-se a classificação para "depósito fechado" da casa matriz, mantendo-se o mesmo valor locativo, e a partir do corrente exercício de 1945.

N.º 140.716-44 — Cancelamento — Arquimedes Memoria — Despacho: Cancelem-se as certidões n.ºs 93.661, dos 1.º e 2.º semestres do exercício de 1942, encaminhando-se este processo à P. G. F. P.

N.º 231.429-44 — Reclamação — José J. Albuquerque — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação. Arquivase.

N.º 238.413-44 — Reclamação — Sociedade Brasileira de Participações e Financiamento Sofibraz S. A. — Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer, mantendo, outrossim, o despacho de 1 de junho, exarado às fls. 7 deste processo.

N.º 2.446-45 — Transferência de firma — Antonio Ferreira Tavares — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 1.200,00 anuais, a partir de 1946.

N.º 68.627-45 — Coleta — Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 21.600,00, a partir do próximo exercício de 1946.

N.º 210.499-45 — Retificação de valor locativo — S. Carvalho & Cia. — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 179.127,00 anuais e a classificação para "roupas brancas e alfaiate vendendo fazendas", para que surta efeito a partir do próximo exercício de 1946.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 168.577-45 — Cancelamento — E. C. da C. da Cunha — Despacho: Apresente nova guia, para expedição de patente de registro para fábrica, no prazo de 5 dias. Encaminhe-se, em seguida, S. P. A. para as devidas providências.

N.º 240.697-45 — João Marques dos Reis — Baixa — Despacho: Pague novo selo.

N.º 213.743-45 — Inscrição — Unifarma — Despacho: Junte a patente de registro, no prazo de 8 dias.

Processo n.º 129.807-45 — David R. Balssiano, estabelecido com negócio de rádios e materiais elétricos na rua do Lavradio n.º 4. Despacho: Restabeleço o direito da firma em transigir com a Fazenda Nacional.

R. D. F., 26 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 194.567-45 — Materiais de Construção Vila Isabel Ltda., estabelecidos na Rua Souza Franco número 922.

Despacho: A isenção do imposto de vendas e consignações, prevista no artigo 56, letra B do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, é uma decorrência natural da própria lei.

2. Desde que o negócio do interessado se enquadra naquêle dispositivo, a isenção está automaticamente concedida.

3. Assim, nada havendo a deferir, archive-se, entregando-se os documentos.

R. D. F., 16 de novembro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processos em exigências de indústrias e profissões.

Tôdas as firmas, abaixo mencionadas estão convidadas a comparecerem ao guichet n.º 73 desta Recebedoria no prazo de 8 dias a fim de satisfazerem as exigências dos processos de indústrias e profissões abaixo:

N.º 97.639-43 — David Schechtman — Rua Marechal Bittencourt, 5 — juntar os efeitos fiscais de 1945.

N.º 73.816-44 — José Pires & Irmão — Praça Condessa de Frontim, 55 — juntar os efeitos fiscais de 1945.

N.º 129.570-44 — Lázaro Montalvão — Estrada do Engenho Novo, 35 — declarar o n.º do processo que pediu transferência de firma.

N.º 203.949-44 — Lacerda & Quartim Ltda. — Rua Tenente Abel Cunha, 14 — provar o direito de dispôr, juntando documento hábil.

N.º 52.327-45 — Antonio Gonzalez Lhamas — Praça das Pérolas, 101 A — Juntar contrato social legalizado no DNIC.

N.º 85.660-45 — Wang Hsue San — Rua do Senado, 222, 3.º andar — juntar certidão de id. e profissões.

N.º 62.587-45 — Francisco Nogueira — Rua Moreira, 72 — reconhecer a firma.

N.º 88.680-45 — M. da Conceição Franco Gomes — Rua São Francisco Xavier, 930 — legalizar o documento de fls. 10.

N.º 110.794-45 — J. Carvalho Fernandes — Rua do Catete, 198 — pagar o selo de Cr\$ 20,00.

N.º 120.759-45 — Alberto P. Gomes & Alves — Rua da Harmonia, 108 — provar o direito de dispor por parte de Angelo Iglézias Geraldês.

N.º 141.356-45 — Carlos de Saboia Bandeira de Melo — Avenida Nilo Peçanha, 155 — declarar o n.º do processo pelo qual foi pedida a transferência de firma da Cia.

N.º 143.224-45 — Orlando Gadelha & Cia. Ltda. — Rua Senador Pompeu, 181 — juntar os efeitos fiscais da firma antecessora.

N.º 144.397-45 — José Maria Pinto Vieira — Avenida Isabel, 241 — provar o direito de dispôr do negócio em nome de B. Marques & Vieira.

N.º 148.731-45 — João Arzento & Cia. — Rua Riachuelo, 353 — apresentar procuração.

N.º 150.963-45 — Antônio Martins de Oliveira — Rua Barão de Ipanema, 118 B — pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118 e juntar a patente de registro.

N.º 162.210-45 — Representações Cruzeiro do Sul Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 149, 8.º andar — esclari-

recer os números dos processos de vez que os citados não se relacionam com o presente.

N.º 165.495-45 — Lopes & Valentim — Rua Júlio do Carmo, 39 — juntar o distrito social de Lopes & Lopes.

N.º 174.976-45 — Café Isa Ltda. — Rua Cardoso de Moraes, 86 — provar a sucessão com documento hábil.

N.º 175.327-45 — Albuquerque & Veloso — Praia da Guanabara, 835 Ilha do Governador — juntar declaração de firma de João Mendes Segundo.

N.º 178.880-45 — M. Leandro Nascimento — Rua Gravata, 112 — juntar contrato social da firma M. Leandro Nascimento.

N.º 180.666-45 — Johann Hausner — Rua Campos Sales, 105 — legalizar o documento de fls. 5 e juntar declaração de firma.

N.º 181.168-45 — Antônio G. de Paiva — Rua São Cristóvão, 789 — juntar ind. e profissões, patente de registro, cartão de vendas mercantis, documento de venda de Teodoro Nascimento Domingues para Acacio Pinto & Pinheiro, contrato social de Acacio Pinto & Pinheiro.

N.º 185.044-45 — Joaquim Ribeiro — Rua Camarista Meier, 334 — juntar os efeitos fiscais de 1945.

N.º 185.089-45 — Lino Tavares da Silva & Cia. — Rua Julio do Carmo, 251 — declarar o nome de seus sócios.

N.º 192.009-45 — Luís Antuori — Avenida Rio Branco, 117 — juntar a ind. e profissões de 1945.

N.º 208.090-45 — José Olímpio Pereira Filho — Rua do Ouvidor, 110 — provar o direito de dispôr do negócio em nome de José Olímpio Pereira.

N.º 208.695-45 — Serafim da Silva — Rua Pinto Teles, 872 — juntar o registro de firma.

N.º 206.080-45 — Amadeu Correia Tavares — Rua Padre Nóbrega, 385 — juntar o registro de firma de João S. Pereira.

N.º 209.829-45 — Moacir Alves — Rua Ouvidor, 183, 3.º andar — juntar a matrícula de 1945.

N.º 218.450-45 — Confecções Lódia Familiar S. A. — Rua Quatro de Novembro, 159 — juntar contrato social e pagar o selo de Cr\$ 20,00 do artigo 118.

N.º 218.401-45 — Joaquim Pacheco & Cia. Ltda. — Rua da Estrêla, 85 C — juntar os seus efeitos fiscais.

N.º 218.370-45 — Correia & Jordão — Avenida Geremário Dantas, 1.470 A — juntar o seu contrato social.

N.º 218.396-45 — Empresa de Transportes e Representações Martins Limitada — Rua Silveira Martins, 139 — esclarecer os nomes de seus sócios.

N.º 221.265-45 — Pereira & Soares Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.430 — esclarecer os nomes dos seus sócios e o n.º do veículo.

N.º 222.683-45 — Castro, Lebrão & Cia. Ltda. — Rua Senhor dos Passos, 67 — juntar alteração de contrato social.

N.º 223.503-45 — Albertino da Costa — Avenida Automóvel Club, 1.503 — provar o alegado com documento hábil.

N.º 223.813-45 — Joaquim Fernandes Diniz — Rua do Costa, 9 — apresentar a procuração do recibo de fls. 3.

N.º 224.072-45 — G. A. Fernandes & Cia. — Rua do Lavradio, 125 — juntar o original da pública forma e a certidão de Ind. e profissões de 1945.

N.º 224.074-45 — Padrão Melo & Cia. — Rua Mariz e Barros, 103 — declarar o nome de seus sócios.

N.º 224.075-45 — Padrão Melo & Cia. — Rua Mariz e Barros, 103 — declarar o nome de seus sócios.

N.º 224.963-45 — Ferreira & Bispo — Rua das Laranjeiras, 378 A — juntar o contrato social.

N.º 225.023-45 — A. J. Costa & Afonso — Av. Suburbana, 802 B — juntar o contrato social.

N.º 225.050-45 — Joaquim Moreira — Rua Sacadura Cabral, 97 — pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 225.763-45 — Alcino & Horacio — Avenida Mem de Sá, 52-loja, — juntar o contrato social.

N.º 235.270-45 — Panificação Rio Nilo Ltda. — Rua Lobo Junior, 2.091 — juntar o contrato social de A. Losa & Filhos.

N.º 235.359-45 — Antonio & Martinho — Rua Barão de Bom Retiro, 489 — juntar o contrato social.

N.º 236.649-45 — A. Ferreira Souto — Rua Marechal Jardim, 62 — apresentar a declaração de firma devidamente registrada no D. N. I. C.

N.º 237.658-45 — Deolinda Fontes Cardoso — Rua Pedro I, 53, térreo — reconhecer a firma do signatário e pagar o selo devido na importância de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 238.181-45 — Augusto Correia de Lima — Rua 2 de Dezembro, 23 — ficar ciente do despacho no processo.

N.º 239.298-45 — H. Moraes & Queiroz — Rua Voluntário da Pátria, 341 — juntar o contrato social de Silva, Carvalho & Gonçalves Ltda.

N.º 239.300-45 — Martins, Augusto & Oliveira — Rua Marcílio Dias, 62 — juntar o contrato social.

N.º 239.400-45 — J. Geluda & Cia. Ltda. — Rua da Quitanda, 14, 1.º andar — juntar o contrato social.

N.º 239.401-45 — M. R. Santos & Coelho — Praça da República, 25, fundos apresentar o contrato social devidamente legalizado no D. N. I. C.

N.º 239.450-45 — J. Figueiredo & Gomes — Rua Siqueira Campos, 240 B — juntar a patente de registro.

N.º 239.474-45 — Alvarez Feijó — Rua Lins de Vasconcelos, 260 — pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 240.208-45 — José Rodrigues Alonso — Avenida Rio Branco, 162 — reconhecer a firma.

N.º 240.235-45 — Demarco & Garcia Limitada — Praça Cristiano Ottoni, 11 — juntar um documento que prove assumir o ativo e passivo da firma Roberto Demarco.

N.º 240.696-45 — Herminio Joaquim da Cunha — Rua Bento Lisboa, 91 — apresentar documento hábil.

N.º 240.874-45 — Ricardo Ferreira — Bar Av. Salvador de Sá, 56 — provar o direito de dispôr por parte de A. Esteves & Ricardo.

N.º 241.080-45 — A. Ferreira Souto — R. Marechal Jardim, n.º 62 declarar o verdadeiro número do processo que deve ser anexado ao presente.

N.º 242.065-45 — Rádio Eletro Metalúrgica S. A. — Rua Ana Nery, 1784 e 1802 — provar o registro no D. N. I. C.

N.º 242.986-45 — Frias & Batista — Estrada Coronel Vieira, 538 — juntar o contrato social registrado no D. N. I. C.

N.º 243.430-45 — Alexandre Gouveia — Rua Guaporé, 23 — apresentar o contrato social.

N.º 244.388-45 — V. Morgado & Jesus — Estrada do Quitungo, 1595 — juntar o contrato social registrado no D. N. I. C.

N.º 246.436-45 — Loureiro & Filhos Ltda. — Estrada da Represa, 25 — provar a dissolução da firma Loureiro & Nunes e apresentar o contrato social da firma requerente registrado no D. N. I. C.

N.º 246.807-45 — Aldredo da Silva Barbosa e outro — Rua Engenho de Dentro, 117 — apresentar o contrato social devidamente registrado no D. N. I. C.

N.º 248.490-45 — Manuel de Paiva Almeida — Rua São Cristóvão, 1167 A e B — pagar o selo de Cr\$ 20,00, do art. 118.

N.º 248.620-45 — José Gonçalves — Rua Teixeira de Melo, 71 — pagar o selo de Cr\$ 20,00 do art. 118.

N.º 201.450-45 — Vicente Renda — Rua Júlio do Carmo, 251 — reconhecer a firma.

N.º 241.602-45 — Silvio Magalhães Lustosa — Rua Buenos Aires, 100 — 8.º andar — salas 82 e 84 — pagar o selo devido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de dezembro de 1945

N.º 15.981-45 — Irmandade do Santíssimo Sacramento da Catedral de Santos. — Depois de apresentadas as apólices para conferência, altere-se a inscrição e em seguida paguem-se os juros.

N.º 16.280-45 — Vitória Torrente Giber. — Depois de retificada a declaração constante do requerimento de fls. 10, referente ao estado civil da petionária, poderá ser a mesma atendida, pagando-se-lhe os juros.

N.º 15.899-45 — Humberto P. B. Areas. — Tratando-se de títulos ao portador, não pode esta Diretoria pagá-los a terceiros sem habilitação legal, condição que não reveste a declaração de fls. 7, por isso que tais títulos pertencem, presumidamente, a quem os apresenta e os têm em seu poder.

N.º 16.432-45 — Maria Isabel de Oliveira. — Cumpra-se o alvará indo previamente o processo à 1.ª Seção, para informar.

N.º 16.446-45 — Avelar & Cia. Ltda., procuradores de Raimundo de Castro Matos. — Paguem-se os juros.

N.º 16.557-45 — Antônio Viçoso Costa Gomes. — Elimine-se a menoridade e paguem-se os juros, depois ed reconhecidas regularmente a letra e firma do outorgante na procuração de fls. 2.

N.º 15.611-45 — Alfredo Gastão de Vilemor Amaral Filho, corretor. — Deve o alvará de fls. 1, ser aditado com declaração no sentido de fornecer elementos para o cálculo dos juros a pagar, e motivarem o mesmo.

N.º 16.638-45 — Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, corretor. — Certifique-se.

N.º 16.493-45 — Juvenal de Queirós Vieira, corretor. — Idêntico.

N.º 14.216-45 — Ofício n.º 2.529 da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Niterói, comunicando restituição de fiança. — Anote-se o número do processo na inscrição, e, em seguida, archive-se.

GABINETE DO MINISTRO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1945

Apostila:

No Decreto de 24 de agosto de 1945, que promove ao posto de 2.º Ten. da Reserva de 2.ª Classe, Intendente do Exército também o Aspirante a Oficial Cezaro Giorgi, foi lançada a seguinte: "Apostila — O presente Decreto refere-se também a Cesare Giorgi e não a Cezaro Giorgi, como se fez constar.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente".

PORTARIAS

De 14 de dezembro de 1945

N.º 8.880 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major da Arma de Engenharia, Alfredo Faroux Mercier, para servir na Comissão de Estradas de Rodagem n.º 2 (Barretos).

N.º 8.881 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Fiscal Administrativo do Quartel General do 1.º Corpo de Cavalaria, o Major da Arma de Cavalaria, Lúcio Guimarães.

N.º 8.882 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, os Majores I.E., Almir Valente, no Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar, e José Vicente Rodarte, no Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar.

Requerimentos:

Diderot de Ivituby — Ser ouvido um Oficial do Exército sobre sua aposentadoria. — Arquivado.

Geraldo Rebelo, Joaquim Miguel Pedrosa, José Firmino, Mário Antônio Damiane, Moacir de Matos, Orestes Adler e Sebastião Pedro da Paixão — todos pedindo pagamento de salário-família. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Alcides Tomé Ribeiro — Reabilitação com o serviço militar. — Indeferido.

Arnoldino Sabino Ribeiro — Capitão — Cancelamento de punição. — Deferido, de acordo com o n.º 5, do art. 73, do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Ari Silva — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Armando Chapot — 3.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido, de acordo com a letra b, do art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3-11-45.

Avelino José Machado Neto — Capitão — Concessão das vantagens previstas no art. 30, letra a, do C. V. V. M. E. — Deferido.

Benedito Viegas de Pinto — Terceiro Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D.A.

Benjamin Constant Nunes Pereira — 2.º Tenente I.E., da Reserva de 1.ª Classe — Anulação do ato que o licenciou do serviço ativo do Exército. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Delmira de Araújo César — Ser seu filho Oldrado César Laranjeira, segundo Sargento do 6.º R.I., submetido à inspeção de saúde. — Arquivado, visto ter sido providenciada a baixa do filho da requerente ao H.C.E.

Firmino da Mota Pais e Camanducala — 2.º Sargento do 1/8.º R.A.M. — Equiparação do curso que frequentou em 1934 e consequente promoção ao

MINISTÉRIO DA GUERRA

posto de 1.º Sargento, para efeito de inatividade. — Indeferido.

Henrique Rabin — 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha — Promoção ao posto imediato. — Deferido.

Ibá Mesquita Ilha Moreira — Capitão — Cancelamento de punição. — Deferido, de acordo com o n.º 5 do artigo 73 do Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942.

Itagiba Cavalcanti D'Albuquerque — Representação contra um oficial da Reserva. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Joaquim Justino Barbosa — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

José Fernandes de Sousa — Reabilitação com o serviço militar. — Indeferido.

José Siqueira de Menezes — Major — Concessão de matrícula na Escola Técnica do Exército, no Curso de Transmissões. — Despacho: — 1) — Considerando que o requerente deixou de se inscrever para o Concurso de Admissão à Escola Técnica do Exército, em época oportuna, em virtude de se achar no desempenho de serviços especiais; 2) — considerando que o oficial em apêço, conforme declararam as Diretorias de Ensino e de Transmissões é possuidor de mérito

notável em sua especialidade; 3) considerando que a idade do requerente está compreendida no disposto no Aviso n.º 2.439, de 11 de setembro, e Nota n.º 932, de 29 de novembro, ambos de 1945, Resolvo permitir a sua inscrição nas provas do Concurso de admissão à Escola Técnica do Exército, no corrente ano. A presente medida fica extensiva a todos os Majores nas condições do requerente.

Léia Baltazar dos Santos — Licenciamento de seu esposo Jorge dos Santos, soldado do 1.º Btl. de Engenhos. — Seja licenciado em face das informações.

Malvina Uarussí Teodoro — Espósa do 2.º Ten. da Res. de 1.ª Classe, Euclides Teodoro — Consignação, em folha de vencimentos do mesmo oficial, da quantia de Cr\$ 400,00, a seu favor. — Recorra à Vara de Família, querendo.

Maria Serafim Cintra — Licenciamento do soldado Deodato Serafim Cintra, do 1.º G. M. M. R. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Rosalvo de Gusmão Lessa — Capitão I. E. — Ser considerada de acordo com a letra a do artigo 30 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército a licença de 90 dias que obteve para tratamento de sua saúde. — Deferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 11.385, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, resolve de acordo com o art. 29 do Regimento aprovado pelo decreto n.º 17.546, de 5 de janeiro de 1945, designar Eduardo Oto Theiler, Diretor da Divisão de Justiça do Departamento do Interior e Justiça, para substituir o Diretor Geral do mesmo Departamento, Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, durante o seu período de férias do corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — A. de Sampaio Dória.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 3.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1945

As nove horas e quinze minutos de 11 de dezembro de 1945, reuniu-se, na Divisão do Interior, do Departamento

do Interior e da Justiça, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Francisco Sá Filho.

Estavam presente, além do Sr. Presidente os Srs. Carlos Medeiros Sil-

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Executiva Têxtil

RESOLUÇÃO N.º 16

A Comissão Executiva Têxtil, usando das atribuições que lhe confere o item g, do art. II, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, tendo em vista o disposto nas Portarias do Coordenador da Mobilização Econômica números 424 e 427, respectivamente de 30 de novembro e 6 de dezembro de 1945, de acordo com o que deliberou em sua sessão plenária em 10 de dezembro de 1945,

Resolve aprovar as seguintes instruções para execução das supra-mencionadas Portarias:

I — A Comissão Executiva Têxtil porá em vigor um plano técnico para estabelecimento dos preços máximos que deverão prevalecer para todas as vendas de fio e de tecido de algodão, destinadas ao consumo em todo o território nacional.

II — Após o dia 2 de janeiro de 1946 e enquanto não vigorar o plano referido no item anterior, ficarão reduzidos de 10% os preços dos tecidos de algodão negociados posteriormen-

te, João de Oliveira Filho, A. Gonçalves de Oliveira, Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Vilemor Amaral, Oto Prazeres e Omar Sampaio Dória.

Aberta a sessão, o Sr. Francisco Sá Filho, declarando reiniciados os trabalhos da Comissão, ora reconstituída, agradeceu a sua escolha para a presidência na reunião de ontem no gabinete do Sr. Ministro da Justiça. Em seguida, justificou a ausência dos senhores Targino Ribeiro, M. Paulo Filho, Leony de Oliveira Machado e Edgar de Oliveira Lima.

Foi lida a ata da sessão anterior considerada aprovada pelo Sr. Presidente.

Consultada a Comissão pelo Sr. Presidente, sobre as normas de trabalho a adotar, resolveu-se, que:

a) além da sessão ordinária às sextas-feiras, fossem ainda realizadas semanalmente e até ulterior deliberação, duas sessões extraordinárias, às segundas e quartas-feiras, até a normalização dos trabalhos, salvo deliberação em contrário;

b) fossem os processos, depois de emitidos os pareceres pelos respectivos relatores, entregues à Secretaria da Comissão, a fim de serem incluídos em pauta;

c) os processos fossem distribuídos equitativamente aos membros da Comissão, podendo o relator pedir o pronunciamento de outro membro; e

d) serem submetidos a despacho do Sr. Presidente os pedidos de diligência superidos pelos relatores, quando não considerado necessário o pronunciamento do plenário.

O Sr. Presidente convocou uma sessão extraordinária, para amanhã doze do corrente, às nove horas e no mesmo local, tendo recomendado a distribuição das pautas já organizadas.

Encerrou-se a sessão às nove horas e quarenta minutos. Eu, Fernando Bessa de Almeida, Chefe da Seção de Negócios Estaduais, redigi a presente. — Francisco Sá Filho, Presidente. — Otto Prazeres, Secretário.

te àquela data, pelas fábricas do país, destinados ao consumo em todo o território nacional.

III — Ficam reduzidos de 10% os preços dos fios de algodão para tecelagens, malharias, passamanarias e artefatos de tecidos, que forem vendidos pelas fábricas do país após o dia 7 de dezembro de 1945.

IV — As reduções de que tratam os itens II e III serão feitas sobre os preços vigentes em 1 de setembro de 1945, ou no último negócio realizado entre 31 de maio do corrente ano e a já referida data.

V — No caso do último negócio referente a determinado tipo de fio de algodão ou de tecido de algodão, ter sido realizado entre 31 de maio do corrente ano e a já referida data.

VI — Não poderá ser posto à venda nenhum novo tipo de fio de algodão ou de tecido de algodão, diferente dos tipos negociados pela respectiva fábrica, sem que o seu preço tenha sido previamente determinado pela Comissão Executiva Têxtil, em base proporcional à dos preços vigentes para os tipos correntes na aludida empresa.

VII — Salvo prévia e expressa autorização da Comissão Executiva Têxtil, modificação alguma introduzida

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Prêtorio

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

acabamento ou na cor do fio de algodão, poderá ser motivo para alteração do seu respectivo preço.

VIII — Todas as fábricas de fiação e tecelagem de algodão são obrigadas a registrar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente Resolução, todos os negócios efetivamente realizados, de tecidos de algodão e de fios de algodão, destinados ao mercado interno, respectivamente até 2 de janeiro de 1946 e 7 de dezembro de 1945, a fim de que sobre os mesmos não incidam as relações de preços previstas nos itens I e III, da presente Resolução.

IX — Os registros de que trata o item anterior deverão ser realizados nos Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem da jurisdição territorial em que estiver localizada a respectiva fábrica. Caso não haja Sindicato na região em que se achar instalada a empresa fabril, os registros deverão ser feitos diretamente na Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil, à Rua México n.º 168, 7.º andar, Rio de Janeiro.

X — Os registros de negócios efetivamente realizados, previstos nos itens II e IX, deverão ser feitos em relações especificadas, contendo informações sobre:

- a) número do pedido ou do contrato;
- b) data do pedido ou do contrato;
- c) nome do comprador;
- d) referência do fio ou do tecido à fábrica;
- e) quantidade em metros de cada um dos tipos de tecidos;
- f) quantidade em quilos de cada um dos tipos de fios;
- g) data provável da entrega;

XI — Esse registro deverá ser feito em três vias, recebendo a fábrica, devidamente carimbada pelo Sindicato que tiver realizado o registro ou a Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil.

XII — Os Sindicatos da Indústria de Fiação e Tecelagem deverão enviar à Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil, dentro do prazo de (cinco) dias após o término do período marcado para a realização do registro de que tratam os itens VIII, IX, e X, os originais das relações completas dos negócios registrados, destinando-se a via restante ao seu arquivo.

XIII — Todas as empresas do país que necessitem adquirir fios de algodão para o funcionamento de suas fábricas, são obrigadas a realizar dentro do prazo de 10 (dez) dias, diretamente na Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil, o registro de suas fábricas, bem como das suas necessidades mensais de fios de algodão. Esse registro deverá conter:

- a) nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) número de teares e máquinas de malharias e meias, passamanarias ou outros tecidos;
- d) consumo mensal de cada qualidade e tipo de fio de algodão;
- e) número de operários;
- f) quantidade total de sua produção mensal por unidades, metrangens e pesos.

XIV — Todas as fábricas que produzam e vendam fios de algodão para o mercado interno, são obrigadas a registrar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, na Seção de Estatística da Comissão Executiva Têxtil. Esse registro deverá conter:

- a) nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;

c) produção mensal de cada tipo e qualidade de fio de algodão que poderá dispor para venda no mercado interno e no estrangeiro.

XV — A Comissão Executiva Têxtil fará a distribuição das cotas de fios de algodão para as tecelagens, malharias, passamanarias e fábricas de artefatos de tecidos, de acordo com as disponibilidades existentes para o mercado interno, de forma a assegurar o funcionamento normal de todos os estabelecimentos têxteis do país que necessitam adquirir fios de algodão.

XVI — Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de dezembro de 1945, a concessão de novas licenças de exportação de qualquer quantidade de fios de algodão, seja por intermédio do fabricante ou de firmas exportadoras, e não haverá ressalva para os contratos já firmados.

XVII — Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o item anterior, a Comissão Executiva Têxtil, verificando estar o mercado interno devidamente abastecido em quantidade e qualidade, poderá suspender a restrição às exportações de fios de algodão estabelecida no item precedente.

XVIII — A Comissão Executiva Têxtil terá a faculdade de promover quaisquer exames ou diligências junto às empresas têxteis com o fim de apurar a procedência de reclamações que tenham sido apresentadas e para fiscalizar a perfeita observância das Portarias números 424 e 427, respectivamente de 30 de novembro e 6 de dezembro do corrente ano do Sr. Coordenar da Mobilização Econômica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Guilherme da Silveira Filho*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1945 (aditamento)

Processos despachados

N.º 244.079 (P.84 (20)) (A.821.1) (D. 13-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, de Itajaí, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Papelão, de Itajaí", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída:

Diretoria: Presidente — Felipe José de Miranda, Secretário — Joaquim José Veiga e Tesoureiro — Antônio José Peicher.

Suplentes: João José Vicente, Manuel Pedro Simas e Evilásio Rodrigues.

Conselho Fiscal: Jovito Anacleto Vieira, Francisco João Coelho e Lourival Ricardo Maes.

Suplentes: João Camilo da Costa, Osvaldo Vicente e Paulo Saes.

Publique-se.

Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

297.661 (P.84 (04)) (A.821.1) (D. 13-12) — Sindicato dos Trabalhadores

em Empresas Ferroviárias de Ilhéus, Estado da Bahia, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Ilhéus, Estado da Bahia", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída:

Diretoria: Presidente — João Batista de Sousa, Secretário — Lisandro Melquiades de Santana, Tesoureiro — João Vieira de Carvalho.

Suplentes: Luís Fernando de Oliveira, Diogo da Costa Clement e Odilon Correia.

Conselho Fiscal: Agenor Leitão da Silva, Adauto Pimentel Brandão e José Cerqueira Lima.

Suplentes: Manuel Fagundes dos Santos, José do Vale Alexandrino e Manuel Barros Câmara.

Publique-se.

Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

330.724 (P.84 (P.84 (06)) (A.821.1) (D.13-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica e da Produção do Gás, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica e da Produção do Gás, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída:

Diretoria: Presidente — Domingos Ferreira de Andrade, 1.º Secretário — Arlindo Pinto da Fonseca, 2.º Secretário — Claudionor de Menezes Amorim, 1.º Tesoureiro — James Morandini, 2.º Tesoureiro — Euclides Gonçalves da Rocha, Procurador Geral — Virgílio Teixeira Guedes e Procurador Adjunto — Antônio Sabino.

Suplentes: Eduardo Munoz, Antônio Luís Pinto, Ernesto Correia de Arruda, Ernesto Ratis de Carvalho, João Matias de Sousa, Luís Botelho Filho e Pedro Carvalho Braga.

Conselho Fiscal: José Vitor dos Santos, Váler Azevedo e Acácio Cruz.

Suplentes: Antônio Batista de Paula, Oton dos Santos e Temístocles Ambrósio dos Santos.

Publique-se.

Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

282.920 (P. 82 (21)) (A. 751) (D. 13 -12) — Caixa de Aposentadoria e Pensões da Noroeste do Brasil, pedindo revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social que concedeu aposentadoria a Alberto Ferreira de Figueiredo. Despacho: — Aprovo o parecer do Sr. Consultor Jurídico. E' de ser revista a decisão da Câmara de Previdência Social que por equidade determinou fosse concedida aposentadoria por invalidez ao segurado Alberto Ferreira de Figueiredo. A invalidez não ficou comprovada, pois os exames médicos revelaram que a redução da capacidade de trabalho do segurado em causa é inferior a 2/3, e passível de tratamento médico

dietético. Outrossim, não se achando o segurado no exercício de emprego, impossível se torna o exame da sua incapacidade profissional específica. Não cabe a alegação de equidade, passível de ser invocada na solução concreta de casos individuais no campo da previdência social. Decorre do processo claramente, como bem assinalam os pareceres do Senhor Procurador da Previdência Social e do Sr. Consultor Jurídico, não se tratar de um desajustado social ou econômico, carecedor do amparo legal, pela extensão do espírito da legislação vigente do seguro social ao presente caso. Reforma, assim, a decisão da Egrégia Câmara da Previdência Social, para que denegue, como pleiteia, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, o pedido de aposentadoria do segurado Alberto Ferreira de Figueiredo, uma vez que tal solução não impedirá que a qualquer tempo renove o interessado o seu pedido, desde que as suas condições de saúde o tornem inválido para o trabalho no conceito da legislação em vigor.

N.º 233.238 (P.82 (14)) (A.821.12) (A.13-12) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos dos Estados do Paraná e Santa Catarina, reclama contra a cobrança do laudêmio pela Prefeitura Municipal de Curitiba, sobre os terrenos adquiridos pela Caixa, para os seus associados, sob a alegação de que esta cobrança infringe o Decreto-lei n.º 6.016, de 22 de novembro de 1943, que concedeu imunidade fiscal às autarquias. Ouvido o Diretor da Previdência Social do Ministério do Trabalho, manifestou-se favorável à isenção, no que concordou o Presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Pede o Sr. Ministro do Trabalho a audiência da Consultoria Geral da República, o que passo a fazer. Não me parece que o dispositivo invocado justifique a isenção pleiteada. O Decreto-lei n.º 6.016, de 1943, só se refere à isenção fiscal, excluindo mesmo as taxas remuneratórias de serviços. E' o que declara em seu artigo 1.º verbis: "Art. 1.º — A imunidade tributária, a que se refere o artigo 32 letra c da Constituição, compreende não só os órgãos centralizados da União, Estados e Municípios, com as suas autarquias, e alcança os bens, rendas e serviços de uns e outros. Parágrafo 1.º — Para os efeitos deste artigo, consideram-se serviços das autarquias os que a Constituição, explicita ou implicitamente, atribui à União, Estados ou Municípios. Parágrafo 2.º — Não se incluem na imunidade assegurada às autarquias as taxas remuneratórias de serviços. Parágrafo 3.º — A imunidade não atinge as sociedades de economia mista, em cujo capital e direção o Governo participe, e as empresas sob administração provisória da União". Ora, o laudêmio não é imposto, é um preço privado, uma indenização devida ao senhorio direto por não ter este usado do direito de preferência. O senhorio direto não é sempre uma entidade pública. Também o particular pode dar em aforamento os seus bens imóveis, por meio de arrendamento perpétuo do seu domínio útil. A renda proveniente do aforamento dos bens públicos, entra para a receita pública como renda patrimonial e não tributária. Foi o que declarou de maneira explícita o decreto imperial n.º 656, de 5 de dezembro de

1849, consagrando a boa doutrina, e por isso mesmo é digno de transcrição: "Conformando-me com o parecer das Seções de Justiça e Fazenda do Conselho d'Estado sobre a dúvida que se suscitara na Tesouraria da Província do Rio Grande do Norte a saber: se uma propriedade foreira à Fazenda Nacional que tinha passado por mais de uma alienação, sem que de todas ou de alguma delas se houvesse pago os competentes laudêmios, estava integralmente obrigada a todos eles, e se nesse caso o atual proprietário, que já tinha pago o laudêmio da venda que fora feita, ficava sujeito à importância dos não pagos, ou se pelo fato de se achar legalmente feita a última venda deveria a Fazenda Nacional perder os laudêmios das anteriores alienações: Hel por bem Declarar: 1.º que o laudêmio devido à Fazenda Nacional, nos casos em que tem lugar, pôsto, que incluído seja entre os Artigos da Renda Geral do Império, não é com tudo revestido da natureza e caráter de um verdadeiro imposto para que deva ser em tudo e por todo regido pelas disposições das Leis financeiras que fixam a maneira de segurar e arrecadar as dívidas da Fazenda Nacional, sendo na realidade uma espécie de renda ou proveito particular do domínio e propriedade de bens de raiz dados por aforamento firmado em direito meramente civil, e por tanto regulado pelas disposições e prática do dito direito, a que neste objeto e a Fazenda Nacional tão sujeita como qualquer outro proprietário ou Senhor direto de bens aforados: 2.º, que não gozando o laudêmio do caráter e privilégios do imposto, não constitui o ônus real que anexo à causa passe com ela de uns a outros possuidores, e faça recair no último a responsabilidade pelos laudêmios anteriores não pagos: muito menos, sendo estabelecido pelo nosso direito, na Ordenação Livro 1.º. Título 62 parágrafo 48, Livro 4.º. Título 38, que o vendedor e não o comprador, é obrigado ao pagamento do laudêmio, e não havendo disposição alguma de Lei Brasileira que constitua a hipoteca pelo laudêmio: 3.º, que os laudêmios devidos e não pagos à Fazenda Nacional, das vendas de seus bens aforados, porque não constituem ônus real, garantido por hipoteca legal, não passam a cargo de uns a outros possuidores, que pelas vendas as houveram; e por isso o último atual possuidor não é obrigado ao pagamento dos laudêmios anteriores, pelos quais devem ser demandados os respectivos vendedores pelos meios ordinários. — Joaquim José Rodrigues Torres, do Meu Conselho, Senador do Império, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Tesouro Público Nacional, assim o tenha entendido e faça executar.

Palácio do Rio de Janeiro em cinco de dezembro de mil oitocentos quarenta e nove, vigésimo oitavo da Independência e do Império. "Basta, aliás, definir, bem a natureza jurídica do laudêmio para mostrar a nenhuma razão de ser da reclamação. (Ver Didimo da Veiga — Manual do Código Civil — vol. IX — parte 1.ª, números 40 e sgs. — Carlos de Carvalho — O patrimônio Territorial da cidade do Rio de Janeiro — Lafayette — Direito das Coisas, § 153. — Windscheid I — § 253 — Pereira de Barros — Apontamentos de Direito Financeiro — pág. 203). Não vejo, portanto,

como incluir nas isenções fiscais, a do laudêmio, elemento constitutivo do contrato enfiteutico, e não fonte de renda incluída na pauta tributária do Estado. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República. — Despacho: Aprovo o parecer do Sr. Consultor Geral da República, que examina exaustivamente as características do "laudêmio", considerando não se tratar de ônus de natureza fiscal, cuja isenção para as autarquias fôra revigorada pelo Decreto-Lei número 6.016, de 21 de novembro de 1943, e sim de "uma indenização devida ao senhorio direto, por não ter este usado do direito de preferência. Não há assim como enquadrar isenção de pagamento de laudêmio, nos casos em que o mesmo fôr devido, entre aquelas de natureza fiscal incluídas no Decreto-Lei n.º 6.016, citado. — Roberto Carneiro de Mendonça.

N.º 221.637 (P.99.4-P.) (A. 752) (A.13-12) — Parecer. — D. Doralisa Palma, viúva do contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de que se achava desquitada amigavelmente por ocasião de seu falecimento, pede a revisão do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmou o indeferimento da pensão que requirera por morte de seu marido, José da Câmara Couto. A controvérsia surgiu em virtude de duas alegações em contrário, a saber: a) não ter havido recurso *ex-officio* da sentença que homologou o desquite; b) ter a requerente renunciado aos alimentos, por ocasião do desquite. A primeira questão facilmente se resolve, procurando-se conhecer a lei aplicável ao processo de desquite. Verifica-se pelo documento de fls. que o desquite processou-se no Estado do Rio Grande do Sul, em dezembro de 1939, quando ainda não se achava em vigor o Código do Processo Nacional, que só se tornou obrigatório em fevereiro de 1940. Ora, de acordo com o Código de Processo do Estado, não havia recurso obrigatório das sentenças de desquite amigável, mera homologação do que havia sido patuado pelos cônjuges. A outra questão a ser examinada é a do direito à pensão do cônjuge-desquitado e que no acórdão amigável renunciou expressamente à pensão alimentícia. Pretende a recorrente que a aludida cláusula do desquite é temporária, não exclui o direito à pensão por morte, que a mesma cláusula é modificada *ad nutum* por qualquer das partes e que em matéria de previdência social deve ser amparada a parte economicamente mais fraca. Responde-se à arguição com o art. 162, § 1.º, do Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940, cujos termos são os seguintes: "Os beneficiários designados nas alíneas b e c devem viver sob a dependência econômica do segurado. Do mesmo modo, o cônjuge desquitado só terá direito à pensão, se na sentença de desquite lhe fôr assegurado a percepção de alimentos". É uma norma imperativa e que limita o direito à pensão, no pressuposto de que o cônjuge que renuncia, em vida do marido, ao direito aos alimentos, não tem razões para reclamar a assistência dos órgãos de previdência, por falecimento de seu marido. Esta restrição é singular e obedece a uma orientação diferente daquela seguida na tradição do nosso direito em matéria de montepio. A nossa legislação sempre reconheceu o direito à pensão, de momento que ficasse comprovado o bom procedimento da beneficiária.

A lei de 6 de novembro de 1827 falava em mulher divorciada por sentença condenatória, a que elas tivessem dado causa, ou separadas por sua má conduta. O Decreto n.º 3.067, de 10 de fevereiro de 1866, consagrou o mesmo princípio, bem como o Decreto n.º 75, de 11 de julho de 1890. Finalmente, o Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933, deferiu o montepio ao cônjuge não considerado culpado e que viva em família. É aproximadamente o pensamento ditado no Decreto número 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, sobre pensões militares. (Ver F. Sá Filho. Pareceres de 1940 — n.º 120 e seguintes. L. Cunha Melo — Pareceres no Tribunal de Contas — 1941, págs. 77 — A. C. da Veiga — Jurisprudência do Tribunal de Contas — vol. 1.º — Gital de Alencastro — Pensões de Estado). A lei, entretanto, que regula as pensões dos comerciantes adotou outro critério e estabeleceu uma restrição baseada não em condições de ordem moral, mas econômicas, presumindo a renúncia à pensão pela desistência dos alimentos no acórdão amigável de desquite.

Ora, o direito à pensão é regulado pelo dispositivo invocado, as suas limitações obedecem a um regime legal que disciplina as condições em que o benefício é concedido. Ao intérprete, portanto, cabe apenas obedecer ao critério fixado pelo legislador. Não vejo, assim, como modificar as decisões já proferidas. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República. Despacho: Aprovo o parecer do Sr. Consultor Geral da República. Na conformidade das conclusões do citado parecer é de ser mantida a decisão da Câmara de Previdência Social que denegou o pedido de pensão. A interpretação do dispositivo vigente do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sobre pensão é claramente definido pelo Senhor Consultor Geral da República nos seguintes termos: "A lei, entretanto, que regula as pensões dos comerciantes adotou outro critério e estabeleceu uma restrição baseada não em condições de ordem moral, mas econômicas, presumindo a renúncia a pensão pela desistência dos alimentos no acórdão amigável de desquite. Ora, o direito à pensão é regulado pelo dispositivo invocado, as suas limitações obedecem a um regime legal que disciplina as condições em que o benefício é concedido. Ao intérprete, portanto, cabe apenas obedecer ao critério fixado pelo legislador". Nego, assim, provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida da Egrégia Câmara de Previdência Social. — Roberto Carneiro de Mendonça.

294.839 (P. 84 (21)) (A. 813) (D. 13-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Bragança, Estado de São Paulo, solicitando aprovação do aumento de suas mensalidades de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 5,00. Despacho: — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Bragança, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração in-

à norma legal vigente, nem houve violação de jurisprudência que autorizasse a tanto. A principal argumentação do recurso, de que as contribuições cuja arrecadação reclamou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não teriam destinatários, é contestada vantajosamente pelo Dr. Procurador Geral do Instituto quando salienta que os trabalhadores como segurados da instituição, podem a qualquer tempo, reclamar tal situação e solicitar benefícios, uma vez que provem haver exercido serviços compreendidos no seu âmbito de ação social. Por isso, se no momento não pode haver — por culpa exclusiva do empregador atuado o qual não forneceu os elementos informativos indicados na lei — a individualização das contribuições, não deixará de ocorrer — para isso, que os trabalhadores interessados compareçam ao Instituto. E, se essa prática não é recomendável como norma, nem por isso é possível dela fugir, como medida de exceção, em face da sonegação de elementos informativos pelo empregador inadimplente, mesmo que, se assim não fosse, o único beneficiado, em última análise, seria este, contrariamente ao postulado jurídico de que ninguém se pode aproveitar das próprias faltas. Ainda, com base, fundamenta o Sr. Procurador Geral do Instituto dos Industriários, critério perfeitamente legítimo adotado pelo Instituto, mereceu apoio unânime do seu Conselho Fiscal — composto de empregados e empregadores; aprovação reiterada da Câmara de Previdência Social e finalmente, a confirmação expressa ministerial, nos casos que lhes foram submetidos à apreciação. Não tendo havido no procedimento do Instituto dos Industriários li-

troduzida nos estatutos da entidade requerente e aprova a previsão orçamentária para o exercício de 1945

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

(*) René Levi e Senhora — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, acidentes, roubo, furto ou extravio, condição civil, para suas jóias. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. — (Processo n.º 285.155-45).

(*) Joalheiros Marc Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de roubo, furto ou extravio. — Em face

(*) Publicado novamente por ter sido com incorreções no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1945.

dos pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. — (Processo número 317.095-45).

(*) Companhia de Seguros Aliança Brasileira — Solicitando aprovação de tarifa de prêmios para o ramo de seguro contra acidentes de trânsito. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprova a tarifa para seguro de acidentes de trânsito, apresentada pela Companhia, com as restrições constantes do mesmo parecer. — (Parecer): "A tarifa proposta a fls. 3 e cópias é idêntica à da Equitativa Terrestres Marítimos para trânsito; parece-me, porém, que deve ser condicionada a aprovação da tarifa ora proposta à limitação do número de apólices emitidas para uma mesma pessoa e ao máximo de garantia. No caso da Equitativa foi limitado a 30 o número de apólices de uma mesma pessoa, e a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o capital garantido por apólice. O preço total do seguro por pessoa e por dez mil cruzeiros ficou sendo o de 20 cruzeiros, inclusive selos. Penso que nestas condições, poderá ser aprovada a tarifa de fls. 3. — (Processo número 337.701-45).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.036, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio n.º 338, de 15 de novembro de 1945,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para instalar um transmissor de 100 watts de potência na sua estação nesta Capital, a fim de melhor atender aos seus serviços de proteção e orientação de suas aeronaves;

II — Aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*, M. Viação.

(N.º 14.261 — 14-12-45 — Cr\$ 28,60)

PORTARIA N.º 1.062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 1.683-DG, de 27 de outubro de 1945,

Resolve, em aditamento à portaria n.º 437, de 15 de abril de 1944, aprovar os seguintes preços unitários para as construções dos trechos Contendas-Brumado-Monte Azul, Itaíba-Mundo Novo e Cruz das Almas-Santo Antônio de Jesus, a cargo do referido Departamento:

N.º 157 — Demolição de alvenaria ordinária, de lajões, ou de tijolos, com argamassa, até a altura de 1,40m, compreendendo a limpeza e empilhamento de pedra ou tijolo, sendo a carga, deacarga e transportes pagos pelos preços respectivos M. C. Cr\$ 14,10.

N.º 158 — Demolição de cerca de arame, aproveitando o material — M. Cr\$ 0,50.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*,

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1945

Processo despachado:

N.º 28.748-45 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba. — Despacho: A permissão só poderá ser concedida, de acordo com a legislação em vigor, a uma sociedade legalmente constituída. Organize o requerente, preliminarmente, a sociedade e apresente novo pedido.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Na publicação no *Diário Oficial* de 12 do fluente mês, à página 18.601, 4.ª coluna,

Onde se lê:

Portaria n.º 1.059, de 11 de dezembro de 1945

Leia-se:

Portaria n.º 1.050, de 11 de dezembro de 1945.

Na publicação da Portaria n.º 1.051, de 11-12-45, no mesmo *Diário Oficial*, página 18.602, 1.ª coluna,

Onde se lê:

"Cansan"

Leia-se:

"Canaan".

Na publicação da Exposição de Motivos n.º 77-G/M, do *Diário Oficial*, de 13 do fluente mês, às págs. 18.649 e 18.650,

Onde se lê:

bora marcha

Leia-se:

boa marcha

Onde se lê:

subordinando-o

Leia-se:

subordinando-o

Onde se lê:

lado a lado de atribuídos os mesmos encargos e lhes seus colegas efetivos. Se lhes são cabem quase que os mesmos direitos...

Leia-se:

lado a lado de seus colegas efetivos. Se lhes são atribuídos os mesmos encargos e lhes cabem quase que os mesmos direitos...

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 37-DPO — 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no item 8, do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.163, de 31 de março de 1941 e de acordo com as informações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Distrito Fiscal de Recife, em ofício n.º 130-DF, de 19 de novembro de 1945, constante do processo n.º 11.117-1945,

Resolve:

a) conceder autorização a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" no sentido de permitir que a Diretoria de Saneamento do Estado de Pernambuco atravessasse a linha Oeste, no km. 4.669, com um encaçamento d'água de quatro polegadas de diâmetro;

b) aprovar a planta correspondente, que a esta acompanha devidamente rubricada pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras;

c) aprovar o termo de acordo assinado entre "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" e a usúria para a referida travessia. — *Arthur Pereira de Castilho*.

PORTARIA N.º 38-DPO — 11 DE DEZEMBRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, baseado no item 8 do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.163, de 31 de março de 1941, e em vista das informações prestadas pelo Engenheiro Chefe do Distrito Fiscal de São Paulo, em ofício n.º 395-DSP, de 31 de agosto de 1945, constante do processo n.º 8.367-1945,

Resolve:

a) conceder autorização à Estrada de Ferro Sorocabana no sentido de transferir a concessão do desvio situado no km. 6.540, da linha tronco "DIFA", anteriormente ocupado pela Federação Paulista das Cooperativas de Mandioca, para o Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de S. Paulo;

b) aprovar a minuta do termo de acordo a ser assinado entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a nova usúria, para concessão e uso do referido desvio. — *Arthur Pereira de Castilho*, Diretor Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1945

Requerimento de Isaac Leal Sampaio (proc. 4.315-45), pedindo inscrição neste Departamento, como tarefeiro de serviços de pequeno vulto. — De acordo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de dezembro de 1945

Portaria 136 — Designando o oficial administrativo classe 26 do Q. S. do M. F., lotado no mesmo Tribunal, Ari dos Santos Silva, para servir como Diretor da Diretoria de Tomada de Contas, sem direito a gratificação, durante o impedimento do atual diretor — João Batista Randolfo Paiva Júnior, em gozo de férias regulamentares a partir de 12 do corrente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

L.º N.º 7 — R. A. D.

FLS. 68 A 73

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Av. Atlântica, 932, casas ns. I a V fundos, na freguesia da Lagôa, na Capital Federal, que outorga a União a Sra. D. Maria do Carmo Oliveira Pires, conforme o processo número 180.332, de 1945.

Aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, como outorgante deste termo, a União, representada, na forma da legislação vigente, pelo Sr. Engenheiro José Bonifácio Gonçalves de Andrade, chefe substituto, da mesma Delegacia, e, como outorgada foreira em comissão, a Senhora D. Maria do Carmo Oliveira Pires, proprietária, assistida de seu marido Dr. Alvaro Braga Rodrigues Pires, médico, ambos brasileiros e residentes na Av. Portugal n.º 98, na Urca, na Capital Federal, e pelo mesmo representada neste ato, nos termos do mandato outorgado em 31 de agosto de 1932, em fls. 84, do livro n.º 53, de procurações, do tabelião do 13.º Ofício de Notas da Capital Federal, e procuração constante de fls. 2 do processo adiante mencionado, presentes também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que D. Maria do Carmo Oliveira Pires, por seu marido e bastante procurador antes nomeado, requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior existente, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, conforme a Carta de Traspasse e aforamento que esta lhe expediu em 23 de março de 1936, lavrada em fls. 151 do livro número 34 e registrada em fls. 59 do livro n.º 21, em 5 de junho de 1936, na Diretoria do Patrimônio e Cadastro daquela Municipalidade, título esse constante de fls. 4 do processo adiante citado, a revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na Av. Atlântica n.º 932, desmembrado que fôra devidamente do de n.º 930 da mesma Av. Atlântica, na freguesia da Lagôa, na Capital Federal, e em cujos fundos e em terreno de sesmarias municipais se acham construídas as casas residenciais de ns. I a V às quais serve de entrada ou acesso o mesmo terreno n.º 932, que tem os seguintes característicos: — Medição: — Partindo da divisória Sul do terre-

no em causa, no rumo verdadeiro de onze graus e trinta e um minutos nordeste (11°31' NE), mediu-se a distância de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95 m); a seguir, com os ângulos internos de oitenta graus (80°00'), oitenta e seis graus dezoito minutos (86°18'), e noventa e três graus e quarenta e um minutos (93°41'), sob os rumos verdadeiros de oitenta e oito graus vinte e nove minutos noroeste (88°29' NW) dois graus dez minutos sudeste (2°10' SE), oitenta e oito graus vinte e nove minutos sudeste (88°29' SE), respectivamente, as distâncias de vinte e nove metros e vinte centímetros (29,20m) — dois metros e noventa e um centímetros .. 2,91m) — vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m). E finalmente, com o ângulo interno de cem graus (100°00'), sob o rumo verdadeiro de oitenta e oito graus vinte e nove minutos sudeste (88°29' SE), fechou-se o polígono, cuja área é de oitenta e três metros quadrados e oito mil centímetros e oitenta e um centímetros quadrados. — Confrontações: — ao Norte, com terreno de marinha, beneficiado pelo prédio n.º 930, da Av. Atlântica, aforado a Francisco de Sá Filho e outros; ao Sul, com terrenos de marinha beneficiados pelos prédios ns. 938 da Av. Atlântica, aforado a The Texas Company South America Limited e n.º 12 da rua Sá Ferreira, aforado a Quinzio Ferrini, a este, com a Avenida Atlântica e a Oeste, com a outorgada;

Segundo — que o pedido foi deferido por despacho do Sr. Chefe da Delegacia antes citada, de 31 de agosto de 1945, exarado em folhas 65 do processo protocolado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 180.332, de 1945, tendo sido pagos os fôros atrasados e calculado o novo fôro, na forma da legislação vigente;

Terceiro — que assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento citado do terreno antes descrito, à D. Maria do Carmo Oliveira Pires, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são para a outorgada;

a) pagar o fôro anual da quantia de novecentos e dezoito cruzeiros (Cr\$. 918,00), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida;

b) pena de comisso, nos termos do artigo 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do fôro;

c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos termos do artigo 24 e seus parágrafos, do citado decreto-lei n.º 3.438, e do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943;

d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de apção;

e) ao cumprimento do disposto no artigo 2.º e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 5.666, citado; — tudo de acordo com as disposições legais citadas e, mais, com o disposto no artigo

26 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 2.490, de 16 de agosto de 1940, e no artigo 13, parágrafo primeiro, do mencionado Decreto-lei n.º 3.438;

Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (jus in re aliena), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso, em todo e qualquer tempo;

Quinto — que o terreno, cujo aforamento é revigorado por este termo, já se acha beneficiado com a sua utilização como serventia de acesso ou entrada, frente à sua largura de dois metros e noventa e cinco centímetros (2,95m) às cinco (5) casas residenciais, de ns. I a V, de propriedade da outorgada e construídas no terreno de sesmarias municipais aforado à mesma outorgada, e situado nos fundos do terreno de marinha de que se trata, ficando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro de 1942;

Sexto — que o presente termo de

revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de espécie alguma se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comisso, foi, então, dito, por seu representante legal, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações deste termo, a revigoração do aforamento anterior do terreno de que se trata, obtido em consequência da aquisição do seu domínio útil, por transmissão hereditária e como pagamento de suas legítimas paterna e materna, conforme sentença de julgamento de partilha prolatada em 16 de outubro de 1922 pelo M. M. Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes da Capital Federal — Dr. Alfredo de Almeida Russell, nos autos do inventário dos bens deixados com o falecimento de Carlos do Carmo e Oliveira e Alda Leite Bacelar e Oliveira, cessado pelo cartório do 2.º Ofício da-

quele Juízo, aquisição essa devidamente registrada em 9 (nove) de janeiro de 1933, sob o n.º 6.531 e em fls. 146 do Livro "3-P" de Transcrição das Transmissões, do 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, à qual aquisição se refere, em parte, a averbação de cancelamento de ~~outorga~~ feita em 30 de abril de 1945, e sob o n.º de ~~av~~ em 36, em fls. 213 do Livro "2 Aux.", do 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, tudo conforme os documentos constantes de fls. 6-23, 24-28, 29-32, 33, 34, 50 e 158 do citado processo número 180.332-45. — E por assim se declararem ajustados, assinam a outorgante e a outorgada, por seus respectivos representantes legais, juntamente com as testemunhas: — D. Maria Regina Regis de Alencastro, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na rua Barata Ribeiro n.º 141 — apart. 404 e D. Consuelo Tarquinio, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Avenida Calogeras n.º 6, apartamento 103, e presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. C sêlo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de fôros e de acordo com o artigo 36 da tabela anexa ao Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de setenta e seis cruzeiros .. (Cr\$ 76,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de quarenta centavos. E eu, Carmen Medina Rabelo, auxiliar de escritório, sér. XI, escrevi o presente termo de revigoração de aforamento de terreno de marinha. — Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, em onze (11) de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). — Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1945. — José Bonifácio Gonçalves de Andrade (assinatura e data, sobre quatro (4) estâmpilhas federais no valor de Cr\$ 76,00 e o sêlo para fins de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 0,40). — Alvaro Braga Rodrigues Pires. — Maria Regina Regis de Alencastro. — Consuelo Tarquinio. (N.º 14.264 — Cr\$ 295,80 — 14-12-45)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Estatística
Demográfica, Moral
e Política

No termo de contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Holerith S. A.) para a execução de trabalhos afetos ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, publicado no *Diário Oficial* (Seção I) do dia 13 de dezembro de 1945, página 18.654, onde se lê: — 1.ª coluna, linhas 7 e 8 — Ministério referido, leia-se — referido Ministério.

Onde está — 2.ª coluna, linhas 5 e 6 — preservando, leia-se preservando-os.

Onde está — 2.ª coluna, linhas 25 e 26 — independentemente, leia-se independente.

Onde está — 4.ª coluna, linha 26 — Administração os pedidos, leia-se Administração do Ministério os pedidos.

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de telegrafista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de Noções de Legislação Telegráfica e Eletricidade do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará.

D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal do Ministério da Fazenda.

C. — 150

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os resultados parciais do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, publicados no Diário Oficial de 11-12-1945, deve constar do resultado final o candidato n.º 254 — José Amoroso, com a média 70,08.

D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII.

P. H. — 1.544

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.628

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI, dos seguintes candidatos.

Número de inscrição — Nome

1. Alceste Vladimir de Carvalho.
2. Antenor Silvani.
3. Joel Minervino Link.
4. Amaro Gomes Pedrosa Júnior.

D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.650

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EDITAIS E AVISOS

cas — Telegrafista Auxiliar IV, — dos seguintes candidatos:

Número inscrição — Nome

1. Carmen Dias Barbosa.
2. Américo Rigo.
3. Adamastor Arlindo de Castro.
4. Renato Cortese.
5. José Henrique de Oliveira.
6. João Pedro Gastão.
7. Teresa Aparecida Carregosa.

D.S.A. do D.A.S.P., em 13 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.664

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica — Armazenista — XI; dos seguintes candidatos:

Número inscrição — Nome

1. João Alves da Cunha Filho.
2. Enéias Bruni Veronese.
3. José Sena.

D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.669

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Orestes Mário Donato, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Quartel General da 4.ª Zona Aérea, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Atendente VII.

P.H. — 1.676

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada nos dias 19 e 20 do corrente, às 8 horas, no 3.º andar do edifício do Ministério do Trabalho, e de acordo com a seguinte escala:

Dia 19 — candidatos de n.º 1 a 15;

Dia 20 — candidatos de n.º 16 a 23.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Belo Horizonte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista.

P. H. — 1.680

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com os itens 34 e 35 das "Instruções para o processamento de inscrições nos Estados", foram aprovadas mais as seguintes inscrições na prova de habilitação acima referida:

Número inscrição — Nome

31. José Vileira Gabriel.
 32. José Jacinto Martins de Godol.
- D.S.A. do D.A.S.P., em 13 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.682

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Seção do Fomento Agrícola (em Minas Gerais), do Ministério da Agricultura — Armazenista VII e VIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. José Ascânio de Oliveira.
 2. Francisco Teixeira.
 3. Lécya França.
 4. José Assis.
 5. Jarbas Soares Diniz Campolina.
 6. Elói Gomes.
 7. Antônio Gomes.
 8. Fabíola Aragão da Silveira.
 9. Maria Germana de Oliveira.
- D.S. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.683

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da 4.ª Circunscrição de Recrutamento, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrições — Nomes

1. José de Almeida Araújo.
 2. Cyrillo Lemes Coura.
 3. José Sant'Anna.
- D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.685

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Defesa Sanitária Animal (lotado em Porto Alegre), do Ministério da Agricultura — Laboratorista V, dos seguintes candidatos:

Números de inscrições — Nomes

1. Medouro Atílio Couto.
 2. Navegante Vicente.
 3. Paulo Terra.
 4. Maria da Conceição Sousa.
 5. Clovis Moncay.
- D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — Florival Velasco de Azevedo, Substituto do Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Óleos, do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório XIV.

P.H. — 1.687

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o

resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

1. Pautilha Guimarães . . . 71,0
- D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome —

Parte I — Parte II

1. Pautilha Guimarães . 55,0 80,0
- D.S.A. do D.A.S.P., em 12 de dezembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa número vinte e três (23), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de refeições — tipo e dietas — preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério, constantes dos grupos: Grupo B — Escola Técnica Nacional — Escola Ana Néri (Internato e Externato) — Colégio Pedro II — Internato — Instituto Oswaldo Cruz — Manicômio Judiciário — Serviço Nacional do Câncer — Grupo C — Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura, Clínica de Primeira Infância e Maternidade Escola — Instituto Benjamin Constante — Instituto de Psiquiatria — Instituto Nacional de Surdos e Mudos — Instituto Nacional de Doenças Mentais.

As quatorze horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sala número setecentos e nove do Edifício Sede do Ministério da Educação e Saúde, onde funciona a Seção Administrativa da Divisão de Material, o oficial administrativo, Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devimamente autorizado pelo Sr. Diretor declarou que, na forma do edital publicado no Diário Oficial de vinte e oito de novembro findo, se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de refeições — tipo e dietas — preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério, constantes dos grupos: Grupo B — Escola Técnica Nacional — Escola Ana Néri (Internato e Externato) — Colégio Pedro II — Internato — Instituto Oswaldo Cruz — Manicômio Judiciário — Serviço Nacional do Câncer — Grupo C — Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura, Clínica de Primeira Infância e Maternidade Escola) — Instituto Benjamin Constante — Instituto de Psiquiatria — Instituto Nacional de Surdos e Mudos — Instituto Nacional de Doenças Mentais. Feita a chamada, responderam as seguintes firmas inscritas: Ferreira, Filho & Companhia

Limitada; Grilo, Paz & Companhia; Pereira Júnior & Companhia Limitada; Santos Martins & Companhia e Soares Lavrador, Importadores Limitada, as quais, depois de exibirem o recibo de caução feita para garantir a assisnatura do ajuste, apresentaram suas propostas em envelopes lacrados, que depois de abertos foram rubricados pelos representantes dos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo, Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, mandou lavrar a ata respectiva declarando ao mesmo tempo que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos, devendo o resultado da concorrência administrativa ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Anésia Ferreira da Silva, auxiliar de escritório, servindo de secretário da concorrência, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, val assinada por mim e pelo chefe da Seção Administrativa. — Anésia Ferreira da Silva. — Aníbal Braga Richard.

Mapa comparativo dos preços apresentados à concorrência administrativa n.º 23, realizada nesta Divisão em 4 de dezembro de 1945, para fornecimento de refeições — tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério.

Especificação	Ferreira Filho & Cia. Limitada	Grilo Paz & Companhia	Pereira Júnior & Cia. Limitada	Santos Martins & Cia.	Soares Lavrador Importadores, Limitada
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Grupo B					
Escola Técnica Nacional	11,60	12,00	10,80	11,00	12,60
Escola Ana Néri (Int. e Ext.)	11,60	12,30	12,50	11,00	11,60
Colégio Pedro II — Internato	15,20	15,00	14,80	14,50	15,50
Instituto Osvaldo Cruz	16,80	17,40	18,30	17,10	17,60
Manicômio Judiciário	13,60	14,80	14,50	13,20	13,80
Serviço Nacional de Câncer	12,20	13,00	13,80	12,00	13,00
Preço médio global	13,50	14,08	14,11	13,13	14,01
Grupo C					
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	11,80	12,00	12,50	11,20	12,30
Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura, Clínica de Primeira Infância e Maternidade-Escola)	11,60	12,00	12,50	11,00	11,70
Instituto Benjamin Constant	14,40	15,00	15,80	14,60	15,20
Instituto de Psiquiatria	12,80	13,50	12,60	11,80	13,30
Instituto Nacional de Surdos Mudos	15,20	15,50	16,50	14,10	15,00
Serviço Nacional Puericultura	17,80	12,50	12,50	18,50	18,70
Instituto Nacional de Doenças Mentais	12,20	18,50	19,00	11,60	12,80
Preço médio global	13,68	14,14	14,48	13,25	14,14

Divisão de Material, em 10 de dezembro de 1945. — Anésia Ferreira da Silva, Aux. de Escritório. Visto. — Orlando Gomes Calaza, Diretor.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, professor Djalma Hasselmann, levo ao conhecimento dos interessados que estará aberta, entre 15 de janeiro próximo e 10 do mês seguinte, a inscrição para o concurso de habilitação aos diversos cursos desta Faculdade.

Poderão requerer inscrição os candidatos que apresentarem carteira de identidade, atestado de idoneidade moral, atestado de sanidade física e mental, atestado de vacinação antivaricela, certidão de idade, recibo de pagamento da taxa de Cr\$ 40,00, devidamente selado, prova de estar em dia com o serviço militar (quando brasileiros, maiores de 19 anos) e satisfizerem uma das seguintes condições:

I — ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

II — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais, no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

III — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto número 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

IV — ter concluído o curso secundário pelo regime dos preparatórios parcelados, segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931. 22.106

e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

V — ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

VI — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto n.º 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do parágrafo 1.º do art. 47 do mesmo Decreto combinado com o art. 2.º da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei número 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

VII — ser portador do certificado de licença clássica;

VIII — ser portador do certificado de licença científica;

IX — ser portador de diploma de curso superior, devidamente registrado no D. N. E.;

Com as seguintes restrições, serão dispensados da exigência constante nos números de I a IX, do item anterior:

a) os sacerdotes, religiosos e ministros de culto que tenham concluído regularmente os estudos em seminário idôneo, para os cursos de filosofia, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas e pedagogia.

b) os professores normalistas, com o curso regular de, pelo menos, seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida, para os de pedagogia, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, letras clássicas e geografia e história.

c) os professores, já registrados no Departamento Nacional de Educação, com exercício eficiente, por mais de três anos, nas disciplinas do curso em que pretendem matricular-se.

d) os autores de trabalhos publicados em livro, considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto, científico, literário, filosófico ou pedagógico em apêço.

De acordo com instruções da Reitoria da Universidade do Brasil, os candidatos ao concurso de admissão deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos acima enumerados, um certificado de exame tuberculino-torácico, expedido pelo Serviço Nacional de Tuberculose.

As vagas são em número de 10 no curso de Física, de 10; nos cursos de Química e História Natural; de 30 no curso de Matemática e de 40 nos demais cursos.

O julgamento do concurso será feito pela média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e orais, sendo habilitado o candidato que atingir a média global mínima cinco, e não tenha, na apreciação por matéria, nota inferior, a três.

A classificação, para o preenchimento das vagas, será feita de acordo com a ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as disciplinas pelos candidatos aprovados.

Os programas para o concurso de habilitação são os publicados no Diário Oficial de 30 de novembro de 1944, e para o de desenho, os em vigor desde a sua publicação no Diário Oficial de 23 de novembro de 1937.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento estampilhado, inscrito com todos os documentos, e entregue pelo candidato, ou por seu

procurador, na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 11 de dezembro de 1945. — Heitor Silva Correia, Secretário. Visto: Djalma Hasselmann, Diretor.

AVISO

O pagamento do pessoal da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil relativo ao corrente mês de dezembro terá lugar no próximo dia 19 do corrente.

Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. Diretor, comunico a aluna do 2.º ano Tais Miglievitch que a segunda chamada da 2.ª prova parcial de Química Orgânica (1.ª cadeira) será realizada no próximo sábado dia 15 às 9 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 11 de dezembro de 1945 — Celeste dos Santos Batista, Secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

COLAÇÃO DE GRAU DOS ODONTÓLOGOS DE 1945

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Professor Abelardo de Brito, faço público que, de

acôrdo com o Regimento Interno desta Faculdade, colaram grau no dia 13 do corrente, às 20 horas, em sessão solene, no recinto do Teatro Municipal, realizada pela Congregação e sob a presidência do Sr. Professor José Ferreira Pires.

- 1 Aquiles Vieira de Almeida
- 2 Alberto Calil.
- 3 Aluísio Fróis.
- 4 Ana Schoichet.
- 5 Avelina Vilas Boas.
- 6 Branca Ferreira da Silva.
- 7 Clara Borenstein.
- 8 Delton Duarte da Silveira.
- 9 Dorotéia Monassa.
- 10 Edgar da Cruz Ferreira.
- 11 Edgar de Sousa Guimarães.

- 12 Fani Zelser.
- 13 Fausto Molica.
- 14 Feliciano Pinto.
- 15 Francisca de Paula Caramurú.
- 16 Hugo Barbosa da Cruz.
- 17 Iná Porto Domingues.
- 18 Ionili Monteiro.
- 19 Iva Rodrigues Brandão.
- 20 Isa Mendonça Carrijo.
- 21 João de Almeida Rocha.
- 22 Jorge Alves Peixoto Júnior
- 23 Jorge Salvador Nessimian.
- 24 José de Andrade Resende.
- 25 José de Medeiros Carvalho.
- 26 José Moll.
- 27 José Segal.
- 28 Luciano Albieri.
- 29 Luzia Crivano.
- 30 Manuel Ferraz Gonçalves.
- 31 Maria Müller Peixoto de Azevedo.
- 32 Mário Alves.
- 33 Maurício Correia da Paixão.
- 34 Nanci Afonso Osório.

- 35 Natércia Carvalho dos Santos.
 - 36 Neieff Silveira Bouhid.
 - 37 Newton Carvalho de Sousa.
 - 38 Noemi Mendes Campos.
 - 39 Orif Antônio Jaber.
 - 40 Oto Ferreira Rômulo.
 - 41 Paulo Zouain.
 - 42 Pedro Estevão de Lima.
 - 43 Pedro Zouain.
 - 44 Ronaldo da Costa Ribeiro.
 - 45 Ruth de Faria Regis.
 - 46 Ruth Regina Barreto Bernardes.
 - 47 Semiramis Macêdo Pimentel
 - 48 Simão Faivichenco.
 - 49 Stela Vilela Nunes.
 - 50 Sílvia Moscovitz.
 - 51 Ubaldo Varejão da Fonseca.
 - 52 Iolanda Pais de Freitas.
 - 53 Zuhrah Boghossian.
 - 54 Jocelin Dantas Palhares.
- Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1945. — *Alberto Silveiras*, Servindo de Secretário.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Diretor, e em obediência ao respeitável despacho proferido pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde no processo n.º 74.599, de 1945, pelo presente edital, são por mim convocados os cegos e amblíopes, professores de latim, devidamente credenciados com o respectivo registro do exercício do magistério da referida disciplina, no D. N. E. e portadores de atestados de estabelecimentos de ensino idôneos, que se queiram candidatar à nomeação, interina, de um cargo vago de Professor (Ensino Secundário — Latim — I. B. C.) padrão K, da cadeira de Latim do Instituto Benjamin Constant.

Seção de Educação e Ensino do Instituto Benjamin Constant, em 14 de dezembro de 1945. — *Pedro Poppe Girão*, Chefe da S. E. — I.B.C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por proposta de fornecimento, de acôrdo com o artigo 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da Multa
Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.	615.148	13.530	3%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5-2-45 à fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.973

PROCESSO N.º 155.538, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Jean Fridmann, estabelecido ou residente na Rua Sacadura Cabral número 49, 7.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.974

PROCESSO N.º 101.619, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Pereira Gama, estabelecido ou residente na Rua Azevedo Lima n.º 21, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.975

PROCESSO N.º 67.043, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Salvador Tomás, estabelecido ou residente na Rua da Harmonia (Limites do Distrito Federal) n.º 29, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 20 de novembro de 1945.
— *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.976

PROCESSO N.º 48.659, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Carlos Rodrigues Ferreira Júnior, estabelecido ou residente na Rua São Luís Gonzaga n.º 622, porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Celeste Martins Pereira*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.977

PROCESSO N.º 223.695, DE 1945

Pelo presente fica intimada a firma José Luís Goulart, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revella, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 98, combinado com alínea x, inciso 1.º, nota 11.º, da Tabela A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.
S. P. J., 19 de novembro de 1945.
— *Lourdes Menezes*, Pelo Chefe, Auxiliar de Escritório referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.978

PROCESSO N.º 223.695, DE 1945

Pelo presente fica intimada a firma Antônio Manfredi, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revella, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 98, combinado com a alínea x, inciso 1.º, nota 11.º, da Tabela A, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.
S. P. J., 19 de novembro de 1945.
— *Lourdes Menezes*, Pelo Chefe, Auxiliar de Escritório referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.979

PROCESSO N.º 242.170, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a Companhia Territorial Santa Rosa, — com responsabilidade solidária de D. Zulmira Pinto — estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 20 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.980

PROCESSO N.º 240.557, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a Companhia Territorial Santa Rosa — com responsabilidade solidária de Jaime Kritz, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, no prazo de 8

dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 16 de novembro de 1945
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.981

PROCESSO N.º 239.351, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Tecidos Jorge Adayme S. A. — com responsabilidade solidária de "Rio de Janeiro" Companhia Nacional de Seguros Gerais — estabelecida ou residente em local ignorado desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, no prazo de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 16 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.982

PROCESSO N.º 235.346, DE 1945

Pelo presente fica intimado Franz Henry Haenel, estabelecido ou residente na Rua Campos Carvalho número 224, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42. Fica também intimado a apresentar o montante exato das transações decorrentes do contrato em causa.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.983

PROCESSO N.º 235.345, DE 1945

Pelo presente ficam intimados Carlos Teixeira Rebelo e Maurílio Horta Gomes — solidariamente — estabelecidos ou residentes em locais ignorados, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Ficam também intimados a apresentar o montante exato das transações decorrentes do contrato em causa.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.984

PROCESSO N.º 235.344, DE 1945

Pelo presente fica intimada a firma Indústrias Timbaú Limitada, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma n.º 245, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30)

dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

Fica também intimada a apresentar o montante exato das transações decorrentes do contrato em causa.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.985

PROCESSO N.º 235.342, DE 1945

Pelo presente fica intimado Joachim Van Sch Wartenau, estabelecido ou residente na Rua Almirante Gonçalves n.º 4, apartamento 43, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

Fica também intimado a apresentar o montante exato das transações decorrentes do contrato em causa.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.986

PROCESSO N.º 230.585, DE 1945

Pelo presente fica intimado o Tabelião Eugênio Müller — na pessoa do seu substituto legal, Aníbal Gomes — estabelecido na Rua do Rosário n.º 84, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 4.º da tabela, comb. com o artigo 65, § 1.º e 66 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.987

PROCESSO N.º 225.005, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Maria de Lourdes Vizeu Penalva Santos — com responsabilidade solidária de Olavo César Guimarães — estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima aludido, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.988

PROCESSO N.º 218.308, DE 1945

Pelo presente edital ficam intimados Adolfo Stock, Ladislau Tallian e Francisco Tallian — solidariamente — estabelecidos ou residentes em locais ignorados, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 86,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, no prazo de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.989

PROCESSO N.º 215.210, DE 1945

Pelo presente edital ficam intimados Antônio Cardoso e José Guimarães Mariz — com responsabilidade solidária de Sebastião Gentil Rangêl — estabelecidos ou residentes em locais ignorados, desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 79,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, ou pedido de reconsideração, dentro de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 16 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.990

PROCESSO N.º 208.556, DE 1945

Pelo presente edital ficam intimados Valdevino José de Araújo e Abram Cinerman — solidariamente — estabelecidos ou residentes em locais ignorados desta cidade, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância, ou pedido de reconsideração, no prazo de 8 dias corridos, independente de depósito.

S. P. J., 19 de novembro de 1945.
— *Elza Rodrigues Simão*, Pelo Chefe.

Seção de Fiscalização

EDITAL N.º 2.177

Pelo presente edital, fica intimada a firma — Samuel Isac Lachman — a comparecer a esta S.F., a fim de satisfazer à exigência constante do Processo n.º 47.113-44, sob o cancelamento de sua inscrição, referente aos anos de 1943 e 1944, no prazo de oito (8) dias.

S.F., em 5 de dezembro de 1945.
— *Alvaro Furtado Sardinha*, Oficial Administrativo H.

EDITAL N.º 2.178

Pelo presente edital, fica intimada a firma — Antônio Teodoro da Silva — ambulante, a comparecer a esta S.F., a fim de satisfazer à exigência constante do Processo número 75.169-44.

S.F., em 5 de dezembro de 1945.
— *Alvaro Furtado Sardinha*, Oficial Administrativo H.

Seção de Preparo da Arrecadação

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2.179

Pelo presente Edital ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital, algumas com o endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas a comparecerem no prazo de 30 dias nesta Recebedoria a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos:

N.º 230.855-45 — Fábrica de Móveis Brasluz Ltda. — Declarar o local que figura no contrato social aludido na petição.

N.º 236.207-45 — E. Johnston & Comp. Ltda., estabelecido na Avenida Rio Branco n.º 9, salas 236 e 334. — Deve o requerente apresentar coleta nos termos locais.

N.º 237.334-45 — Roberto Correia de Melo. — Declarar o local em que é estabelecido.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Serviço de Intendência Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 18.559.

Estabelecimento de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de Gêneros, Dóces, Conservas Alimentícias, Carnes, Pão, Café, Pescado Nacional, Frutas, Verduras, Temperos, Forragens, Combustíveis e Lubrificantes. a realizar-se neste Estabelecimento no dia 22 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 18.561.

Estabelecimento de Subsistência em Juiz de Fora, de dezembro de 1945.
— *Pedro Ivo Curial*, Capitão I-E. — Contador.

Visto: *Manuel Aarão Gonçalves de Lima* — Ten. Cel. I.º Ch. E.S. 4.º R.M.

Diretoria do Material Bélico

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1946

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência desta Diretoria publicado nos *Diários Oficiais* de 5 e 7 do corrente, respectivamente à pág. n.ºs 18.292 e 18.392.
— *Salvador Carrossini*, Major I. E. Chefe do S.I.F.

Depósito Central de Material Veterinário

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I. De ordem do Sr. Major Diretor deste Depósito, faço público, a quem interessar possa, que até às 14 horas do dia 27 do corrente mês, fica aberta neste Depósito, a inscrição para fornecimento do material abaixo especificado, no corrente ano, de acordo com o aviso n.º 8.843 de 27-12, publicado no *Diário Oficial* n.º 268, página n.º 17.998, ainda de acordo com os artigos n.º 52 e n.º 738 do Código de Contabilidade Pública da União:

Grupo 1 — Material de Limpeza

- 1 — Brankiol — lata.
 - 2 — Cera para assoalho "Royal" — lata.
 - 3 — Idem, idem, idem, "Vasco" — lata.
 - 4 — Idem, idem, idem, "Esmeralda" — lata.
 - 5 — Idem, idem, idem, "Parketina" — lata.
 - 6 — Idem, idem, idem, "Tabú" — lata.
 - 7 — Idem, idem, idem, "Carioca" — lata.
 - 8 — Idem, idem, idem, "Espelho" — lata.
 - 9 — Copos de vidro — Um.
 - 10 — Cruzvaldina — lata.
 - 11 — Escovas para lavatório — uma.
 - 12 — Espanador de penas — um.
 - 13 — Naftalina — quilo.
 - 14 — Óleo de linhaça — litro.
 - 15 — Oilex — lata.
 - 16 — Óleo de peroba — vidro.
 - 17 — Papel higiênico — rolo.
 - 18 — Palha de aço — pacote.
 - 19 — Kaol (lata de meio litro) — lata.
 - 20 — Sacos brancos para limpeza — um.
 - 21 — Sabão especial — quilo.
 - 22 — Sabonete em bola, perfumado — um.
 - 23 — Saponáceo — um.
 - 24 — Toalhas de rosto — uma.
 - 25 — Vassoura de piaçava — uma.
 - 26 — Vassoura de cabelo, grande — uma.
 - 27 — Vassourinha de piaçava — uma.
- #### Grupo 2 — Material de Carpintaria e Embalagem
- 28 — Aresta sem cabeça de 4x4 — quilo.
 - 29 — Idem, idem, idem, de 6x6 — quilo.
 - 30 — Idem, idem, idem, de 10x12 — quilo.
 - 31 — Idem, idem, idem, de 15 x 18 — quilo.
 - 32 — Prego de 8x8 — quilo.
 - 33 — Idem, idem, idem, 9x9 — quilo.
 - 34 — Idem, idem, idem, 10x10 — quilo.
 - 35 — Idem, idem, idem, 12x12 — quilo.
 - 36 — Idem, idem, idem, 15x15 — quilo.
 - 37 — Idem, idem, idem, 15x18 — quilo.
 - 38 — Idem, idem, idem, 16x18 — quilo.
 - 39 — Idem, idem, idem, 16x21 — quilo.
 - 40 — Idem, idem, idem, 16x24 — quilo.
 - 41 — Idem, idem, idem, 17x24 — quilo.
 - 42 — Idem, idem, idem, 17x27 — quilo.
 - 43 — Idem, idem, idem, 18x26 — quilo.
 - 44 — Idem, idem, idem, 18x30 — quilo.
 - 45 — Cola para madeira — quilo.
 - 46 — Goma-Laca — quilo.
 - 47 — Lixa para madeira, marca "Tigre", n.º 0 — folha.
 - 48 — Idem, idem, idem, idem, número 1 — folha.
 - 49 — Idem, idem, idem, idem, idem, n.º 1 e meio — folha.
 - 50 — Idem, idem, idem, idem, número 2 — folha.
 - 51 — Fita de aço para cintar caixões, de 0,15m — quilo.

- 52 — Grampos para caixões — quilo.
- 53 — Sêlo para fita de aço, de acordo com o modelo, de 0,015m — milheiro.
- 54 — Palha fina para embalagem — quilo.
- 55 — Palhão para litro, reforçado — milheiro.
- 56 — Idem, para garrafa, reforçado — milheiro.
- 57 — Caibros de pinho "Paraná", de 1.ª c/4 faces aparelhadas, de 4,00 x 0,50 x 0,50 — um.
- 58 — Caibros de peroba de "Campos", de 1.ª c/4 faces aparelhadas, de 4,00 x 0,50 x 0,05 — um.
- 59 — Caibros de peroba de "Campos", de 4,00 x 0,15 x 0,075 — Um.
- 60 — Caixão de madeira tosca, para ferro, de 0,28 x 0,40 x 0,72 — um.
- 61 — Idem, para embalagem de material veterinário, de 0,90 x 0,50 x 0,45 — um.
- 62 — Idem, idem, idem idem, idem, idem, de 1,00 x 0,50 x 0,45 — um.
- 63 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem, de 1,00 x 0,50 x 0,45 — um.
- 64 — Tábua de pinho "Paraná", de 1.ª c/2 faces aparelhadas de 4,00 x 0,30 x 0,25 — uma.
- 65 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/uma face aparelhada, de 4,00 x 0,23 x 0,15 — uma.
- 66 — Idem, idem, idem, idem, de 3.ª não aparelhada, de 4,90 x 0,30 x 0,20 — uma.
- 67 — Idem, idem, idem, idem, de 1.ª c/2 faces aparelhadas, de 4,00 x 0,23 x 0,008 — uma.
- 68 — Tábua de peroba de "Campos", de 1.ª c/2 faces aparelhadas, de 4,00 x 0,30 x 0,025 — uma.
- 69 — Idem, idem, idem, idem, idem, idem, de 4,00 x 0,30 x 0,01 — uma.
- 70 — Tábuas de pinho, de 1.ª c/ 0,015 x 0,30 — metro.
- 71 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/ 0,015 x 0,30 — metro.
- 72 — Idem, idem, idem, de 1.ª c/ 0,010 x 0,30 — metro.
- 73 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/ 0,010 x 0,30 — metro.
- 74 — Idem, idem, idem, de 1.ª c/ 0,007 x 0,30 — uma.
- 75 — Idem, idem, idem, de 1.ª c/ 0,015 x 0,23 — metro.
- 76 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/ 0,015 x 0,23 — metro.
- 77 — Idem, idem, idem, de 1.ª c/ 0,010 x 0,23 — metro.
- 78 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/ 0,007 x 0,23 — metro.
- 79 — Ripas de pinho, de 1.ª c/ 0,010 x 0,05 — metro.
- 80 — Idem, idem, idem, de 2.ª c/ 0,010 x 0,05 — metro.

II — Das Inscrições

A inscrição será solicitada em requerimento selado de acordo com a lei e dirigido ao Sr. Major Diretor, contendo as declarações expressas do requerente, subordinando-se às condições estipuladas no presente edital.

III — Da Idoneidade dos Concorrentes
Será verificada, em primeiro lugar, antes de ter início a abertura das propostas, conforme preceituam os artigos n.º 741 e 750 do R.G.C.P.U. Para julgamento dos concorrentes, estes deverão apresentar em original ou certidão de inscrição, aos quais serão anexos:

- a) Registro do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;
- b) Estatutos em original ou exemplar do *Diário Oficial* em que se acham os mesmos publicados, com aprovação de registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constitu-

das, nos termos da legislação em vigor sobre o assunto;

c) Quando se tratar de firmas estrangeiras, o exemplar do *Diário Oficial*, que publica o decreto autorizando a funcionar na República;

d) Quitação dos impostos: sindical, descontado dos respectivos empregados, sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão da lei dos 2/3 (§ 1.º do art. 23, do regulamento anexo ao número 21.921, de 12-8-931), podendo essa formalidade ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desses documentos; e f) Declaração expressa feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, devidamente comprovada com a patente de registro.

Ao Depósito Central de Material Veterinário é reservado o direito de certificar-se previamente, de que os pretendentes à inscrição são realmente estabelecidos nesse ramo de negócio e possuem instalações capazes e possibilidades exigidas para o fornecimento.

Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês após a data legal para sua renovação.

Nos termos do aviso ministerial número 2.905, de 29-11-943, não poderão concorrer intermediários, devendo os licitantes inscrito, ser realmente estabelecidos nesse ramo de negócio. Só se admitem relações com terceiros no caso de representação legítima prevista no Código Civil ou Comercial.

Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento do mesmo artigo.

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas lacradas, devidamente seladas, de acordo com a Lei, em duas vias, com os preços em algarismos e por extenso, obedecendo rigorosamente à nomenclatura do material a fornecer e entregue ao sub-chefe fiscal, indicando o nome da firma proponente e mencionar no envelope: Concorrência Administrativa a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1945, no Depósito Central de Material Veterinário.

A concorrência de que trata o presente edital dependerá de aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Guerra e só depois dessa aprovação entrará em vigor, devendo, então, ser feitas as respectivas adjudicações.

Os licitantes apresentarão com o requerimento de inscrição uma quitação da Caixa Econômica Federal, comprovando o depósito da importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), como caução provisória, para garantia da assinatura do contrato nas adjudicações que, por ventura, lhe sejam feitas.

O encerramento das inscrições será às 14 horas do dia 27 do corrente e a abertura das propostas, no dia imediato às mesmas horas.

As demais informações e esclarecimentos que se tornem necessários, serão prestadas aos interessados pelo 2.º Ten. — Secretário da Comissão, na Tesouraria deste Depósito, diariamente das 13 às 16 horas dos dias úteis, sendo que aos sábados, das 9 às 12 horas.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1945. — Otávio de Araújo Bastos, 2.º Ten. I. Secretário.

Visto: Clóvis Burlamaqui Monteiro, Cap. Sub-Chefe Fiscal.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

Serviço de Intendência

SERVIÇOS DE INTENDENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de diversos materiais e utilidades em 1946, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 18.656.

Fábrica de Juiz de Fora

BEMFICA — JUIZ DE FORA, M.G.

Faço público que continua aberta, por esta Fábrica, a inscrição à prova de melhoria de salário, que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro último, para preenchimento das vagas existentes na série funcional de amanuense-auxiliar, ref. XIV, até o dia 26 do corrente.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 1945. — Octávio da Luz Pinto, Coronel Diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa número 28-45 para fornecimento e colocação de esquadrias de madeira nos Laboratórios da Obra do Instituto Médico Legal.

De conformidade com a autorização do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a 9 de janeiro de 1942, na Exposição de Motivos n.º 10, de 8 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo n.º 23.004-41, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados e se inscreverem até o dia 20 de dezembro em curso, para a concorrência de preços que será realizada às quatorze horas do dia 21 do mesmo mês e ano, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo transcritas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias, serão fornecidos aos interessados.

1.ª Condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) haverem feito uma caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma; b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com os impostos sobre a renda; c) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica), ou quando estrangeiro, carteira Modelo 19.

2.ª Condição — As propostas, em quatro vias, seladas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.ª Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições

e especificações deste edital, firmada em papel timbrado da firma, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.^a *Condição* — O prazo para fornecimento e colocação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato.

5.^a *Condição* — As prorrogações por acaso necessárias serão solicitadas por escrito ao Sr. Diretor da Divisão de Obras, que as concederá se houver motivo plausível para tal fato.

6.^a *Condição* — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por dia de excesso.

7.^a *Condição* — Serão recusadas as propostas que contêm dualidade de preços bem como redução sobre a mais barata.

8.^a *Condição* — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a *Condição* — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.^a *Condição* — O pagamento será efetuado em moeda corrente e da seguinte forma:

Pagamento por medição local dos serviços, em prestações superiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a não ser a última que terá o seu valor correspondente à última medição dos serviços entregues e aceitos pela fiscalização.

11.^a *Condição* — Entre esta Divisão de Obras e o proponente aceito mediante ofício, haverá automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, especificações e pelos desenhos técnicos apresentados.

12.^a *Condição* — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais.

Nesse caso serão a ela pagos segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis, a juízo do Sr. Diretor, e declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

13.^a *Condição* — A firma adjudicada deverá, no ato da assinatura do contrato de que trata a cláusula 11.^a, apresentar recibo do depósito correspondente a 5% sobre o total de sua proposta.

14.^a *Condição* — As firmas concorrentes deverão fazer-se representar no ato da concorrência por um sócio ou procurador devidamente credenciado.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de dezembro de 1945. — Antônio Paulino Cavalcanti, Diretor.

Polícia Militar do Distrito Federal Estado Maior

Instruções para o concurso para primeiro Tenente-médico da Corporação

O prazo para as inscrições será de trinta (30) dias de acordo com o artigo 13 do Regulamento Geral da Corporação.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição documentos que provem:

- a) ser brasileiro;
 - b) ser menor de trinta e cinco anos, salvo da exceção do art. 22 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939;
 - c) ser doutor em medicina ou médico (título registrado no D.N.S.);
 - d) ser reservista;
 - e) ser eleitor;
 - f) ser vacinado;
 - g) apresentar folha corrida ou atestado de conduta;
 - h) apresentar, caso tenha, trabalhos e títulos científicos;
 - i) ter boa saúde e robustez física, comprovadas por junta de inspeção de saúde da Corporação, que funcionará durante o período da inscrição.
- O Concurso constará:
- a) de uma prova escrita de clínica médica e de clínica cirúrgica;
 - b) de uma prova prática de cirurgia em cadáver, realizada em anfiteatro de uma das escolas de Medicina;
 - c) de uma prova prático-oral de clínica cirúrgica;
 - d) de uma prova prático-oral de clínica médica;
 - e) de uma prova oral de higiene militar.

Terminado o prazo das inscrições, a Comissão Examinadora nomeada pelo Comando Geral, reunir-se-á para elaboração dos pontos da prova escrita de clínica médica e de clínica cirúrgica; da prova prática de cirurgia em cadáver e da prova oral de higiene militar, os quais serão remetidos ao Comando Geral para aprovação e publicação trinta dias antes do início do concurso.

A prova escrita será realizada no Serviço de Saúde ou outra dependência da Polícia Militar, por todos os candidatos, no mesmo dia e hora, e versará sobre questões de clínica médica e de clínica cirúrgica, formuladas na ocasião, sobre assuntos do ponto sorteado.

A prova escrita terá a duração máxima de quatro (4) horas e será eliminatória para o candidato que obtiver nota inferior a quatro (4).

A prova prática de cirurgia em cadáver será feita por turmas de seis (6) candidatos, no máximo, chamados por ordem de inscrição sobre ponto sorteado no momento para cada candidato.

As provas prático-orais de clínica médica e de clínica cirúrgica terão a duração de trinta (30) minutos e serão feitas por turmas de seis (6) candidatos, chamados por ordem de inscrição, em doentes escolhidos na ocasião pela Comissão Examinadora, dentre os que existirem no Hospital da Corporação.

A prova oral de higiene militar terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima a critério da Comissão Examinadora e constará de dissertação sobre o ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência pelo primeiro candidato inscrito dentre a turma chamada, no máximo de seis (6) candidatos para cada dia.

O valor das provas será avaliado pela Comissão Examinadora, numericamente de zero (0) a dez (10).

O não comparecimento do candidato a qualquer das provas implica na desistência do concurso.

Qualquer dúvida surgida durante o funcionamento do concurso será resolvida pela Comissão, com recurso para o Comando Geral.

A Comissão será constituída por médicos da Corporação, designados pelo Comando Geral e indicados pelo Diretor do Serviço de Saúde.

As inscrições serão feitas na 1.^a Seção do Estado Maior, onde serão prestados todos os esclarecimentos. — General de Brigada *Odylio Denys*, Comandante Geral.

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que na conformidade do disposto no Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, do Decreto n.º 14.655, de 2 de fevereiro de 1944 e na "Instrução n.º 10", de 24 de novembro de 1944, expedida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, está aberta concorrência pública, presidida pelo Escriturário classe "G" Chefe da Seção de Orçamento e Estatística da Divisão de Administração da Imprensa Nacional, Sílvia Armando da Cunha, a realizar-se às 14 horas do dia 3 de janeiro de 1946, na sala de reuniões da Seção do Material desta Imprensa, para compra, durante o ano de 1946, do material inservível desta Repartição, assim discriminado:

Espécie — Unidade

1. Aparas de papel com linha d'água — quilo.
2. Aparas de papel sem linha d'água — quilo.
3. Aparas de papel sujo — quilo.
4. Cartões de contabilidade mecanizada usados e inservíveis — quilo.
5. Sabugos de bobinas — quilo.
6. Lata vazia de gasolina ou querosene — uma.
7. Garrafa e litros vazios — uma.
8. Aros de aço — quilo.
9. Chapas Adrema, inutilizadas — quilo.
10. Massa para rolos já servida — quilo.
11. Batoques de ferro de sabugos de bobinas — quilo.
12. Batoque de madeira de sabugo de bobina — um.
13. Caixa vazia de gasolina ou querosene — uma.
14. Tampo de fardo com mais de 1 metro — um.
15. Tampo de fardo com menos de 1 metro — um.
16. Lata vazia de tinta com menos de 8 quilos de capacidade — uma.
17. Lata de tinta com mais de 8 quilos de capacidade — uma.

Instruções

1. Os requerimentos endereçados ao Diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 31 de dezembro de 1945, instruídos com os documentos exigidos, devidamente selados;

2. Os interessados poderão examinar amostras dos artigos oferecidos a venda, na Seção do Material;

3. As propostas serão apresentadas na Seção de Orçamento e Estatística, no 3.º pavimento do edifício da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n.º 1 até às 12 horas do dia 31 de dezembro de 1945, em envelopes devidamente lacrados, que serão abertos pela Comissão encarregada da concorrência, no dia 3 de janeiro de 1946;

4. Só serão abertas as propostas cujos licitantes tenham satisfeito as exigências do presente edital e apre-

sentado a documentação necessária em perfeita ordem;

5. As propostas podem referir-se a uma ou várias espécies do material acima citado;

6. O requerente, além de declarar submeter-se às condições do Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento e do presente edital, deverá apresentar:

a) Registro de contrato social ou declaração de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original do *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, tratando-se de sociedade legalmente constituída;

c) *Diário Oficial*, com a publicação do decreto de autorização, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Certidão de que cumpre as exigências do art. 11 do Decreto-lei número 2.061, de 14 de fevereiro de 1940, no caso de estar interessado, também na compra de aparas de papel com linha d'água;

e) Prova de quitação de todos os impostos e taxas municipais e federais;

f) Certificado de quitação com o serviço militar;

g) Declaração da lei dos 2/3;

h) Certidão de quitação com o imposto de renda.

Cláusulas

1. Para garantia da inscrição o licitante deverá caucionar na Tesouraria desta Repartição, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

2. Para cada espécie de material, será aceita a proposta que melhor oferta apresentar.

Aos interessados serão prestados esclarecimentos todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, na Seção do Material.

Seção do Material, 14 de dezembro de 1945. — José de Souza Pereira, Chefe da Seção do Material da Imprensa Nacional.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria, padrão C — José da Cunha Mourão — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — Carlos Cardoso de Paiva, Chefe da Divisão.

Escola Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 17 de dezembro de 1945
Segunda-feira

Turma da manhã — As 9 horas
013 — Marcus Vinicius Penido de Azevedo.

147 — Geraldo da Silva Valente.

148 — Jorge Mendonça Tibáu.

149 — Robert Prochet.

150 — Hugo Autran Soares.

151 — Dalmo Monteiro de Almeida.

152 — Fernando Pinto Ribeiro.
 153 — Mário Edelman.
 154 — Afonso Geraldo de Moraes.
 155 — Luís Guilherme Gaelzer.
 156 — Wilson Raimundo da Silva.
 157 — Renato Raimundo Figueira.
 Turma da tarde — As 13 horas
 158 — José Moreira Leite.
 159 — Valdemar José dos Santos.
 160 — Júlio César Taveiro Fonseca.
 161 — Paulo Teixeira de Azevedo.
 162 — Reinaldo Aires Carrão de Andrade.
 163 — Antônio Alberto Santos.
 164 — Aírton Fagundes.
 165 — Sérgio Luís da Costa.
 166 — Fernando Luís Bastos Marques.
 167 — Sérgio Gonzaga de Azevedo.
 168 — Roberto Sérgio Sebrão Rebelo Valente.
 169 — Cipriano Cardoso Filho.
 Nota: Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas a turma da tarde, no Edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 18 de dezembro de 1945 —
 Terça-feira

Turma da manhã — As 9 horas
 170 — João Francisco Caldas.
 171 — Célio do Prado Maia.
 172 — Mário Inácio da Silveira.
 173 — Antônio Luís Dias da Rocha.
 174 — João Bráulio Cináli.
 175 — Caio Valadares Neto.
 176 — Aluísio Sérgio Tórres.
 177 — Osvaldo Gomes de Castro.
 178 — Luís Carlos de Sabóia Bandeira de Melo.
 179 — Elbert Denys Pereira.
 180 — Valbert Lisieux Medeiros de Figueiredo.
 181 — Célio Milan Caldas.
 Turma da tarde — As 13 horas
 182 — Oton Castilho Daltro.
 183 — Ivan Leal Lamounier.
 184 — Gilson Giuberti Meireles.
 185 — Hélio Pires Ramos.
 186 — José Rosa.
 187 — Clóvis de Oliveira Belo.
 188 — João Gualberto Torreão da Costa.
 189 — Manuel Neves Hall.
 190 — Renan Perissé da Silva.
 191 — Aloísio Menezes Freitas.
 192 — José Maria de Sousa Melga.
 193 — Nelson de Albuquerque Correia Gondim.

Nota: Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas a turma da tarde, no Edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 19 de dezembro de 1945 —
 Quarta-feira

Turma da manhã — As 9 horas
 069 — Lúcio do Espírito Santo.
 194 — Everardo Dias Martins.
 195 — Luís Antônio Pinto César.
 196 — Sérgio Vieira Ferreira da Silva.
 197 — Amauri Albuquerque do Nascimento.
 198 — José Luís Madeira Barros.
 199 — Sebastião de Sousa Monjardim.
 200 — Líbio King.
 201 — Eugênio Damasceno Vieira.

202 — Francisco de Paula de Castro Lima.
 203 — Aloísio Alfredo de Sousa Moreira.
 204 — Wilson Domingues.
 Turma da tarde — As 13 horas
 205 — Mário Meireles.
 206 — Valdir Angelo Figueiredo.
 207 — Paulo Filgueiras Tavares.
 208 — Luís Gonzaga Prado Ferreira da Gama.
 209 — José Araújo Neto.
 210 — Hélcio Terra de Faria.
 211 — Darcy Maurício da Fonseca.
 212 — Ricardo Raposo Carneiro.
 213 — Sérgio Geyer.
 214 — Paulo Bezzerro de Castro.
 215 — Manuel José Passos Fernandes.
 216 — Adjalma Ferreira Filho.

Nota: Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas a turma da tarde, no Edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 20 de dezembro de 1945 —
 Quinta-feira

Turma da manhã — As 9 horas
 217 — Mário de Castro da Santa Hora.
 218 — Hamilton Gomes Ferreira.
 219 — Arl da Silva.
 220 — Carlos Alberto Maciel del Rio.
 221 — Pedro Correia de Matos.
 222 — José Carlos Sette Ferreira Pires.
 223 — Hélio Castro Caneti.
 224 — Danilo José Barbosa.
 225 — João Salvador.
 226 — Nei da Fonseca.
 227 — Herculano Pedro de Simas Mayer.
 228 — Rui Veríssimo Borges.
 Turma da tarde — As 13 horas
 229 — Benito Sanches Alvarez.
 230 — J. Edson Afonso Caniné.
 231 — Newton Ferreira Leitão.
 232 — Antônio Gomes do Amaral.
 233 — Mauro Rolf Fernandes Knudsen.
 234 — Luís César Inimá de Miranda.
 235 — Celso Pinheiro.
 236 — Alvaro Palm Filho.
 237 — Avon Costa Mesquita.
 238 — Mauro Costa Rodrigues.
 239 — Valter Marques da Silva.
 240 — Ezio Batista.

Nota: Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas a turma da tarde, no Edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 21 de dezembro de 1945 —
 Sexta-feira

Turma da manhã — As 9 horas
 241 — José Pais Cardoso.
 242 — Antônio Augusto Bastos Diniz.
 243 — Wilson Leitão Quintela.
 244 — Caubi Rival.
 245 — Luís Carlos de Albuquerque Santos.
 246 — Murilo de Oliveira Mala.
 247 — Mauro La-Salette Costa Lima.
 248 — Cid Ribeiro.

249 — José Eugênio Aquino do Prado.
 250 — Eugênio Ribeiro de Almeida Filho.
 251 — José Aurélio Mena da Costa.
 252 — João Otero Peixoto.
 Turma da tarde — As 13 horas
 253 — Gilberto de Melo Pereira Bueno.
 254 — Orlando Moreira.
 255 — Ivan dos Santos.
 256 — Geraldo Moura Guerra Ferreira.
 257 — José Luís Coelho Marques da Silva.
 258 — Emersin Mendes.
 259 — Hilton Tupi Carvalho de Mendonça.
 260 — Nei Deodoro Sarmento.
 261 — Hélio Alfredo Demaria Nogueira.
 262 — Ademar José Soares Moreira Cruz.
 263 — Rivaldo Gusmão de Oliveira Lima.
 264 — Raul da Mota Pragana.
 Nota: Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas a turma da tarde, no Edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 22 de dezembro de 1945 — Sábado
 Turma da manhã — As 9 horas

265 — Aldir Fiuza da Cunha.
 266 — Artur Nogueira.
 267 — Rubens Sérgio de Melo e Sousa.
 268 — Jorge Karam.
 269 — Davi Jorge Tavares Lima.
 270 — Valdir de Afonseca.
 271 — Hélcio Mairink de Carvalho.
 272 — Ivan de Almeida.
 273 — Roberto Roger de Lima Coelho.
 274 — Eduardo Francisco dos Santos.
 275 — Paulo Justino Pôrto da Silveira.
 276 — Omar Amílcar Temer.

Nota: Condução às 8,30 horas de frente do Edifício da "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por portaria publicada hoje no *Diário Oficial*, foi aberto concurso de títulos para provimento, até um terço, das vagas criadas e resultantes do disposto no Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945. Aham-se inscritos *ex-officio* os Servidores do Ministério das Relações Exteriores, que deverão dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresentar à Comissão Julgadora outros títulos ou documentos que não constarem de seus assentamentos pessoais. Os interessados que se encontrem em exercício nas Missões Diplomáticas ou Repartições consulares poderão submeter esses títulos ou documentos a exame dos Chefes de Missão ou Repartição consular que, dos mesmos, enviará dentro do referido prazo de 10 dias, uma relação por telegrama. Nesse sentido, foi expedida uma Circular às Missões diplomáticas e Repartições consulares brasileiras.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Ilmar Pessoa Marinho, Secretário da Comissão Julgadora.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Fica a firma Indústria Bébé S. A. notificada, pelo presente edital, a apresentar defesa, no prazo de 5 dias, ao auto de n.º 433, lavrado no dia 31 de dezembro de 1943, pela seguinte infração: Mantinha às 11 horas, prestando serviço de fabricação e outros, os empregados Manuel Augusto, Januário de Sousa, Américo Ferreira da Silva, Ivail Valença, Maria de Lourdes Loureiro, etc., os quais não estão registrados em Livro de Empregados como manda a Lei; verifiquei também que as cartelas dos aludidos empregados não se achavam devidamente anotadas, o que constitui infração do disposto nos arts. 41 e 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo que foi lavrado o auto, na forma do Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943.

Rio, 12 de dezembro de 1945. — Visto, Danilo Costa, Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL-2

Pelo presente edital convido o telegrafista da classe I aposentado, José de Castro Martins, residente em Juiz de Fora, Minas Gerais, a comparecer, dentro de dez dias, contados da data da publicação deste, ao Serviço de Biometria Médica à Rua Sacadura Cabral n.º 170, nesta Capital, a fim de submeter-se a exame de saúde, segundo determinação constante de exposição de motivos do DASP, aprovada pelo Sr. Presidente da República.

Em 11 de dezembro de 1945. — A. C. Vieira da Cunha, Chefe do Pessoal SRP-2.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Processo n.º 34.685:

Pelo presente edital fica intimado Mário de Azevedo Matos, ex-agente postal de São Francisco, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 203,30 (duzentos e três cruzeiros e trinta centavos), débito apurado no processo de tomada de suas contas número 34.685, relativo ao período de 14 de fevereiro de 1932 a 6 de outubro de 1936, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 4 de fevereiro de 1941, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

2. O débito provém de juros de mora calculados sobre o alcance de Cr\$... 4.403,70, já recolhido.

Diretoria de Tomada de Contas. 27 de novembro de 1945. — J. B. Rangel Paiva Jr., Diretor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORÇAMENTO PARA 1946, APRESENTADO AO CONSELHO FISCAL EM 30-8-1945

PROGRAMA FINANCEIRO				EXERCÍCIO DE 1946			
Recursos				Encargos			
Orçamento da Receita:				Orçamento da Despesa:			
11 — Receita de Seguros				21 — 1.ª Seção — I — Serviços Gerais de Administração			
110 — Seguro Social				211 — Remuneração do Pessoal			
111 — Benefícios de Família	70.000.000,			211.1 — Pessoal em Comissão	2.863.200,		
112 — Transferência Aposentadoria	22.000.000,			211.2 — Pessoal Permanente	6.907.200,		
113 — Pecúlios (ex-obrigatórios) .	8.000.000,	100.000.000,		211.3 — Pessoal Extranumerário .	7.000.000,		
				211.4 — Funções Gratificadas	906.600,		
Seguros Privados				211.5 — Salário-Família	1.200.000,		
116 — Ramo Vida	29.000.000,			211.9 — Diferentes Remunerações	1.015.000,	19.892.000,	
119 — Ramos Elementares	1.200.000,	30.200.000,	130.200.000,	231 — Material de Consumo e Transformação .		2.300.000,	
12 — Receita Patrimonial				232 — Encargos Correntes		2.750.000,	
121 — Juros de Bancos	1.000.000,			233 — Serviços Adjudicados		2.000.000,	
121 — Juros de Títulos	1.400.000,			238 — Encargos de Assistência Patronal		400.000,	
121 — Juros Diversos	500.000,			II — Despesas de Fiscalização da Administração		250.000,	27.592.000,
122 — Receita Imobiliária	11.000.000,			24 — 2.ª Seção — Serviços de Assistência aos Servidores do Estado			
123 — Receita de Empréstimos Simples	17.000.000,	30.900.000,		241 — Remuneração do Pessoal		900.000,	
13 — Receita de Assistência				242 — Material e Artigos Especiais		500.000,	
131 — Sanatório Bela Vista	100.000,			243 — Encargos de Assistência		2.500.000,	
132 — Serviço de Alimentação	3.000.000,			244 — Serviços de Alimentação		2.180.000,	6.080.000,
133 — Ralos X	50.000,			25 — 3.ª Seção — Serviços de Aplicação de Capital			
134 — Laboratório	50.000,	3.200.000,		Despesas Imobiliárias			
19 — Receita Extraordinária				251 — Pessoal Auxiliar p/Fisc. e obras	1.200.000,		
191 — Multas	200.000,			252 — Artigos Especializados ...	50.000,		
192 — Receitas Diversas	500.000,	700.000,		253 — Despesas Especiais de Manutenção	800.000,	2.050.000,	
Soma do Orçamento da Receita		165.000.000,		Despesas de Empréstimos			
Ingressos de Capital:				254 — Empréstimos Desertos .	2.000.000,		
Amortizações de Empréstimos Simples	44.000.000,			255 — Serviços de Inspeção Médica	300.000,	2.300.000,	
Amortizações de Operações Imobiliárias ..	11.000.000,			256 — Juros Passivos — Depósitos		400.000,	4.750.000,
Depósitos de Terceiros	2.000.000,	57.000.000,		27 — 4.ª Seção — Encargos de Seguros			
Arrecadação	222.000.000,			271 — Pensões a Beneficiários	9.000.000,		
Disponibilidade em 1 de janeiro de 1946	60.000.000,			272 — Aposentadorias de Extranumerários ...	7.000.000,		
				273 — Pecúlios	13.000.000,		
				274 — Indenizações de Seguros Privados	5.000.000,		
				275 — Resgates e Transferências	1.500.000,	35.500.000,	
				29 — Despesas Extraordinárias			
				291 — Devoluções de Exercícios Anteriores ..	600.000,		
				292 — Despesas com Mobilização Geral	500.000,		
				299 — Serviços não Previstos	800.000,	1.900.000,	
				Soma do Orçamento da Despesa		75.822.000,	
				Aplicação do Saldo Financeiro			
				Em Empréstimos Simples	60.000.000,		
				Em Empréstimos Imobiliários	40.000.000,		
				Em Aquisição de Imóveis	20.000.000,		
				Em Obras e Construções	60.000.000,		
				Em Móveis e Utensílios	2.000.000,		
				Em Operações Especiais para fins de Assistência	5.000.000,	187.000.000,	
						262.822.000,	
				Depósitos Bancários em 31 de dezembro de 1946		19.178.000,	
				Total		282.000.000,	
			282.000.000,				

Chefe do SGC: M. Moreira. — Diretor do SG: Aluísio Gonsalves de Melo. — Presidente: Júlio de Barros Barreto.

DECISÃO DO CONSELHO

Este Conselho Fiscal, cumprindo o que determina a letra a do art. 49 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, de acordo com o parecer e voto do Sr. Conselheiro Relator, resolve autenticar a proposta do orçamento da Receita e Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para o exercício de mil novecentos e quarenta e seis, e mandá-la restituir ao respectivo Presidente, para os fins de direito.

Conselho Fiscal, S.S., em 27 de novembro de 1945.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação n.º 57-45 de "Aptos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 18.659-660 do *Diário Oficial* de 13-12-45, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Oscar Ramos de Albuquerque, de Recife, Pernambuco. Onde se diz: grau *mínimo* do inc. II do art. 172, diga-se: grau *máximo* do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: M. Rotandano & Irmão, de Salvador, Bahia. Onde se diz: nos termos da alínea b do art. 178, diga-se: nos termos da alínea b do art. 177, *combinada com a alínea c do art. VGR.*

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Acham-se abertas, na Secretaria desta Faculdade, à rua Fonseca Teles n.º 121, de 2 de janeiro a 10 de fevereiro, às inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 100 (cem);

b) os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1) prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o artigo 2.º, alíneas a, b, c, d, e, f, g e h da Portaria Ministerial n.º 492, de 9-12-44; ou de acordo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 8.195.

2) certidão que prove a idade mínima legal;

3) carteira de identidade;

4) atestado de idoneidade moral;

5) atestado de sanidade física e mental;

6) atestado de vacina;

7) documento de quitação com o serviço militar se for brasileiro em idade militar.

8) recibo de pagamento da taxa de inscrição Cr\$ 100,00;

c) não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública-forma de quaisquer documentos;

e) as inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro e encerradas às 15 horas do dia 10 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — *Rolando Monteiro*, Diretor. (N.º 14.139 — 12-12-45 — Cr\$ 64,30)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS			
	Oficial Cr\$	Livre Cr\$	Livre especial Cr\$	
Londres	66,49 1/2	78,90 1/16	78,90 1/16	
Portugal	0,67 1/8	0,79 3/4	0,84 3/16	
Bélgica- Franco-				
Belgas	—	0,65 11/16	—	
Espanha	—	—	1,84	
Suécia	—	4,66 13/16	4,76	
N. York	16,62	19,49	20,01	
Uruguai	—	—	11,31 1/4	
Argentina	—	4,91 11/16	5,01	

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Portugal	—	—	0,81 5/16

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
13 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Empréstimo Municipal de 1903, port., 5 %, de Cr\$ 1.000,00 (O. Prto)		760,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		781,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela		770,00

Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	865,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	850,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	138,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	347,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	704,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.520,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	940,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	189,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 6 %, port.	62,50
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	222,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.115,00
Empréstimo Municipal de 1920, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	187,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 3.264 de Cr\$ 200,00	194,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	184,50
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00

Ações de Companhias:

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	170,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	138,00
Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	286,00
Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	285,00
Industrial Odeon, de Cr\$ 1.000,00	215,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	150,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	225,00
---	--------

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços	
União:	
Apólices:	
	Cr\$
10 O. Porto	760,00
5 Diversas Emissões, port.	785,00
33 Idem	780,00
1 Idem, 1917	740,00

4 Idem, c/3 S. V.	800,00
100 Diversas Emissões, port., cautela	770,00
100 Reajustamento	865,00

Obrigações:

1 Tesouro, 1937	850,00
125 Guerra, de Cr\$ 100,00	68,50
35 Idem	68,00
50 Idem	69,00
12 Idem, de Cr\$ 200,00	137,00
388 Idem	138,00
43 Idem, de Cr\$ 500,00	345,00
22 Idem	347,00
49 Idem	348,00
3 Idem	346,00
53 Idem	349,00
112 Idem, de Cr\$ 1.000,00	703,00
23 Idem	702,00
86 Idem	704,00
313 Idem	705,00
74 Idem	706,00
30 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.520,00

Estaduais:

Apólices:

83 Minas, 7 %, port.	940,00
38 Minas, 1.ª série	190,00
100 Idem	139,00
1.025 Idem, 2.ª série	165,00
209 Idem, 3.ª série	166,00
10 Pernambuco	62,50
234 São Paulo	222,00
399 Idem, uniformizadas	1.115,00
45 Idem	1.116,00

Municipais:

1.306 Empréstimo, 1920, port.	187,00
112 Idem	186,00
100 Decreto n.º 3.264	194,00
67 Empréstimo, 1931	184,00
15 Idem	185,00

Municipais dos Estados:

30 Belo Horizonte	955,00
-------------------	--------

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Companhias:

Ações:

10 Panair, de Cr\$ 200,00	170,00
120 Butiá, de Cr\$ 100,00	138,00
124 Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, nom.	280,00
36 Idem, port.	285,00
50 Industrial Odeon, de Cr\$ 1.000,00	215,00
180 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
70 Siderúrgica Nacional, de de Cr\$ 200,00	150,00

Debêntures:

570 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	223,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1945. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , Síndico.	

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1941

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO OLIVEIRA ROXO, S. A.

(Ex-Companhia Aurea)

Carta Patente n.º 111 de 15-5-1923 e 2.339 de 16-4-41

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Benfeitorias e instalações		240.345,70	
Móveis e utensílios		326.900,00	567.245,70
Disponível:			
Caixa em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos		7.386.231,10	
No Banco do Brasil à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito		1.451.908,50	8.838.139,60
Realizável a Curto Prazo:			
Títulos descontados		9.448.257,40	
Empréstimos em conta corrente		13.353.061,10	
Empréstimos com garantia		2.850.892,00	
Apólices sorteáveis (disponíveis)		2.387.172,70	
Títulos, valores e obrigações de guerra ..		317.769,00	
Apólices a receber e coupons de apólices ..		5.279.378,30	
Correspondentes no País		1.130.783,80	
Letras a receber		51.090,00	34.818.404,30
Realizável a longo Prazo:			
Apólices sorteáveis (compromissadas)		13.159.355,30	
Obrigações de Guerra		80.000,00	
Liquidação de certificados		1.493.220,30	14.732.575,60
Contas de Resultado Pendente:			
Honorários e ordenados		494.177,80	
Despesas gerais, estampilhas, propaganda e alugéis		398.459,90	
Suprimentos a empregados		9.449,00	
Juros		531.791,50	
Abonos e gratificações a empregados		125.164,20	
Lucros e Perdas		14.464,50	
Ordens de Comitentes		2.967,50	1.576.474,40
De Compensação:			
Valores e títulos caucionados		8.686.956,30	
Valores depositados		3.889.700,00	
Títulos em cobrança		362.110,20	
Tesouro Nacional c/depósito		100.000,00	
Contratos de Crédito		15.333.000,00	28.371.766,50
Carteira Comercial			2.085.322,00
			90.989.928,10
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não Exigível:			
Capital			10.000.000,00
Fundo de reserva legal		129.045,30	
Fundo de reserva especial		474.336,70	
Fundo para prejuízos eventuais		350.000,00	953.382,00
Exigível a curto prazo:			
Depósitos em c/c com juros		1.251.801,80	
Depósitos em c/c particular		7.028.844,10	
Depósitos em c/c popular		14.433.305,70	
Depósitos em c/c sem juros		196.001,00	
Saldos de certificados		298.134,50	
Certificados em liquidação		46.851,50	
Dividendo		2.283,30	
Cheques visados		15.000,00	23.272.221,90
Exigível a longo prazo:			
Depósitos a prazo fixo		15.617.386,00	
Compromissários		9.242.493,50	24.859.879,50
Contas de Resultado Pendente:			
Comitentes em liquidação		7.259,20	
Comissões, descontos e juros		1.592.424,60	
Rendas gerais		778.279,50	
Lucros e perdas		51.933,90	
Contas a liquidar		87.037,90	
Imposto sobre coupons		14.789,40	2.531.724,50

De Compensação:

Credores por títulos e valores em caução ..	3.644.956,30	
Caução da diretoria	42.000,00	
Credores por valores depositados	3.889.700,00	
Credores por títulos em cobrança	362.110,20	
Títulos em caução e em depósito	100.000,00	
Obrigações contratuais	15.333.000,00	28.371.766,50
Carteira Comercial		1.000.953,70
		90.989.928,10

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, Presidente. — *Alberto Mattos*, Contador, Reg. n.º 32.194.

(N.º 14.237 — 13-12-45 — Cr\$ 265,20).

BANCO ITALO-BELGA, S. A.

(Sociedade Belga fundada em 11-1-1911)

Carta Patente n.º 967 de 18-9-1931

Sede Social — Antuerpia (Bélgica)

Sucursais: — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas
Argentina: Buenos Aires — Uruguai: Montevideo

França: Paris e Le Havre — Inglaterra: Londres

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945 DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo		Cr\$	Cr\$
Letras descontadas			26.616.740,60
Letras e efeitos a receber em cobrança:			
Letras do interior		34.866.088,20	
Letras do exterior		31.207.747,40	66.073.835,60
Empréstimos em Contas Correntes			64.035.269,10
Valores Caucionados			58.419.592,40
Valores Depositados			22.669.988,20
Agências e Filiais no Exterior			10.738.552,10
Agências e Filiais no Interior			41.895.699,10
Correspondentes no Exterior			21.793.896,00
Correspondentes no Interior			1.074.085,10
Imóveis, Títulos e Fundos pertencentes ao Banco			11.641.306,90
Caixa:			
Em moeda corrente		7.753.891,30	
No Banco do Brasil e a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito		54.280.861,90	
Em outros Bancos		2.041.497,90	64.076.051,10
Operações de Câmbio a Prazo			69.698.747,30
Diversas Contas			2.837.480,20
Contas de Ordem			3.361.961,60
			464.933.205,30

Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital declarado para as sucursais no Brasil			12.000.000,00
Lucros Matriz			15.413.831,20
Fundo de Previsão			2.238.250,00

Depósitos em Contas Correntes:

Em Contas Correntes e de Preaviso com menos de 90 dias	70.097.189,40	
Depósitos a Prazo Fixo e de Preaviso a partir de 90 dias	14.599.367,90	84.696.557,30
Títulos em Cobrança		66.073.835,60
Títulos em Depósito		81.089.580,60
Agências e Filiais no Exterior		44.104.611,80
Agências e Filiais no Interior		47.220.371,00
Correspondentes no Exterior		2.665.764,50
Correspondentes no Interior		18.353,30
Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras		29.808.764,90
Cheques e ordens a Pagar		3.035.456,00
Operações de Câmbio a Prazo		69.698.747,30
Diversas Contas		3.507.120,20
Contas de Ordem		3.361.961,60
		464.933.205,30

São Paulo, 10 de dezembro de 1945. — *D. Carlier*. — *R. Battard*. — *J. Zanetti Sobrinho*, Contador, Reg. n.º 9.209.

(N.º 14.160 — 13-12-45 — Cr\$ 161,20).

BANCO DO COMÉRCIO S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Matriz e Agências

Ativo

Realizável:

	Cr\$
— Acionistas	2.175.400,00
— Letras Descontadas	132.337.796,70
— Empréstimos em C/Correntes	215.797.064,00
— Correspondentes no Interior	7.856.730,20
— Títulos e Imóveis Pertencentes ao Banco	55.618.713,30
— Matriz e Filiais	12.252.878,06

Disponível:

— Caixa — Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos	86.475.011,00
Em depósito no Banco do Brasil S. A. à disposição da Superintendência da Moeda e do Crédito	16.722.581,30
	103.197.592,30

Imobilizado:

— Móveis e Utensílios	2.718.620,70
— Objetos de Escritório	500.782,80

Contas de Compensação:

— Efeitos a Receber	70.018.431,70
— Valores Depositados	377.830.684,00
— Valores Caucionados	253.556.442,70
— Hipotecas	13.531.947,40
— Fianças	40.013,00

Diversas Contas:

— Diversas Contas	3.867.342,70
	1.251.300.440,10

Passivo

Não Exigível:

	Cr\$
— Capital	50.000.000,00
— Fundo de Reserva Legal	2.103.114,80
— Fundo de Reserva Disponível	33.264.448,70
— Fundo de Depreciação	461.048,00

Exigível:

— Depósitos à vista:	
C/C Movimento	233.676.536,40
C/C Sem Juros	1.215.607,90
C/C Limitadas	30.060.353,60
Depósitos Populares	21.675.227,50
— Depósitos a Prazo:	
C/C Com Aviso e Depósitos a Prazo Fixo	137.920.092,40
— Correspondentes no Interior	14.989,90
— Dividendo a Pagar	277.013,60
— Matriz e Filiais	12.436.724,90

Contas de Compensação:

— Depósitos em C/de Cobrança	70.018.431,70
— Títulos em Caução e em Depósito	631.287.139,70
— Caução da Diretoria	140.000,00
— Valores Hipotecários	13.531.947,40

Diversas Contas:

— Diversas Contas	13.217.763,60
	1.251.300.440,10

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, Presidente. — F. Bevilacqua, Contador — Reg.º n.º 34.558.

(N.º 14.279 — 14-12-45 — Cr\$ 204,00).

TRANSPORTES, TURISMO E COMÉRCIO S. A.

(Em organização)

MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO

O transporte constitui, sem dúvida, a alma dos povos. É com o deslocamento das pessoas que se propagam as civilizações, e com o movimento das mercadorias e das utilidades, que progride o comércio. Por isso,

formaram sempre indústrias rendosas o turismo e os transportes.

A primeira, só agora começa a desenvolver-se no nosso país e tem a sua prosperidade assegurada tanto pela excelência das condições, quer climáticas, quer paisagísticas, que possuímos, como pelos nossos incontáveis monumentos artísticos e históricos, todos de molde a despertar o interesse, quer de nacionais, quer de forasteiros. Quanto à segunda, seria es-

tultícia querer encarecer a sua crescente indispensabilidade e, sobretudo, a esplêndida remuneração que sempre encontram os seus serviços, em qualquer dos ramos em que se subdivide.

A ambas se oferece vasto e propício campo entre nós e é imprevisível o desenvolvimento que poderão atingir organizações que se lancem bem aparelhadas para a sua exploração.

A extensão territorial do país, o rápido desenvolvimento dos seus núcleos urbanos, o intercâmbio cada vez mais intenso entre eles, e, acima de tudo, a insuficiência dos nossos meios de locomoção às necessidades ordinárias das populações, são outros tantos fatores ponderáveis de êxito para a indústria de transportes no Brasil.

É certo também que o turismo depende extremamente da facilidade de comunicações; a fusão, portanto, em uma só empresa, das duas atividades, é indiscutível elemento de rápida prosperidade e de notável acréscimo no rendimento do capital invertido.

As facilidades atuais de aprovisionamento de todo o material necessário, o grande volume de carga e a massa crescente de viajantes são ainda circunstâncias encorajadoras de qualquer iniciativa nesse ramo.

É, portanto, com a mais serena confiança que lanço à subscrição pública o capital para a constituição de "Transportes, Turismo e Comércio", que se propõe explorar o transporte, em veículos automóveis, quer de passageiros, quer de carga, urbano ou interurbano, e a incrementar e facilitar o turismo no país. E como essas duas atividades estão sempre na dependência do comércio, ou em contato com ele, asadas oportunidades oferecem ao seu exercício. Destarte, entre os objetivos da empresa em formação, inclui-se também o comércio.

O capital de "Transportes, Turismo e Comércio S. A." será de Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000 ações de Cr\$ 1.000,00, cada uma, das quais 500 preferenciais e 500 comuns, todas ao portador, sendo em Petrópolis a sede da Companhia. As ações preferenciais conferem aos seus portadores prioridade para recebimento de um dividendo fixo, não cumulativo, de 5% sem prejuízo do que tocar às ações comuns, e preferência sobre estas no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia.

No ato da subscrição, o subscritor pagará, contra recibo, 15% do valor das ações subscritas, correspondentes à taxa e emolumentos, sendo a integralização das ações feita em 10 prestações iguais, vencíveis mensalmente, a contar da data da subscrição e podendo ser antecipados os pagamentos. Os títulos integralizados perceberão até a constituição da Companhia juros de 5% ao ano.

São estimadas pelo fundador em 10 % do capital social as despesas de instalação da Companhia, a serem amortizadas na forma do disposto na letra d) do artigo 129 da lei de sociedades anônimas. Tais despesas serão por ele custeadas, correndo por conta do subscritor as de corretagem, selos e outras inerentes à subscrição, importando a subscrição de uma ou mais ações no acordo a estas condições.

A subscrição iniciar-se-á no dia 15 de dezembro corrente, para encer-

rar-se 180 dias depois, podendo o encerramento ser antecipado, caso seja antes subscrito todo o capital. A assembleia de constituição realizar-se-á 30 dias após o encerramento da subscrição.

No caso de excesso de subscrição, o fundador cederá das suas ações a parte correspondente ao excesso verificado.

O pagamento inicial poderá ser feito aos agentes munidos de documento de identificação; os demais, só a cobradores credenciados ou diretamente na sede da capitalização ou do banco depositário, que, nos termos do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, é o Banco Fluminense da Produção S. A.

É fundador de "Transportes, Turismo e Comércio S. A." (em organização) o Sr. Théophile Henry Bertrand, francês, do comércio, residente em Petrópolis, achando-se à disposição dos interessados, no escritório da capitalização, à Rua Andrade Perence, 20, no Distrito Federal, os originais deste manifesto, dos estatutos e todos os demais documentos concernentes à constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Théophile Henry Bertrand

Projeto de Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Art. 1.º Sob a denominação de "Transportes, Turismo e Comércio S. A.", fica criada uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A Companhia terá sede e fóro na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria instalar filiais em outras cidades e Estados do país.

Art. 3.º Constituem objetivos sociais:

a) a indústria de transportes urbanos e interurbanos, de passageiros e de carga, em todas as suas modalidades;

b) o incremento do turismo no Brasil e o exercício de todas as atividades concernentes a essa indústria, podendo, para isso, associar-se a outras empresas, a critério da Diretoria;

c) o comércio de compra, venda, representações e consignações de produtos conexos ou afins dessas indústrias.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia é ilimitado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, sendo 500 (quinhentas) ordinárias e 500 (quinhentas) preferenciais, todas ao portador.

Art. 6.º As ações serão integralizadas à vista ou em 10 prestações iguais, vencíveis mensalmente, a contar da data da subscrição e independentemente de qualquer chamada.

Art. 7.º As ações preferenciais conferem aos seus portadores os seguintes direitos:

a) prioridade para recebimento de um dividendo fixo, não cumulativo, de 5 % (cinco por cento) sem prejuízo de participar do mesmo dividendo que couber às ações comuns;

b) preferência sobre os portadores das ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia;

c) comparecer às assembleias gerais, propor e discutir, mas sem votar, o que só poderão fazer nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 8.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, eleita pela assembleia geral com mandato por 6 (seis) anos, podendo ser reeleita, com as designações de Diretor-presidente, Diretor-superintendente e Diretor-secretário.

Art. 9.º Os honorários da Diretoria serão fixados pela assembleia geral que a eleger.

Art. 10. A gestão de cada Diretor será garantida pela caução de 10 (dez) ações da Companhia, próprias ou não.

Art. 11. A posse verifica-se no ato da caução, que poderá ser feita por qualquer acionista, em benefício do Diretor que especificar.

Art. 12. Vagando-se um cargo na Diretoria, deverá ser convocada a assembleia geral para eleger o substituto, que terá exercício pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Art. 13. Compete ao Diretor-presidente:

a) representar a Companhia em Juízo e fora dele;
b) convocar e instalar as assembleias gerais;
c) apresentar às assembleias gerais o relatório da Diretoria.

Art. 14. Compete ao Diretor-superintendente:

a) superintender todos os serviços da Companhia;
b) contratar, dispensar e dirigir o pessoal.

Art. 15. Compete ao Diretor-secretário:

a) organizar os serviços de escritório, contabilidade e caixa;
b) dirigir e orientar a sua execução.

Art. 16. A Diretoria tem amplos poderes de administração e reunir-se-á sempre que convocada por um dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral, que fixará seus honorários.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe faculta a lei.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18. A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no decorrer do

mês de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que legalmente convocada.

Parágrafo único. As assembleias gerais extraordinárias só deliberarão sobre os assuntos que houverem motivado a sua convocação, que serão declarados no respectivo edital.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 19. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 20. Anualmente, será levantado o balanço, de acordo com as prescrições legais e dos lucros líquidos apurados, feitas as necessárias amortizações, serão deduzidos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital;

b) a importância necessária ao pagamento do dividendo fixo das ações preferenciais;

c) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de renovação do material;

d) 15% (quinze por cento) para gratificação à Diretoria, obedecido o disposto no artigo 134 da lei de sociedades anônimas, sendo o restante distribuído às ações comuns uma percentagem idêntica à das preferenciais, e o saldo, distribuído entre uma e outras, igualmente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os fundadores ficam autorizados a promover as despesas indispensáveis à constituição da Companhia.

Parágrafo único. As despesas de instalação, dentro dos preceitos legais, serão amortizadas no prazo máximo de dez anos, em parcelas anuais.

Art. 22. As ações integralizadas renderão juros de 5% (cinco por cento) ao ano, até a constituição da Companhia.

Parágrafo único. Ficam por conta dos subscritores as despesas inerentes à subscrição e cobradas no ato desta.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Theophilo Henry Bertrand*. (Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 14.144—13-12-45—Cr\$ 428,40).

COMPANHIA INDÍGENA DE IMÓVEIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DEZEMBRO DE 1945

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1945, reunidos, às 10 horas, na Sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 18, 9.º andar, sala 903, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme foi verificado pelas suas assinaturas no livro de presença, com as indicações legais, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Roberto Grimaldi Seabra que, para secretário convidou o acionista Eurico Correia Salgado. Completa assim a mesa, nos termos das disposições estatutárias, declarou o Senhor Presidente que sobre a mesa estavam os exemplares do *Diário Oficial* dos dias 26, 27 e 28 e do *Jornal do Comércio* dos dias 25, 26 e 27, todos

do mês de novembro do corrente ano, em que fora publicado o aviso de convocação desta Assembleia, aviso, cuja leitura pediu fosse feita por mim Secretário, o que fiz, sendo o dito aviso do seguinte teor: *Companhia Indígena de Imóveis*: Assembleia Geral Extraordinária. — “Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 5 (cinco) de dezembro próximo, às 10 horas, à Avenida Graça Aranha n.º 18, 9.º andar, sala 903, para eleição de novos diretores, membros do Conselho Fiscal e reforma dos artigos 1.º e 2.º dos estatutos e dos que se referem à administração e ao exercício social. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Euvaldo Lodi*, Diretor-Presidente”. Finda a leitura declarou o Sr. Presidente que, conhecendo a Assembleia os assuntos para os quais fora chamada a deliberar, passava à ordem do dia. Disse o Sr. Presidente que estava sobre a mesa o projeto geral da reforma dos estatutos sociais, apresentado pela Diretoria, de acordo com as sugestões dos Srs. acionistas, projeto esse que pediu a mim Secretário fosse lido, o que fiz, sendo do seguinte teor: “*Companhia Indígena de Imóveis*: Srs. Acionistas: A Diretoria atendendo às sugestões dos senhores acionistas, no sentido de dar novas finalidades à Companhia, a fim de que ela possa ampliar os negócios sociais em outros setores da atividade mercantil, apresenta o projeto geral de reforma dos estatutos, mantidos aqueles dispositivos que não necessitavam de modificação: Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração: Art. 1.º — A Companhia Indígena de Imóveis passa a denominar-se Companhia Indígena Exportadora e tem por objeto essencial a exportação, por conta própria e alheia, de produtos de indústria nacional, principalmente tecidos. Art. 2.º — A sede social é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria criar agências, sucursais ou filiais dentro e fora do país. Artigo 3.º — A Companhia durará por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 4.º — O Capital social, integralmente realizado, é de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. Art. 5.º — Os certificados ou títulos das ações serão assinados pelos dois diretores. Capítulo III — Diretoria — Art. 6.º — A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois membros, residentes no País, eleitos bienalmente pela Assembleia geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os diretores serão eleitos para os cargos de Presidente e Gerente. Artigo 7.º — Cada Diretor prestará a caução de vinte (20) ações da companhia antes de se investir na posse do cargo, o que se fará mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” assinado pelo respectivo Diretor. Art. 8.º — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da companhia. Mas os atos ou operações que envolvem responsabilidade para a companhia só poderão ser praticados por ambos os diretores, ou por procurador, na conformidade dos poderes especificados no respectivo instrumento do mandato. Art. 9.º — Compete particularmente: 1.º) Ao Diretor Presidente: a) representar a companhia em juízos e perante as autoridades administrativas; b) instalar a Assembleia

geral; c) dar o voto de qualidade no caso de empate na votação. 2.º) Ao Diretor-Gerente: a) A administração ordinária dos negócios sociais; b) a superintendência da contabilidade da companhia. Art. 10 — Os diretores se substituirão reciprocamente nos impedimentos temporários; no caso de vaga, a assembleia geral será convocada para a eleição do substituto, que servirá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Art. 11 — Os Diretores terão a remuneração que anualmente for fixada pela assembleia geral. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 13 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe outorga. Art. 14 — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. Capítulo V — Assembleia Geral — Art. 15 — A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados, como manda a lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 16 — A cada ação corresponde um voto nas deliberações sociais. Artigo 17 — A Assembleia geral será instalada pelo Diretor-Presidente, que convidará os acionistas para elegerem o Presidente, o qual escolherá outro acionista para servir de Secretário. Capítulo VI — Exercício social — Artigo 18 — O ano social coincide com o ano civil. Levantado o balanço, com observância de prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5%, para o Fundo de Reserva legal; b) 10%, para um Fundo de Reserva especial, à disposição da Assembleia geral; c) a importância destinada ao pagamento do dividendo que for proposto pela Diretoria depois de ouvido o Conselho Fiscal. O saldo, se houver, terá o destino que a Assembleia Geral resolver. Capítulo VII — Liquidação — Art. 19 — A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia geral eleger o liquidante, o Conselho Fiscal e estabelecer o modo de liquidação. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Euvaldo Lodi*. — *Jair Negrão Lima*.

Finda a leitura declarou o Sr. Presidente que estava o referido projeto em discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, pôs o Senhor Presidente o mesmo projeto em votação, artigo por artigo, sendo o mesmo unanimemente aprovado, declarando o Sr. Presidente que, em face da aprovação unânime, os estatutos da sociedade estavam aprovados nos termos e redação do projeto apresentado pela Diretoria, devendo a Assembleia passar a deliberar sobre a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o Diretor-Presidente, Sr. Euvaldo Lodi, e disse que, como já era sabido dos Srs. Acionistas, ele e o seu colega Diretor-Gerente, *Jair Negrão Lima*, tendo em vista a aprovação da reforma dos estatutos apresentada pela Diretoria de acordo com o desejo manifestado pelos Srs. Acionistas de ampliar os negócios sociais em outros setores da atividade mercantil, não podiam continuar na administração da sociedade, por não poderem dar, devido aos seus afazeres, a atenção que lhes iriam exigir os negócios sociais. Assim, juntamente com os membros do Conselho Fiscal renunciavam

irregularmente aos respectivos cargos, agradecendo a confiança com que os acionistas os honraram. Pediu a palavra o acionista Nelson Grimaldi Seabra e disse que, em face dos termos da renúncia, não restava à Assembléia outra alternativa que aceitá-la, propondo, porém, um voto de louvor aos Diretores e membros do Conselho Fiscal renunciantes, no que foi unanimemente acompanhado pela Assembléia. Ainda pelo acionista Antônio Lartigau Seabra foi feita a seguinte indicação para os cargos dos renunciantes: Para Diretor-Presidente, Doutor Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital à Avenida Epitácio Pessoa n.º 2.644; para Diretor-Gerente, o Sr. Eurico Corrêa Salgado, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital à Avenida Epitácio Pessoa número 2.296. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos: José Vieira Rodrigues, português, casado, comerciante, residente à Rua Senador Vergueiro n.º 11; Carlos Alberto da Rocha Faria, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Rua Belfort Rôxo n.º 400; Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Praia do Flamengo n.º 88, todos nesta capital. Para suplentes do Conselho Fiscal: Vasco de Azevedo Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 2 de Fevereiro n.º 20; José Vasco de Carvalho Serinha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua Sampaio Viana número 59, casa 10; Renato Nunes Borda, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bueno de Paiva n.º 62, todos nesta capital. Foram mantidas para os cargos as respectivas remunerações anteriores. Como ninguém mais quisesse pedir a palavra, declarou o Sr. Presidente que ia submeter à aprovação da assembléia geral a indicação feita e a remuneração proposta pelo acionista Sr. Antônio Lartigau Seabra, o que foi feito, tendo-se verificado, por unanimidade, a eleição dos nomes indicados e aprovação da remuneração proposta. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, pedindo aos Srs. acionistas que nomes indicados e aprovação da recinto, e eu Secretário lavrei a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão e verificada a presença dos acionistas, foi lida por mim Secretário e aprovada por todos os acionistas presentes, que a assinam com o Presidente e comigo Secretário, sendo desta tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Eurico Corrêa Salgado. — Roberto Grimaldi Seabra. — Euvaldo Lodi. — Jair Negrão Lima. — Nelson Grimaldi Seabra. — Trajano Miranda Valverde. — Seabra Companhia Têxteis S. A., Eurico Corrêa Salgado, Diretor. — Antonio Lartigau Seabra.

(N.º 14.151 — 13-12-45 — Cr\$ 306,00)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO, SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de vinte de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, ao Banco Israelita Brasileiro, Sociedade Anônima, sediado nesta Capi-

tal, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número duzentos e treze, barra, quarenta e quatro, consta: — *Primeiro* — Ata de assembléia geral extraordinária realizada em dez de maio de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* de vinte e seis do mesmo mês e ano, que deliberou modificar os estatutos da sociedade, a fim de adaptá-los aos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — *Segundo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito do mesmo mês e ano, determinando satisfizesse o requerente às exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Terceiro* — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quatorze de março de mil novecentos e quarenta e dois, publicada no *Diário Oficial* de dois de abril do mesmo ano, que, novamente, modificou alguns dispositivos estatutários, em cumprimento às exigências formuladas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — *Quarto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, publicado no *Diário Oficial* de dois de fevereiro do mesmo ano, concedendo ao requerente o prazo de noventa dias para satisfação das exigências apontadas no parecer do Procurador Geral da Fazenda Pública. — *Quinto* — Petição do interessado de vinte e cinco de março de mil novecentos e quarenta e três, solicitando do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, reconsideração do despacho de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, referido no item anterior. — *Sexto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional em oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, publicado no *Diário Oficial* de dez do mesmo mês e ano, mantendo o despacho anterior, citado no item quarto, e concedendo ao requerente o prazo de quarenta e cinco dias, para atender às exigências formuladas. — *Sétimo* — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezessete de março de mil novecentos e quarenta e quatro, publicada no *Diário Oficial* de dez de abril do mesmo ano, que, em cumprimento às exigências formuladas pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional, modificou, mais uma vez, a lei interna da sociedade, para adaptá-la definitivamente à legislação vigente. — *Oitavo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária em vinte de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação das reformas estatutárias procedidas. — *Nono* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda em vinte e seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de aprovação das reformas efetuadas nos estatutos sociais do requerente. —

Décimo — Pagamento, por verba, do selo devido, correspondente à taxa de aprovação das reformas estatutárias procedidas. E, por ser verdade, eu, Luís Limonge Reis, escrivão letra "B", do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função em a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Gerente da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Selada com Cr\$ 14,00. Selo de Educação de Cr\$ 0,40.

(Firma reconhecida pelo Tabelião Montagna).

(N.º 14.155 — 13-12-45 — Cr\$ 132,60)

COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 1944

Senhores acionistas:

Em cumprimento do que dispõem a lei e os nossos Estatutos, vimos apresentar-vos o Balanço do exercício de 1944.

Os serviços tiveram bom andamento, embora as dificuldades inerentes à guerra não tivessem permitido a intensificação desejada pela atual Diretoria, e, consequentemente, melhor situação econômica.

Passamos a expor a situação de cada serviço.

E. F. BRASIL-BOLÍVIA

A atual Diretoria procurou, imediatamente, reorganizar os serviços de construção do trecho da referida estrada, entre os kms. 242 + 500 e 311 + 600, de modo a dar maior rendimento aos seus trabalhos.

O equipamento mecânico começou a ser reparado para trabalhar nos serviços em que podia ser empregado, como era conveniente que acontecesse, dada a dificuldade para engajamento de pessoal.

A construção da E. F. Brasil Bolívia é, caracteristicamente, pelas condições locais e pela dificuldade de admissão de pessoal, obra que impõe o emprego de equipamento mecânico, tanto mais que as tabelas de preços unitários são as mesmas para o serviço, quer manual, quer mecânico.

Ao iniciar-se a construção, era possível a aquisição de vários equipamentos próprios para os fins em vista, porque a guerra ainda não havia envolvido os Estados Unidos, país, por excelência, fornecedor de tais equipamentos.

Havendo dificuldades sérias na sua compra, procurou a atual diretoria adquirir sobressalentes para reparar os equipamentos que existiam e os resultados dessas providências fizeram-se sentir de modo satisfatório.

Os nossos serviços foram reorganizados objetivando sempre maior rendimento, sendo que as providências tomadas mais se têm feito sentir no decurso de 1945.

Todavia, a situação econômica não é satisfatória, porque os preços unitários da tabela são baixos, motivo pelo qual já foi pedido o reajustamento dos mesmos, ora em vias de solução favorável.

Apesar da insuficiente remuneração dos trabalhos, a nossa Companhia es-

força-se por desempenhar os seus encargos, tendo em mira os altos objetivos de tão grandioso empreendimento e também porque está certa da justiça que lhe será feita pelos dois países interessados na construção da E. F. Brasil-Bolívia.

PALMEIRA DOS ÍNDIOS A COLÉGIO

Os serviços de construção do trecho de Palmeira dos Índios a Colégio, no Estado de Alagoas, os quais se acham, em sua maior parte, a cargo de nossa Companhia, em sub-empregada de The Great Western of Brazil Railway C.º Ltd., foram intensificados no ano findo, graças às medidas postas em execução por esta diretoria, que teve em muito aprêço os propósitos do Ministério da Viação e daquela ferrovia, no sentido de terminar o mais rapidamente possível a ligação, que se encontra muito adiantada.

E' realmente um empreendimento importante, porque unirá a Rede Baiana ao grande sistema nordestino de The Great Western of Brazil Railway C.º Ltd., feita, já se vê, a travessia do Rio São Francisco entre a cidade de Propriá, à margem direita, na Bahia, e Colégio, à margem esquerda, em Alagoas, ou por meio de *ferry boats*, ou sobre uma ponte, problema que será resolvido pelas autoridades a que está afeto o seu estudo.

Os serviços a nosso cargo não são centralizados, por efeito da sua grande extensão, e daí dificuldades que se apresentam para uma boa fiscalização e execução dos mesmos, o que difere do trecho do outro sub-empregado.

Temos procurado demonstrar às autoridades fiscalizadoras os sacrifícios feitos pela nossa Companhia, para bem cumprir com as suas obrigações, embora a tabela de preços unitários hoje não corresponda ao custo da mão de obra e de materiais, apesar do seu reajustamento, feito em fins de 1943, não sendo, por isso, compensadores os resultados apresentados.

A atual diretoria já encontrou os serviços bastante adiantados e, apesar disso, procura tirar todas as vantagens de uma nova organização administrativa.

LIGAÇÃO NORTE-SUL

A construção do trecho ferroviário, a cargo desta Companhia, na ligação do Norte ao Sul da República, pelo prolongamento da E. F. Central do Brasil até alcançar os trilhos da viação baiana, está sendo executada de modo a permitir a sua conclusão, dentro em breve, como se faz necessário, atendendo não só à elevada finalidade dessa ligação, mas também aos interesses econômicos da nossa Companhia.

A fim de obtermos melhor rendimento, os serviços foram reorganizados e intensificados; para isso, adquirimos os materiais necessários, destinados a abertura de cortes em rocha, e o resultado das providências tomadas de logo se fez sentir, visto que as obras de arte já estão quase concluídas e a terraplenagem bastante adiantada.

OFICINAS DE DEODORO

As oficinas que mantemos na Estação de Deodoro, nesta Capital, para conserto de vagões, foram em parte remodeladas, tendo em mira melhor sequência nas operações de reparação e a redução do custo industrial dos serviços.

Contudo, há muito ainda a fazer, considerando o nosso programa de

melhoramentos, que será executado por etapas, como está acontecendo.

As reparações de vagões aumentaram nos últimos meses do ano, graças aos métodos de trabalho que adotamos, bem como à confiança que em nossa Companhia tem depositado a E. F. Central do Brasil, para a qual trabalhamos.

O adiamento observado no encerramento do Balanço se deve à necessidade imperiosa e inadiável de serem devidamente reajustadas várias de suas contas de patrimônio e de resultado, notadamente as relacionadas com as operações mantidas pela Companhia com terceiros, demandando trabalho que, pela minuciosidade com que cumpria fôsse feito, não foi possível concluir dentro de menor prazo, donde apenas agora se ter podido convocar a assembléia geral dos senhores acionistas.

O trabalho de reajustamento contábil esteve a cargo de uma organização especializada, a mesma que examinou o Balanço e apresentou o certificado mais adiante incluso.

Apesar dos urgentes esforços empregados pela administração, não nos

foi possível encerrar o exercício sem que se constatasse o pequeno prejuízo demonstrado, o qual se prende, como já é do vosso conhecimento, à situação criada pela guerra e em razão da qual muito se prejudicaram os negócios da Companhia, ainda agravados com a falta e o alto custo dos transportes, daí decorrendo o resultado apresentado e para fazer face ao qual já foram tomadas as necessárias medidas recuperativas.

Pelo exame das contas, balanços e demais documentos de Contabilidade, poderéis aquilatar da veracidade de nossas asserções, antes de deliberardes a respeito. Na assembléia a realizar-se, deveis também eleger os membros do Conselho Fiscal para o novo exercício e fixar-lhes os honorários.

Resta-nos consignar aqui os nossos sinceros agradecimentos a todos os dedicados auxiliares pela sua leal e devotada cooperação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — **Euvaldo Lodi**, Presidente. — **Gastão de Brito**, Diretor. — **Antonio Onofre de Moraes Lacerda**, Diretor.

BALANÇO GERAL, LEVANTADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativa		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Equipamento de transportes		993.219,60	
Imóveis		1.616.060,80	
Máquinas e acessórios		737.850,60	
Móveis e utensílios		124.368,30	3.471.449,30
Realizável a curto prazo:			
Estoques		5.079.994,20	
Contas correntes		17.086.320,20	
Obrigações a receber		4.663.888,20	26.830.203,10
Realizável a longo prazo:			
Ações apólices			6.813.514,00
Disponível:			
Caixa			246.090,30
Resultado pendente:			
Estrada de rodagem Rio-Bahia		3.644,20	
Ligação norte		12.000,00	
Linha Bolívia		115.003,30	
Palmeira dos Índios		197.176,20	
Seção Deodoro		166.631,50	
Seção Recife		35,00	
Seção técnica		2.154,00	
"Deficit" do exercício		87.427,00	584.071,20
Compensação:			
Ações e apólices de terceiros		355.800,00	
Ações caucionadas		6.000,00	
Cauções		8.802.304,40	
Devedores por avais		37.563,00	
Devedores p/obras contratadas		25.500.000,00	35.001.667,40
			72.947.024,30
Passivo		Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital		3.000.000,00	
Fundo de reserva		547.205,40	
Fundo de previsão		419.000,90	
Fundo de provisão		240.000,00	
Fundo de depreciação		344.032,50	4.550.238,80
Exigível a curto prazo:			
Contas correntes		3.921.581,30	
Duplicatas a pagar		863.277,20	
Imposto de renda		11.273,20	
Obrigações a pagar		419.188,00	
Títulos descontados		10.696.498,40	15.911.818,10

Exigível a longo prazo:

Contas correntes		15.996.261,30	
Resultado pendente:			
Ligação norte		77.091,20	
Linha Arassuaí		5.000,00	
Linha Bolívia		486.228,10	
Palmeira dos Índios		1.043.382,20	
Seção Deodoro		3.111,60	
Seção Recife		12.230,60	1.607.036,70
Compensação:			
Credores p/ações e apólices de terceiros		865.800,00	
Caução da Diretoria		6.000,00	
Obras contratadas		25.500.000,00	
Títulos avalizados		37.563,00	
Valores caucionados		8.802.304,40	35.001.667,40
			72.947.024,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — **Euvaldo Lodi**, Presidente. — **Gastão de Brito**, Diretor. — **Antonio Onofre de Moraes Lacerda**, Diretor. — **Antonio de Souza Carneiro**, Contador — Reg. no Dep. Nac. Ind. e Com. sob n.º 41.713.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Despesa		Cr\$
Seção Deodoro:		
Prejuízo nesta seção		608.903,70
Juros e descontos:		
Valor desta conta, prejuízo		721.918,80
Despesas gerais:		
Idem, idem		438.307,70
Impostos:		
Idem, idem		99.329,80
		1.868.460,00
Receita		Cr\$
Seção Recife:		
Lucro líquido nesta seção		558.555,10
Ligação norte:		
Idem, idem		506.163,40
Palmeira dos Índios:		
Idem, idem		255.754,30
Juros a receber:		
Valor desta conta, lucro		394.149,80
Rendas eventuais:		
Idem, idem		31.028,40
Máquinas e acessórios:		
Lucro eventual nesta conta		34.000,00
Coupons a receber:		
Valor desta conta, lucro		1.382,00
"Deficit" do exercício:		
Pelo demonstrado		87.427,00
		1.868.460,00

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — **Euvaldo Lodi**, Presidente. — **Gastão de Brito**, Diretor. — **Antonio Onofre de Moraes Lacerda**, Diretor. — **Antonio de Souza Carneiro**, Contador — Reg. no Dep. Nac. Ind. e Com. sob n.º 41.713.

CIA. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.
Janeiro. — **Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho**, Diretor-Técnico. — **Pinheiro J. A. Machado Sobrinho**, Diretor-Técnico.

CERTIFICADO DOS AUDITORES

A Sociedade Técnica de Contabilidade e Administração do Rio de Janeiro, auditores e peritos em Contabilidade, pelos seus Diretores-Técnicos abaixo assinados, contadores legalmente registrados, tendo examinado as contas e documentos que lhes foram apresentados pela firma Cia. Comércio e Construções S. A., certifica estar expressa, no Balanço encerrado em 30 de dezembro de 1944, a verdadeira situação da referida firma.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1945. — Sociedade Técnica de Contabilidade e Administração do Rio de

Parecer do Conselho Fiscal

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Comércio e Construções S. A., declaramos que examinamos cuidadosamente todas as contas, inventários e demais elementos de contabilidade da referida Companhia, referentes ao exercício de 1944, e tendo achado tudo em perfeita ordem e de acordo com os requisitos legais, somos de opinião que os mesmos sejam aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — **Jayr Negrão de Lima**. — **Alberico Dias de Moraes**. — **Aloysio de Miranda Costa**.

(N.º 14.235 — 13-12-45 — Cr\$ 540,60)

BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS, S. A.

Fundado em 1925 — Carta Patente n.º 1.220

Sede:

Belo Horizonte — Avenida Afonso Pena n.º 726 — Caixa Postal n.º 144.

Filiais:

Rio de Janeiro — Rua da Candelária n.º 4 — Caixa Postal n.º 1.679 São Paulo — Rua Boa Vista ns. 57-61 — Caixa Postal n.º 5.766.

Agências

Alfenas, Andrelandia, Barbacena, Bom Sucesso, Cabo Verde, Campanha, Campos (E. do Rio), Campos Gerais, Carandá, Conselheiro Lafaiete, Corinto, Cristina, Diamantina, Divinópolis, Goiânia (E. de Goiás), Governador Valadares, Guanhões, Itabirito, Itaúna, João Ribeiro, Juiz de Fora, Lima Duarte, Machado, Mariana, Monsanto, Monte Carmelo, Montes Claros, Nova Era, Nova Lima, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraíba do Sul (E. do Rio), Paraisópolis, Passos, Patos de Minas, Peçanha, Pedra Azul, Perdões, Pouso Alegre, Presidente Vargas, Rezende (E. do Rio), Sabará, Santa Bárbara, Santa Rita do Sapucaí, Santos Dumont, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Sêro, Sete Lagoas, Silvianópolis, Três Pontas, Uberaba, Vitória (E. do Espírito Santo) e Volta Grande

Escritórios

Alterosa, Arceburgo, Barão de Cocais, Borda da Mata, Brasópolis, Caeté, Campos do Meio, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cascalho Rico, Catadupas, Cláudio, Divisa Nova, Dom Joaquim, Dôres de Campos, Itaocara (E. do Rio), Itapeçerica, Matias Barbosa, Nova Ponte, Passa Tempo, Pedralva, Piranga, Sabinópolis, Santa Catarina (Sul de Minas), Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suassuí, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará e São João Evangelista.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas	3.067.220,00	Capital	60.000.000,00
Ações caucionadas	80.000,00	Fundo de reserva	9.200.000,00
Empréstimos:		Fundo de reserva especial	15.300.000,00
Hipotecários	1.636.671,70	Caução da Diretoria	80.000,00
Em contas correntes	311.218.428,20	Depósitos:	
Titulos descontados	436.083.491,30	A vista	95.229.273,00
Imóveis	30.860.376,00	De aviso	415.314.631,00
Titulos de renda	2.622.825,60	Sem juros	9.275.449,50
Correspondentes:		A prazo fixo	308.588.999,10
Saldos à nossa disposição	8.883.170,20	Correspondentes:	
Filiais e agências	362.908.890,20	Saldos à sua disposição	7.969.774,70
Titulos em cobrança:		Filiais e agências	395.830.523,20
Da praça e do interior	329.084.457,30	Cobrança de conta alheia	329.084.457,30
Valores caucionados	491.636.063,80	Garantias diversas	491.636.063,30
Valores depositados	80.829.190,60	Titulos e valores em custódia	80.829.190,60
Valores hipotecados	2.977.696,00	Garantias hipotecárias	2.977.696,00
Diversas contas	25.283.490,00	Efeitos a pagar	6.469.651,40
Caixa:		Diversas contas	27.087.730,30
Em moeda corrente e disponível em		Dividendos	118.225,60
Bancos	118.248.606,20		
Na Superintendência da Moeda e do			
Crédito	29.331.901,70		
Em outras espécies	239.177,70		
	2.254.991.667,50		2.254.991.667,50

Clemente de Faria, Presidente. — Amyntas Jacques de Moraes, Diretor. — Miguel Mauricio da Rocha, Diretor. — Nelson Soares de Faria, Diretor. — Estanislau Pedro Boardman, contador. Registro sob n.º 34.566.

(N.º 14.234 — 13-12-45 — Cr\$ 234,60)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

(*) RETIFICAÇÃO

Na reprodução do balancete desse banco, à página 18.610 do Diário Oficial de 12 do corrente, no Ativo,

Onde se lê:

Acionistas — CCR\$ 14.254.770,00.

Leia-se:

Acionistas — Cr\$ 14.254.700,00.

(*) Nota da S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

FERRAGENS PINHEIRO GUIMARÃES S. A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação de Certidão da Divisão de Registro de Comércio, à página 18.669 do Diário Oficial de 13 do corrente, no título,

Onde se lê:

Ferragens Pineiro Guimarães Sociedade Anônima.

Leia-se:

Ferragens Pinheiro Sociedade Anônima.

(*) Nota da S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do Curso Complementar de Engenharia, expedido pelo Colégio Pedro II-Externato foi extraviado.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.
— **Alberto Caruso.**
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N.º 14.114 — Cr\$ 27,50 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Declaração

Zambrano, Couto & Irmão, estabelecidos à Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, sala 341, Distrito Federal, para fins de direito, declaram que perderam seu Diário n.º 1 (um) que se achava em poder de seu auxiliar Sr. Flávio Tartaglia de Barros, morador à Rua Gonçalves Crespo n.º 11.
Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.
— **Zambrano, Couto & Irmão.**
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).
(N.º 14.132 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Agro-Pecuária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Agro-Pecuária Brasileira a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 15 de dezembro às 15 horas, na sede social à Avenida Aparício Borges n.º 207, 12.º andar, sala 1.205, a fim de deliberarem sobre o preenchimento do cargo de Diretor Presidente e a criação de dois novos cargos na Diretoria.
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945.
— **Germen Frutos Trilhas, Diretor-Gerente.**
(N.º 14.136 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Aviso

Título extraviado

O Banco Americano do Brasil S. A., com sede nesta Capital à Rua Chile n.º 5, torna público que a nota promissória n.º 1.648, do valor de Cr\$ 40.000,00, emitida em 20 de abril do corrente ano pelo Livro Azul Limitada e avaliada por Waldemar Tani, com vencimento para 20 de agosto e que lhe foi confiada para cobrança pelo Sr. Durval Barbosa, foi remetida, por não ter sido paga a dívida no vencimento, ao Oficial do Protesto de Letras com carta sua datada de 31 do mesmo mês de agosto.

Retirado o título do Cartório, não obstante a falta de pagamento deu-se o extravio do mesmo de sobre a mesa da Gerência, pelo que este Banco declara a quem interessar possa que vai providenciar pelos meios legais pela sua reconstituição ou recuperação.

Banco Americano do Brasil S. A. — **Angelo Cabeda Brocchi, Presidente.**
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).
(N.º 14.119 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Comércio de Carnes Verdes

EM TRANSFORMAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados todos os Srs. acionistas para a Assembléia Geral a realizar-se em 19 de dezembro de 1945 às 15 horas na sua sede à Rua Tuiuti n.º 46 para eleição da diretoria e Conselho Fiscal, bem como para assinar as listas de subscrição do Capital. — **Miguel de Souza Machado Filho, Presidente.**
(N.º 14.134 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, na sede social à Rua Francisco Eugênio n.º 371, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta de venda do acervo da sociedade, representado em maquinismos, móveis, utensílios, instalações e contrato de arrendamento à Companhia Metalúrgica e Construtora S. A., e patercer do Conselho Fiscal sobre o assunto.
Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945.
— **Valentim Visconti, Presidente.**
(N.º 14.116 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Grande Empresa Americanópolis

AVISO

Levamos ao conhecimento de todos os Srs. prestamistas que no sorteio realizado no dia 24 de novembro próximo passado, conforme publicações feitas anteriormente, foram contemplados os seguintes números: 1.º — 3.175; 2.º — 1.374; 3.º — 7.238; 4.º — 1.952; 5.º — 5.382. Este foi o último sorteio realizado dentro da vigência do Decreto n.º 2.891 de 20 de dezembro de 1940, e de agora em diante, conforme aviso em publicações feitas em data de 25 de novembro próximo passado, voltam os sorteios a ser feitos pela Loteria Federal, nos termos estabelecidos nos Regulamentos, isto por força do que dispõe o art. 9.º do Decreto-lei n.º 7.930 de 3 de setembro do corrente ano.

São Paulo, 12 de dezembro de 1945. — **Afonso de O. Santos, Diretor-Proprietário da Empresa.**
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 14.152 — Cr\$ 94,90 — Dias: 14, 15 e 17-12-45 — 13-12-45).

Indústrias Beijafflor S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua de São Januário n.º 433, nesta cidade, às 14 horas do dia 27 de dezembro, com o fim especial de deliberarem sobre as providências tomadas e executadas pela diretoria para a realização do aumento de capital, e a consequente reforma dos estatutos conforme autorização concedida pela Assembléia Geral realizada no dia 26 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 110 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — **José Gomes Lopes, Presidente.** — **Manuel Raposo de Mendonça, Secretário.** — **Pedro Raposo Lopes, Tesoureiro.**
(N.º 14.153 — Cr\$ 79,60 — Dias: 14, 15 e 17-12-45 — 13-12-45).

Companhia Fiação de Algodão

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os acionistas da Companhia Fiação de Algodão a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 do andante, pelas 10 horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 185, 5.º andar, a fim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 do andante, deliberar sobre a regularidade da mesma, aprová-la ou não, ratificar os termos da alteração dos estatutos sociais e deliberar sobre os atos necessários à efetividade desse aumento de capital e sobre tudo o mais que interesse aos fins da presente convocação.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — **João Lyra Filho, Diretor-Geral.** — **Luiz Gonzaga Bicalho, Diretor.**
(N.º 14.198 — Cr\$ 85,70 — Dias: 8, 12 e 15-12-45 — 7-12-45).

Declaração

Aos Bancos, ao Comércio e aos meus amigos

João Martins da Costa, Industrial, hoje domiciliado e residente em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para que não parem dúvidas sobre o período em que foi estabelecido com negócio de comestíveis à Rua Hermengarda n.º 104, Meier, Capital Federal, nos anos de 1928 a 1932, por este convida todos aqueles que se julgarem seus credores dessa época, mesmo por títulos prescritos, a se apresentarem dentro do prazo de 30 dias ao escritório do Dr. W. Cunha, advogado, a Rua Araújo Porto Alegre n.º 70, 5.º andar, sala 514, Rio, que serão prontamente embolsados de créditos por ventura existentes.

São Gonçalo, 28 de novembro de 1945. — **João Martins da Costa.**
(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N.º 13.911 — Cr\$ 51,00 — Dias: 1 e 15-12-45 — 30-11-45).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Papel e Celulose

Convocação de Subscritores

Segunda convocação

Não tendo havido número legal para a Assembléia convocada para o dia 9 de novembro p. passado, ficam pelo presente editais convidados todos os subscritores a se reunirem, em segunda convocação, dia 22 de dezembro corrente, às 15 horas, nos escritórios da Companhia, sítios à Rua Marconi n.º 124, 3.º andar, na Capital de São Paulo, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Complemento dos trabalhos de constituição da Companhia;
- Aprovação do projeto definitivo dos Estatutos Sociais;
- Eleição da Diretoria;
- Qualquer outro assunto relativo à constituição da Sociedade.

Caso não se verifique nessa data número legal, ficam desde já convidados os senhores subscritores para se reunirem em terceira convocação, no dia 29 do corrente, às mesmas horas e no mesmo local, quando a Assembléia deliberará com qualquer número de subscritores.

São Paulo, 4 de dezembro de 1945. — **Nino Casale, Superintendente.**
(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 14.131 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20, às 16 horas, na sede social à Avenida Automóvel Club n.º 361, nesta cidade, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para uma emissão de debêntures.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — **Cylio da Gama Cruz, Diretor-Presidente.**
(N.º 14.120 — Cr\$ 44,90 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 12-12-45).

Declaração

Acha-se extraviado o recibo a mim passado de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), passado e assinado nesta Capital pelo Sr. Claudio Ildelfonso de Jesus e sua esposa Angelina Goggi de Jesus, devidamente selado com Cr\$ 60,40, como liquidação do pagamento da compra que fiz ao casal acima referido, por vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), das benfeitorias situadas à Travessa Cascavel n.º 17, Vaz Lobo-Madureira, sendo que o recibo do sinal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) se acha em meu poder e foi pago ao Sr. Claudio Ildelfonso de Jesus em 16-10-944, com assistência e consentimento de sua esposa D. Angelina Goggi de Jesus.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — **A rogo de José Alves Pereira, por não saber ler nem escrever, Odete de Souza Moraes.**

Testemunhas: **João Ventura Gomes.** — **Eduardo Augusto Gomes.**

(Firmas reconhecidas no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 14.133 — Cr\$ 85,80 — Dias: 13, 14 e 15-12-45 — 12-12-45).

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores portadores de debêntures desta Companhia, a virem receber, do dia 17 de dezembro em diante, no escritório (caixa) desta Companhia, à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas (menos aos sábados) os juros correspondentes ao semestre a findar em 15 do corrente mês.

Pede-se aos senhores portadores o obsequio de entregar colecionados por ordem numérica os coupons, achando-se à disposição dos mesmos, desde já, no endereço supra, os formulários (listas) para recebimento dos ditos juros.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1945. — **A Diretoria — T. Zoega, Diretor.**
(N.º 13.938 — Cr\$ 76,50 — Dias: 3, 8 e 15-12-45 — 1-12-45).

Banco da Cidade do Rio de Janeiro

Sociedade Anônima

Convite aos acionistas

De acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas, convidamos os senhores acionistas a exercerem, até o dia 23 de dezembro do corrente ano, o direito de preferência, que lhes é assegurado pela mesma Lei, na subscrição do aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — **Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Diretor-Gerente.** — **Raul de Oliveira Dias, Diretor-Tesoureiro.**
(N.º 13.674 — Cr\$ 70,40 — Dias: 22, 30-11 e 15-12-45 — 21-11-45).

Prolar S. A.

Aviso aos acionistas

São convidados os senhores acionistas a exercerem até o dia 28 de dezembro de 1945, o direito de preferência que lhes é assegurado pela lei das Sociedades Anônimas, na subscrição do aumento de capital, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — **Herbert Moses, Presidente.** — **Benício Augusto Ferreira Filho, Vice-Presidente.** — **Manuel Ferreira Netto, Superintendente.**
(N.º 13.727 — Cr\$ 79,60 — Dias: 29-11, 15 e 27-12-45 — 28-11-45).

Companhia Linha Circular de Carris da Bahia

Aviso aos debenturistas

A Companhia Linha Circular de Carris da Bahia avisa os portadores de debêntures de sua emissão do valor nominal de quinhentos cruzados do empréstimo inscrito na Cidade do Salvador sob número dezessete, folhas dezessete do livro de inscrição de empréstimos e obrigações das sociedades anônimas do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e sob número onze, folhas sete do livro número cinco do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, que resolveu resgatar antecipadamente os títulos desse empréstimo que ainda se encontram em circulação, conforme lhe faculta o respectivo contrato.

Assim, ficam os senhores obrigacionistas avisados de que, a partir da primeira publicação deste Aviso e até 15 de janeiro próximo futuro, deverão comparecer aos escritórios da Companhia, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 137, décimo-terceiro andar, ou na Cidade do Salvador, à Praça Engenheiro Rômulo de Queirós n.º 1, e apresentar os seus títulos a resgate, a fim de receberem o valor nominal desses títulos, os juros correspondentes ao segundo semestre deste ano e os juros anteriores porventura ainda não pagos e não prescritos, sob pena de depósito judicial, na forma e para os fins da lei.

Ficam, outrossim, os senhores obrigacionistas avisados de que desde 31 do corrente mês as referidas debêntures deixarão de vencer juros.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — **Pela Diretoria: C. J. Snyder, Presidente.**
(N.º 14.278 — Cr\$ 142,80 — Dias: 15, 20 e 26-12-45 — 14-12-45).

União de Viajantes e Corretores Comerciais

EDITAL

Faço público para os fins de direito, que, em sessão de Diretoria realizada no dia 3 de dezembro de 1945, foram eliminados do quadro social, por morosidade no pagamento de suas contribuições, os seguintes associados: Altamiro Cardoso, Alvaro Carrapatoso, Angelo De Biaso, Antônio Corpe, Antônio Gonçalves Guerra, Antônio de Oliveira Rachado, Antônio Teixeira, Arquimedes Oliveira Martins, Argemiro de Sales Ferreira, Arlindo Antônio Padovan, Armênio Veloso, Arnaldo T. Pinheiro Gomes, Caetano Pradella, Edmundo Parente e Silva, Evangelista Donzellini, Francisco do Monte Furtado, Francisco Xavier Tavares, Geraldo Caldeira Versiani, Henrique Barbosa da Silva, Inácio Alves Parente, João Antônio Gatti, Jorge Braz Gomes, José Augusto Ferreira, José Diniz de Oliveira, José da Rocha Freire, José Roscy Frota Aguiar, José Vanderluis Cavalcante, Laó Bissi, Luís Manuel Cruz, Manuel A. Soares Araújo, Mário Seba e Lauande, Mateus Penza, Miguel Jorge Homsy, Rui Guedis, Vitorio Pinl Sobrinho e Valter Castro.

São Paulo, 4 de dezembro de 1945. — **Felício Lanzara, Presidente.**
(N.º 14.241 — Cr\$ 40,80 — 14-12-45).

Instituto Central de Estudos e Pesquisas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os sócios do Instituto Central de Estudos e Pesquisas a comparecer à sede da sociedade à Rua Pais-sandú n.º 298, às 14 horas do dia 21 do corrente, a fim de discutir e votar a forma de incorporação do imóvel a ser construído no terreno da Rua Serador Vergueiro n.º 151.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— H. Rammeu. — Luiza de Rezende. — Alberto Henrique Zumsteg.
(N.º 14.266 — Cr\$ 20,40 — 14-12-45).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.**Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente mês, às 15 horas na sede social da Cia. à Avenida Rio Branco n.º 311, 6.º andar, para deliberarem acerca da reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Cecília Aguiar Suarez de Mendonça, Presidente. — Dr. José Cintra Gordinho, Diretor-Superintendente. — Joaquim Felinto Cavalcante, Diretor-Secretário.
(N.º 14.259 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Banco Português do Brasil, S. A.**Extraviado de ações**

Tendo-se extraviado o certificado número 193, representativo de 1 ação do Banco Português do Brasil, S. A., nominativa, integrada, de número 11.912, pertencente ao Dr. Narciso de Oliveira e Silva, e havendo sido pedido novo certificado em substituição, será o mesmo entregue, caso não apareça nenhuma reclamação no prazo de 30 dias desta data.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945.
— Banco Português do Brasil — Sociedade Anônima — Rio de Janeiro — Ruy Lowndes. — Alberto de Faria Filho.
(Firma reconhecida de Ruy Lowndes no Cartório Ibrahim Machado).
(N.º 14.236 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 20 e 28-12-45 — 14-12-45).

Clínica de Repouso São Vicente S. A.

Rua Marquês de São Vicente n.º 315

Aviso aos acionistas

Tendo a Assembléia Geral de acionistas da Clínica de Repouso São Vicente S. A., em reunião extraordinária realizada no dia 5 de dezembro corrente, aprovado a proposta da Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 2.200.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 mediante a emissão de ações comuns na importância total de Cr\$ 3.800.000,00, ficam os Srs. acionistas avisados de que até 10 de janeiro de 1946, termo fixado pela Assembléia, poderão exercer o direito de preferência para a subscrição desse aumento autorizado, na proporção do número de ações que já possuírem (artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940), mediante realização, no ato da subscrição, de 50 % (cinquenta por cento) das novas ações do valor nominal de Cr\$ 200,00, cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945.
— Dr. João Borges Filho, Presidente.
(N.º 14.244 — Cr\$ 104,40 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Aviso

Ernesto Müller, brasileiro naturalizado, casado, residente em Campo Comprido, Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que se encontra extraviado o seu título de autorização de compra e venda de pedras preciosas, conferido pelo Decreto-lei número 3.917, de 6 de abril de 1939.

Avisa ainda, que o referido título fica sem efeito em poder de qualquer outra pessoa.
Ernesto Müller.
(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).
(N.º 14.243 — Cr\$ 20,40 — 14-12-45).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores sócios Efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para uma Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 26 de dezembro corrente, quarta-feira, às 20 horas, para discussão e votação de todos os assuntos que se encontram em pauta, devidamente des-pachados pela Presidência.

Não havendo quorum na primeira convocação, a Assembléia ter-se-á por convocada, automaticamente, para ser realizada uma hora depois, conforme o disposto no art. 61 do Estatuto.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Geysa Boscoli, Presidente da S.B.A.T.
(N.º 14.258 — Cr\$ 76,50 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Declaração

Declaro que se extraviou a minha carteira de identidade, Registro Civil número 11.156, obtida em 8-7-912.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Alvaro Velleda Pinto.
(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).
(N.º 14.254 — Cr\$ 24,50 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Leopoldina Railway Associação Atlética**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 28 e art. 29 dos Estatutos, ficam os Srs. associados desta Associação Atlética convocados a comparecer em 1.ª convocação à Assembléia Geral Ordinária designada para às 17 horas do dia 17 do mês em curso (17-12-45) a qual terá lugar na sala 21 (1.º andar) do Edifício Barão de Mauá, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- a) Eleição de nova Diretoria para o exercício 1946-1947;
- b) Reforma dos Estatutos e
- c) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.

Bolívar Zanetti Silva, 1.º Secretário.
(N.º 14.277 — Cr\$ 19,40 — 14-12-45).

Declaração

Aviso que se acha extraviada minha carteira de identidade n.º 24.871.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Manoel Hippolyto de Cerqueira.
(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.245 — Cr\$ 24,50 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

União de Viajantes e Corretores Comerciais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De conformidade com os dispostos nos arts. 53 e 56 dos Estatutos Sociais, a Diretoria fixou a data de 2 de janeiro de 1946, às 20 horas em primeira reunião, ou às 21 horas em segunda, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Santa Ifigênia n.º 31, 1.º andar, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação do Relatório anual e da situação financeira da U. V. C. C.

Para essa reunião são convidados todos os Srs. associados no pleno gozo de seus direitos.

São Paulo, 3 de dezembro de 1945.
— Felício Lanzara, Presidente.

(N.º 14.240 — Cr\$ 30,60 — 14-12-45).

Clube dos Democráticos**Conselho Deliberativo**

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 18 do corrente, às 21 horas, na sede social, à Rua do Riachuelo n.º 91 e 93, a fim de ser discutida, votada e aprovada a seguinte ordem do dia:

- a) leitura do Relatório;
- b) leitura do Balanço Geral do Tesoureiro;
- c) discussão e votação do parecer da Comissão Fiscal;
- d) eleição de um membro efetivo para o Conselho Deliberativo;
- e) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.

Clube dos Democráticos**Assembléia Geral****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os sócios efetivos, beneméritos e remidos para a reunião em Assembléia Geral em 1.ª convocação, no próximo dia 18 do corrente, às 22 horas, para ser discutida e aprovada a seguinte ordem do dia:

- a) dar conhecimento de fatos de maior relevo no período de 1944 a 1945;
- b) eleição de quinze membros efetivos para comporem o Conselho Deliberativo;
- c) carnaval externo;
- d) interesses sociais;

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.

(N.º 14.256 — Cr\$ 159,50 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

ANÚNCIOS

Companhia Industrial Delfos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, nesta cidade, à Rua Rodrigues dos Santos n.º 324, a fim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos, aumento do Capital Social, e eleição da Diretoria para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Joaquim Gomes de Campos, Diretor-Presidente.
(N.º 14.263 — Cr\$ 76,50 — 14-12-45).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 8.º andar, às quatorze horas do dia 27 do corrente, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 12.500.000,00, mediante a capitalização de reservas e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— pela Diretoria: Rudolph Gald, Presidente.
(N.º 14.251 — Cr\$ 93,80 — Dias: 13, 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Camco, Exportação e Importação, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas da sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de dezembro corrente, às onze horas da manhã, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, para o fim especial de deliberarem sobre a renúncia do Diretor Presidente e elegerem o seu substituto, assim como fixarem os honorários deste.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Sol Robert Gald, Diretor-Presidente.
(N.º 14.275 — Cr\$ 61,20 — Dias: 13, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

S. A. Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária, que para os fins legais e na forma dos estatutos sociais se realizará na sede social da Companhia, à Rua Uruguaiana número 118, no dia 28 de dezembro de 1945, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— S. A. Ch. C. Richardson — Leonard D. Palmer, Diretor Vice-Presidente.
(N.º 14.269 — Cr\$ 49,00 — Dias: 13, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A EDITADOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40